







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
SCIN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP 70.818-900  
Tel. (061) 316-1192 Fax (061) 316-1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ass:	742
Proc:	1643/96
Rubr:	VALCOMOS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **abril** do ano de **dois mil e doze**, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume V** do Processo nº **02001.001643/1996-48**, referente ao Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, o qual tem início constituído pela fl.742.

*Verônica Moreira Ramos*  
VERÔNICA MOREIRA RAMOS  
Analista Ambiental

EM BRANCO



**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR



**AHIMOC**  
ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL



Ofício nº 053/2009/AHIMOC

Manaus, 19 de março de 2009

Ilmo. Sr.  
**Eugênio Pio Costa**  
MD- Coordenador de Transportes – COTRA / CGTMO / IBAMA  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3465  
DATA: 24/03/09  
RECEBIDO: F107

Fis.: 543  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: *Manaus*

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando em anexo as informações relativas às intervenções realizadas, ressaltando, porém que os serviços de Obra de Sinalização das Margens e Balizamento do Canal da Hidrovia do Madeira foram realizados pelo DNIT.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Eng. Silvio Romano Benjamin Junior**  
Superintendente

*LA COTRA  
pl manifestação  
30/3/09*

*[Assinatura]*  
Heloisa Hugo Loes  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Mineração e Obras  
COTRA/CGTMO/IBAMA

*AO  
Sr. Wanderlei  
Para providências.*

*[Assinatura]*  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador de Transportes  
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA  
31/03/2009

EM BRANCO

**AHIMOC**

**ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL**

---

Relatório Final

Fis.:	344
Proc.:	1643/96
Rubr.:	Alamos

**Execução dos Serviços de  
Desobstrução do Canal Navegável do  
Rio Madeira com a Retirada de  
Paliteiros**

**Setembro, Outubro e  
Novembro - 2007**

**JFL** **J. F. LOBO**



Ministério dos Transportes

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Administração Nacional de Hidrovias



UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

3

3



# Relatório Final

---

Fls.: 745  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: *Alamos*

**J. F. LOBO**

Rua da República Ocidental, N° 2470 – Transamazônica – CEP 69.800-000 – Humaitá – AM

Telefone: (92) 8111-0848



BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



ANA - Agência Nacional de Águas



BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

1875

2

3

# Sumário

Fls.: 746  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: Obras

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentação .....	5
1.2. Equipe .....	6
1.3. Equipamentos .....	8
1.4. Plantas de Localização dos Trechos .....	9
1.5. Leituras Limnimétricas .....	25

## 2. CRONOLOGIA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Cronologia dos Serviços .....	28
2.2. Metodologia de Execução dos Serviços .....	29
2.3. Volume Destacado .....	30

## 3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....

31

## 4. CONCLUSÕES .....

32

## 5. RECOMENDAÇÕES .....

33

## 6. DOCUMENTOS FINAIS .....

34

## 7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....

35



Ministério dos Transportes

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



RODOVIAS



BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

# Apresentação

---

Fis.:	747
Proc.:	1643/96
Subr.:	WRamos

J. F. LOBO, em cumprimento aos termos do Contrato Nº 005/2007, conforme especificações do Termo de Referência, tem a satisfação de apresentar o Relatório da **A** Execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros.

Neste relatório está sendo apresentada a descrição detalhada dos serviços realizados nas passagens de "Salomão", "Papagaios", "Ilha dos Periquitos/Curicaca", "Capitan (Pau Caído)" e "Mutun", bem como os equipamentos utilizados, a metodologia de execução da obra e os aparelhos auxiliares necessários à execução desse empreendimento.



Ministério dos Transportes

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Ministério de Energia

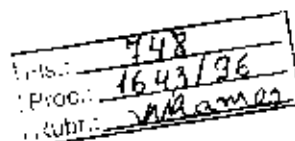


BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

# Equipe

---



## RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais responsável pela execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros está relacionada a seguir e é detentora de grande experiência na remoção e recolhimento de toras de madeiras e troncos de árvore ao longo da hidrovia do rio Madeira, especialmente adaptada à realização deste tipo de serviço:

- Encarregado – Coordenador Geral dos Serviços de Campo  
Paulo David de Almeida Barros
- Supervisor de Serviços de Campo da J. F. LOBO  
Amadeu Moreira da Silva
- Operador de Guindaste  
Natalino Queiroz de Souza
- Piloto da voadeira de 25 Hp  
Márcio Brito dos Santos
- Operador de Motosserra  
Roberto Sarmiento Júnior
- Ajudante 1  
Hugo dos Santos de Almeida
- Ajudante 2  
Francisco de Albuquerque Passos



www.dnvt.com.br

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



INHOVIA



GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





Fis.: 949  
Proc.: 16.43/96  
Subr.: 2/R. Ammas

A tripulação da embarcação, composta pela seguinte equipe, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Capitania dos Portos:

- Comandante da Embarcação – Marinheiro Fluvial de Convés  
Amadeu Moreira da Silva
- Responsável pelo Sistema de Propulsão – Marinheiro Fluvial de Máquinas  
Rodolfo Lemos da Silva
- Responsável pela Navegação/Praticagem – Marinheiro Fluvial de Convés  
Paulo Ricardo Souza Pessoa
- Cozinheira  
Maria Cely Sousa Pessoa

A **J. F. LOBO** em apoio aos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros, colocou à disposição em seu escritório, profissionais para auxílio durante as atividades de campo, e, após a conclusão destes, a realização dos serviços de destocamento em cada passagem crítica, realizarem no escritório o processamentos e a análise dos dados obtidos no campo, bem como a formatação técnica e didática dos produtos finais.

José Freire Lobo	.....	Coordenador Geral
Noely Fernandes Rocha	.....	Secretária
Débora Sampaio	.....	Digitadora
Roberto Angelo Cintra	.....	Cadista
Amauri Guedes	.....	Software Corel Draw

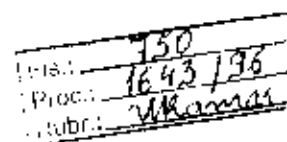
EM BRANCO

# Equipamentos

---

Para execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros, a **J. F. LOBO**, disponibilizou os seguintes equipamentos e materiais:

- Empurrador  
E. /M José Neto I
- Balsa  
Navezon 49/B
- Guindaste  
Guindaste Móvel NCK - 50 Toneladas
- Lancha de Apoio  
Bote de Alumínio com Motor de Popa de 25 Hp Marca: Johnson
- Motosserra  
Marca Stihl – Modelo 051



## EQUIPAMENTOS DE APOIO

- 01 (um) notebook para auxílio à supervisão;
- 01 (uma) máquina fotográfica digital – SONY – Cybershot
- 01 (um) aparelho portátil GPS Garmin III.

EM BRANCO



# Plantas de Localização

As plantas de localização dos trechos onde foram realizados os serviços de Desobstrução do Canal de Navegação com Retirada de Paliteiros estão apresentadas nas figuras seguintes, conforme especificações do Termo de Referência, são elas:

Nº	LOCAL	COORDENADAS APROXIMADAS	
		NORTE	LESTE
1	Salomão	9.152.180	507.002
2	Papagaios	9.095.050	490.600
3	Ilha dos Periquitos/Curicaca	9.082.960	456.910
4	Capitani (Pau Caído)	9.617.677	963.949
5	Mutum	9.054.200	124.520



EM BRANCO



# PASSAGEM DO SALOMÃO

Fls.: 432  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: ANEXOS



Arquivo Nacional

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



**BRAS**  
SEM PAIS DE FOODS  
GETTING BRAIL

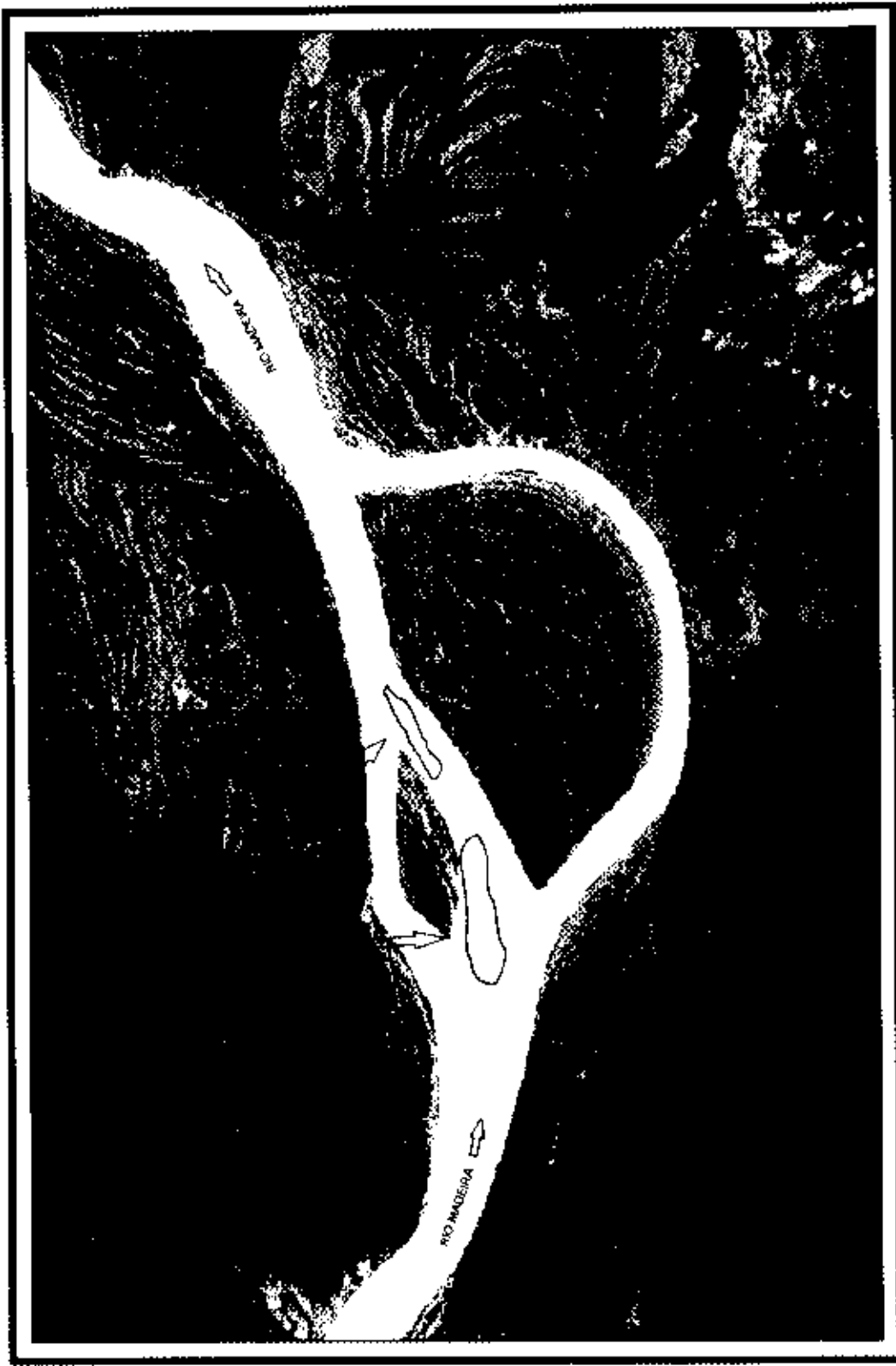
EM BRANCO





Fls.: 053  
Proc.: 1643/96  
Subr.: *Alhamos*

IMAGENS SATÉLITE - INPE



**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT)

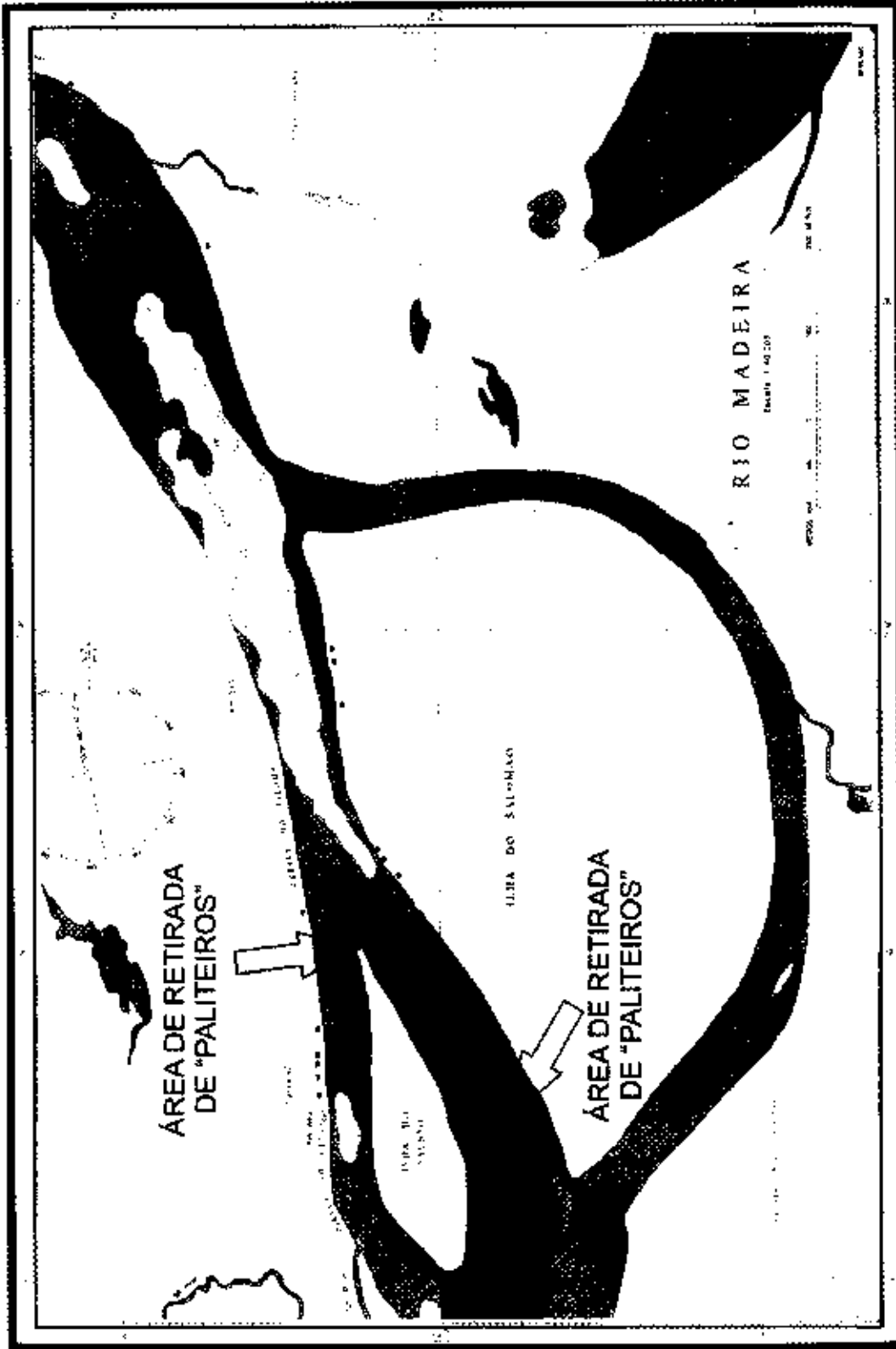


Agência Nacional de Águas (ANA)

EM BRANCO



CARTA NAÚTICA 4500 - MARINHA DO BRASIL-DPC



Fila: 454  
Proc.: 1643/96  
Subr.: Palmas



**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

EM BRANCO



# PASSAGEM DOS PAPAGAIOS

Fisc: 755  
Proc: 1643/96  
SUBC: 2M2 anos



Ministério das Forças Armadas

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

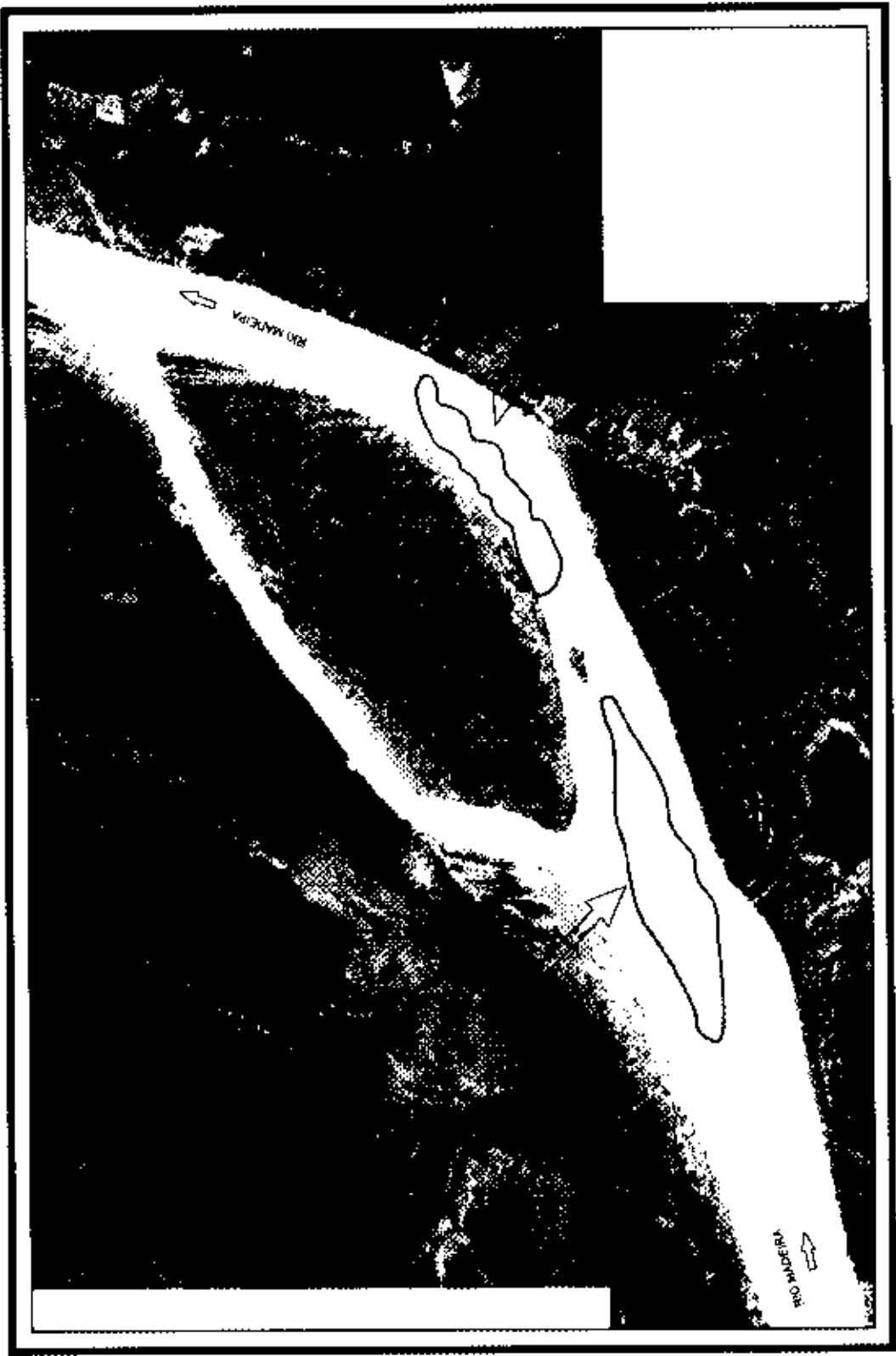


**BRAS**  
BRASIL PAIS DE TODOS  
CONSTITUCIONAL

EM BRANCO

Fis.: 796  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: Vilharras

IMAGENS SATÉLITE - INPE



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

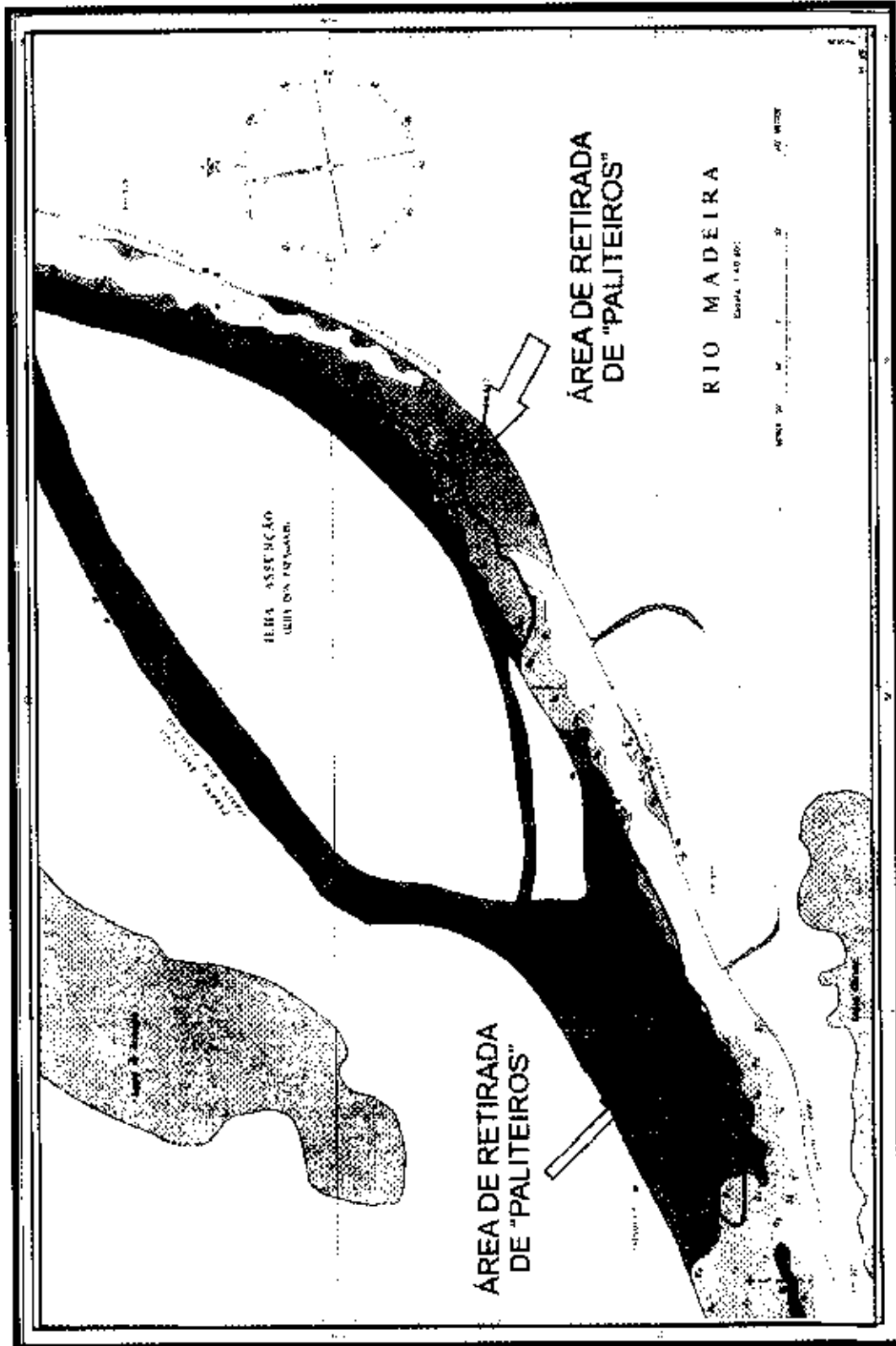
Sistema de Transportes

EM BRANCO





CARTA NÁUTICA 4500 - MARINHA DO BRASIL-DPC



Fzs.: 157  
Proc.: 1643/97  
Rubr.: Ramos

**BRAS**  
UN PAÍS DE TODOS  
BRASILEIROS



**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



Instituto Brasileiro de Hidrografia e Navegação

EM BRANCO



Fls.: 758  
Proc.: 1643/97  
Rubr.: Aluguel

# PASSAGEM DA ILHA DOS PERIQUITOS/CURICACA



Município de Ilheus

**DNIT**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNIT



**ILHUS**  
UM PAÍS DE ILHUS  
GOVERNADOR

EM BRANCO



IMAGENS SATÉLITE - INPE



Fis.: 759  
Proc.: 1643/96  
Subr.: C/Ramos

**BRASIL**  
SEM PAÍSE DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL



**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

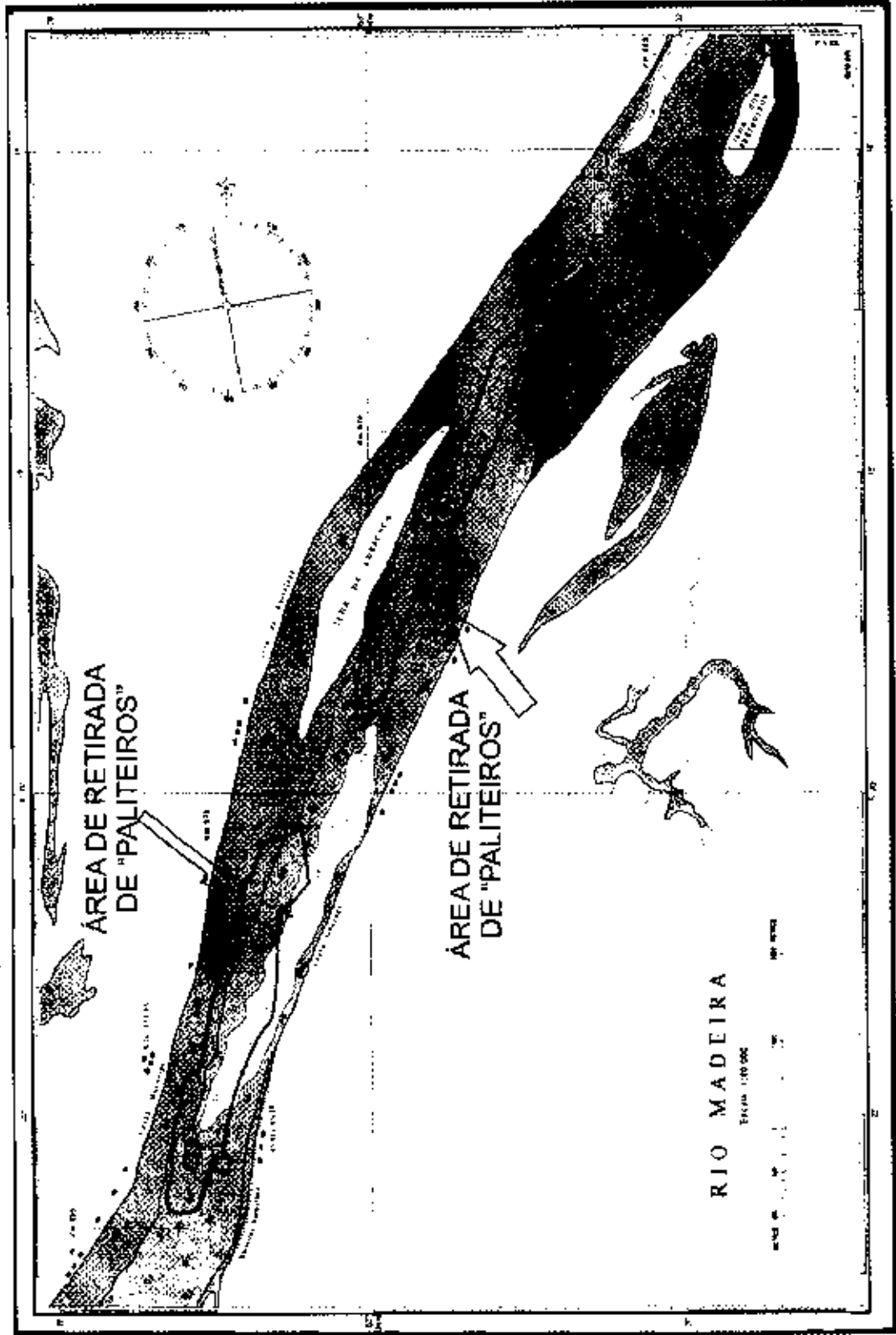


Departamento Nacional de Informática - INTEG

EM BRANCO

Fis.: 160  
 Proc.: 1643/196  
 Subr.: V.R. ames

CARTA NAÚTICA 4500 - MARINHA DO BRASIL-DPC



**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNT)



Mapas do Brasil

EM BRANCO

3

3



# PASSAGEM DO CAPITARI (PAU CAÍDO)

Fls.:	461
Proc.:	1643/96
Subr.:	28/12/2003



Marcelo de Souza

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



**RPS**  
EM PAPEL DE SOBRES  
CONTABILIZADO

EM BRANCO

Fils: 762  
Proc.: 1643/96  
Subr.: 28/2000

IMAGENS SATÉLITE - INPE



**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



Departamento de Informática - INTEG

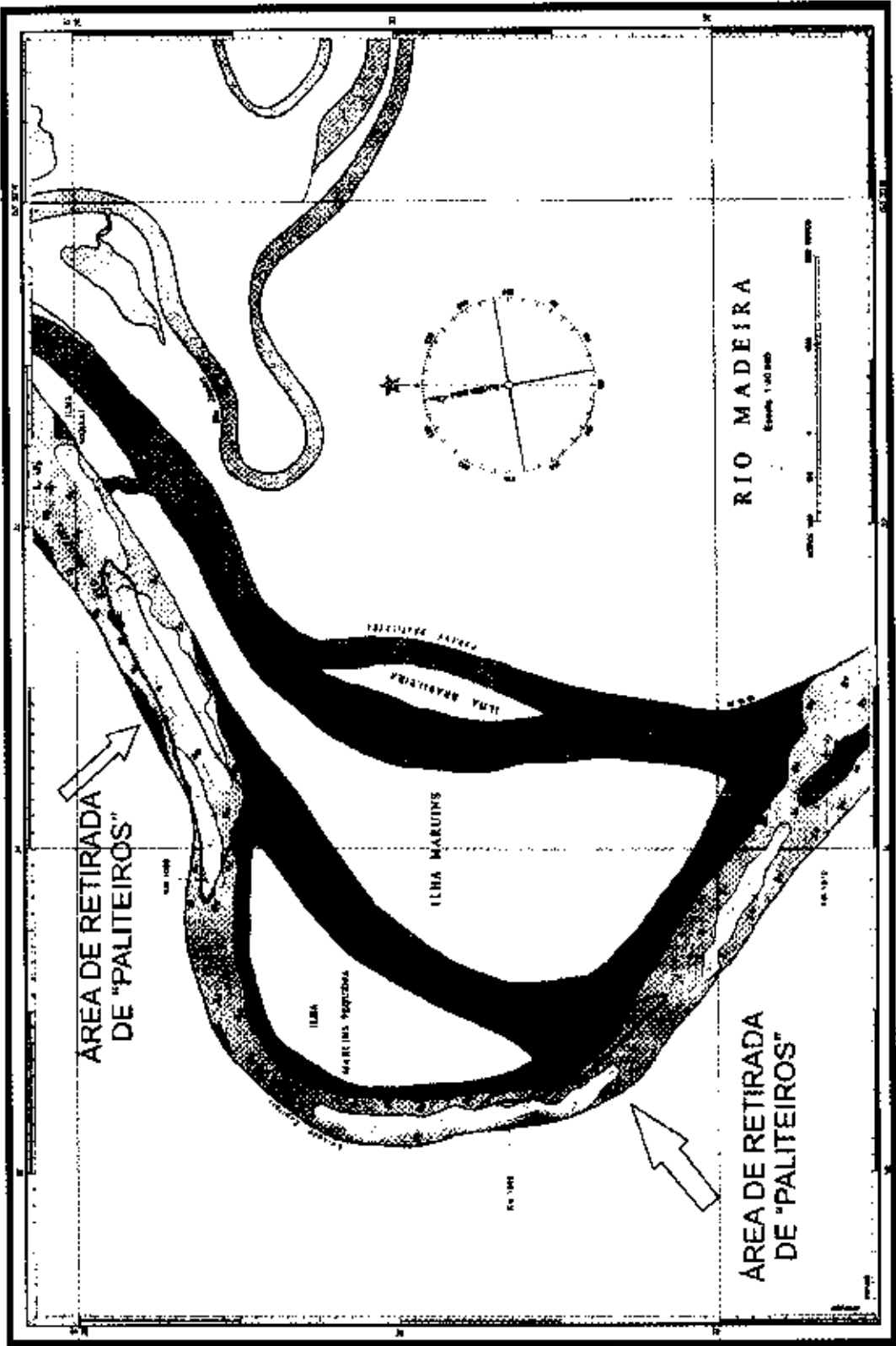
EM BRANCO

]

]

Fols: 763  
 Próg: 1643/96  
 Subr: *W. Camps*

CARTA NAÚTICA 4500 - MARINHA DO BRASIL-DPC



**DNIT**



Departamento de Hidrografia e Cartografia - DPC  
 Departamento Nacional de Defesa Marítima - DNDM  
 Departamento de Engenharia

EM BRANCO



# PASSAGEM DO MUTUM

Ass.: 764  
Proc.: 1643/96  
Subs.: Ukamps



República Brasileira

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



INTE

INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES

EM BRANCO





Ítem:	468
Procc:	1647196
Relo:	218 amos

IMAGENS SATÉLITE - INPE

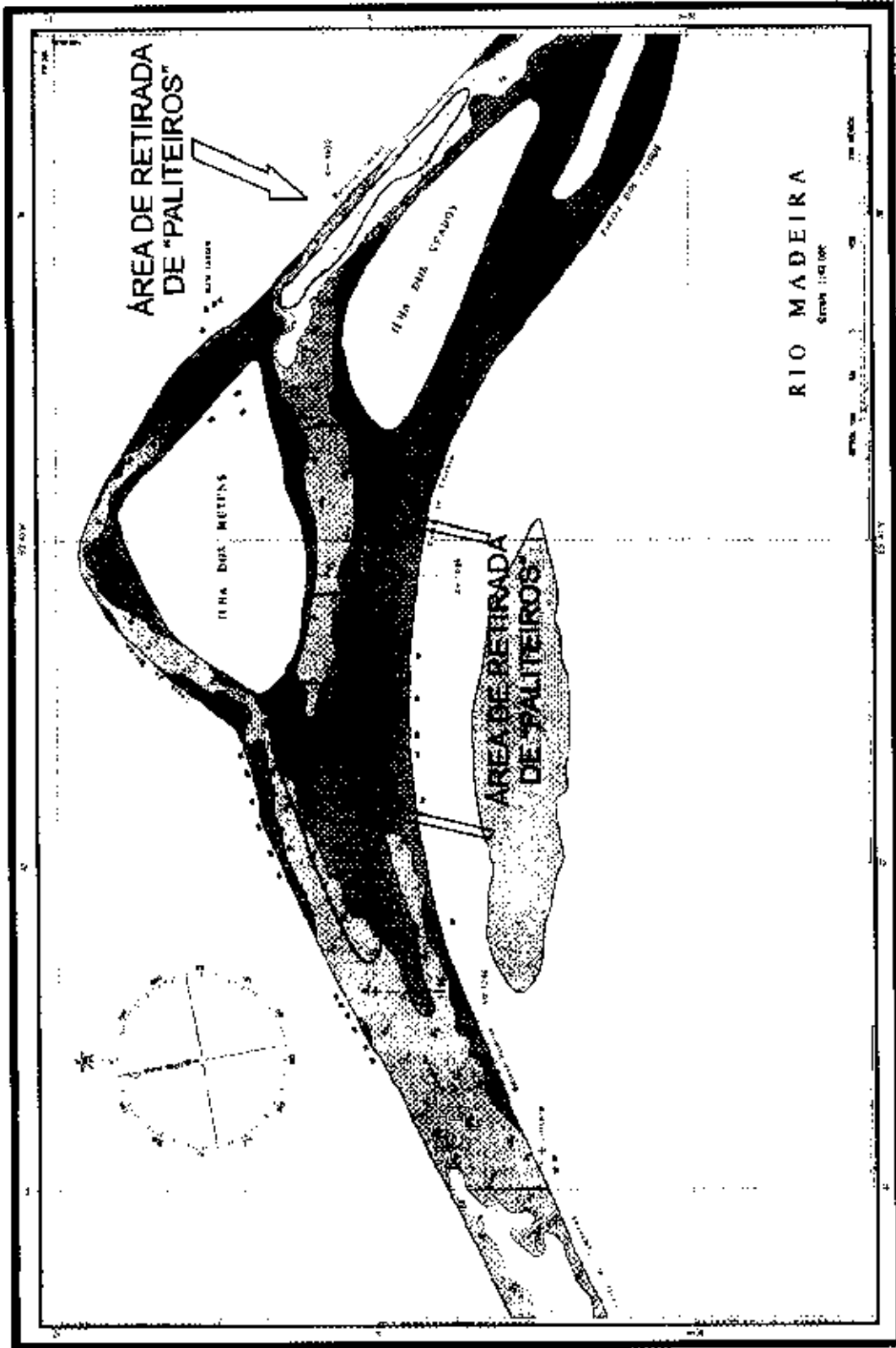


Imagens Satélite Inpe - Imagens Digitais - (A3)

Scale: 1:50,000

EM BRANCO

CARTA NÁUTICA 4500 - MARINHA DO BRASIL-DPC



Esc.: 766  
Proc.: 1643/96  
Cobr.: 2002/00008



**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



Departamento de Hidrografia

EM BRANCO



Nº de  
 Livro 467  
 1643/96  
 de M. Ramos

# Leituras Limnimétricas

Foram adotadas as leituras limnimétricas da estação hidrométrica do porto de Porto Velho dos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, conforme tabelas a seguir:

## SETEMBRO-2007

Estação Hidrométrica do Porto de Porto Velho			
Dia	Cota (m)		Média
	07:00 h	17:00 h	
1	3,30	3,28	3,29
2	3,21	3,18	3,20
3	3,12	3,10	3,11
4	3,05	3,03	3,04
5	3,04	3,05	3,05
6	3,08	3,10	3,09
7	3,10	3,10	3,10
8	3,09	3,07	3,08
9	3,01	3,02	3,03
10	2,98	2,96	2,97
11	2,91	2,88	2,90
12	2,84	2,81	2,83
13	2,78	2,75	2,77
14	2,73	2,71	2,72
15	2,72	2,72	2,72
16	2,73	2,72	2,73
17	2,71	2,71	2,71
18	2,70	2,67	2,69
19	2,64	2,62	2,63
20	2,62	2,60	2,61
21	2,60	2,60	2,60
22	2,55	2,54	2,55
23	2,50	2,47	2,49
24	2,47	2,44	2,46
25	2,43	2,41	2,42
26	2,39	2,37	2,38
27	2,36	2,35	2,36
28	2,34	2,33	2,34
29	2,32	2,32	2,32
30	2,36	2,37	2,37



Ministério dos Recursos Hídricos

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



HIROVIAS



BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Cota: 368  
 Data: 16/10/96  
 Nome: W. Ramos

**OUTUBRO-2007**

Estação Hidrométrica do Porto de Porto Velho			
Dia	Cota (m)		Média
	07:00 h	17:00 h	
1	2,41	2,46	2,44
2	2,48	2,49	2,49
3	2,50	2,50	2,50
4	2,50	2,51	2,52
5	2,58	2,62	2,60
6	2,64	2,72	2,68
7	2,85	2,86	2,86
8	2,86	2,83	2,85
9	2,82	2,80	2,81
10	2,78	2,76	2,77
11	2,71	2,67	2,69
12	2,61	2,57	2,59
13	2,52	2,50	2,51
14	2,44	2,44	2,44
15	2,38	2,36	2,37
16	2,34	2,32	2,33
17	2,32	2,30	2,31
18	2,32	2,32	2,32
19	2,33	2,38	2,36
20	2,94	3,51	3,23
21	4,68	5,14	4,91
22	5,54	5,66	5,60
23	5,66	5,63	5,65
24	5,56	5,50	5,53
25	5,42	5,38	5,40
26	5,34	5,39	5,37
27	5,45	5,48	5,47
28	5,46	5,48	5,47
29	5,46	5,48	5,47
30	5,43	5,38	5,41
31	5,32	5,27	5,30



Agência Nacional de Águas

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



ANVIAS



UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO







EM BRANCO

# Cronologia dos Serviços

A cronologia dos serviços executados está descrita na tabela abaixo:

Fis.: 770  
Proc.: 1643/96  
Subj.: Manaus

	<b>Evento</b>	<b>Data / Período</b>
1	Assinatura do Contrato	20/09/2007
2	Ordem de Serviço	20/09/2007
3	Mobilização de pessoal e equipamentos	21 a 27/09/2007
4	Deslocamento/Navegação até os locais de trabalho.	28/09/2007 a 03/10/2007
5	Complementação de rancho, combustíveis e material de marinharia em Humaitá/AM	04/10/2007
6	Execução do serviço em Salomão	07 a 12/10/2007
7	Execução do serviço em Papagaios	15 a 20/10/2007
8	Execução do serviço em Ilha dos Periquitos/Curicaca	23 a 28/10/2007
9	Execução do serviço em Capitari (Pau Caído)	01 a 06/11/2007
10	Execução do serviço em Mutum	08 a 12/11/2007
11	Retorno para Manaus	13/11/2007
12	Dest mobilização	17 e 18/11/2007



Ministério dos Transportes,  
Polícia Federal e Força Aérea

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



RODOVIAS

**BRASIL**  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



# Metodologia de Execução

---

A partir da identificação pré-definida dos pontos de Execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros a equipe de profissionais da J. F. LOBO procedem da seguinte forma:

- Aviso de CHAMADA GERAL por rádio VIII marítimo, comunicando as embarcações navegando próximo ao local para manobrar com cautela;
- Posicionamento da balsa e empurrador ao lado do tronco a ser removido;
- Lancha de apoio e tripulantes amarravam o tronco com cabos de aço;
- Guindaste içava ou tentava içar de uma só vez o tronco, dependendo do tamanho, os mesmos eram serrados e retirados do leito do rio em partes menores;
- Fragmentação e arrumação no convés da balsa;
- Posteriormente, os troncos retirados, eram transferidos da balsa para a terra firme, para não retornarem ao rio durante a enchente.



EM BRANCO



Is.: 432  
Proc.: 9643/96  
Subr.: 208.00001

# Volume Destocado

O volume de troncos removidos pela J. F. LOBO segue criteriosamente os cálculos do Item 2.3 Critérios de Medição, página 4/6 do Termo de Referência, e são os apresentado abaixo:

Nº	LOCAL	VOLUMES (m <sup>3</sup> )
1	Salomão	319,60
2	Papagaos	195,35
3	Ilha dos Periquitos/Curicaca	307,90
4	Capitari (Pau Caído)	342,00
5	Mutum	453,15
<b>VOLUME TOTAL REMOVIDO = 1.618,00 m<sup>3</sup></b>		



Marinha do Brasil

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



# Serviços Complementares

---

Notoriamente conhecidos pelos navegantes do rio Madeira, os locais que apresentam grande concentração de troncos, que formam os popularmente conhecidos "paliteiros", são as passagens já elencadas: Salomão, Papagaios, Ilha dos Periquitos/Curicaca, Capitari (Pau Caído) e Mutum, entretanto, estes paliteiros tendem a se formar em outros trechos do rio, podendo vir a reduzir o canal de navegação. Atuando no sentido de impedir a formação desses novos paliteiros e atendendo à indicação do Termo de Referência, foram retirados diversos troncos identificados como potencialmente perigosos à navegação, quando da viagem de subida.

Foram retirados troncos de árvores cujas dimensões variavam de 8,00 a 25,00 metros de comprimento (média de 22,00 metros de comprimento), com diâmetros médios em torno de 0,90 metros, podendo chegar até 2,30 metros.



EM BRANCO



# Conclusões

---

A Execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros pela J. F. LOBO, prevista no Contrato N° 005/2007 e Termo de Referência, apresentou excelente resultado, assim permitindo a continuidade da navegação nos trechos em que a formação de “paliteiros” restringe a área de manobra das embarcações.

É de grande importância para a segurança da navegação se efetuar a completa retirada dos paliteiros que se encontram em vários trechos do rio Madeira. A retirada destes paliteiros deve ser efetuada na época de vazante do rio, quando a maioria desses troncos encontra-se emersa, facilitando a operação de retirada.



EM BRANCO



# Recomendações

---

As áreas onde a J. F. LOBO executou os Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros, são historicamente os trechos que apresentam dificuldades à navegação do rio Madeira, durante a época de vazante. Os resultados alcançados nesta campanha sugerem que iniciativas semelhantes sejam adotadas nos anos seguintes, devendo ser mantido o monitoramento periódico desses trechos, a fim de que se possam evitar problemas à navegação.



EM BRANCO



Nº:	796
Proc.º:	1643/96
Subj.º:	2002/000000

# Documentos Finais

---

A **J. F. LOBO** cumprindo o Item 3. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS do Termo de Referência entrega junto com este relatório os seguintes documentos:

- a. Plantas de Localização;
- b. Leituras Limnimétricas;
- c. Relatório fotográfico;
- d. Gravação de todo material em CD-ROM.

**JOSÉ FREIRE LOBO**  
J.F. LOBO  
CONTRATADA



MTR, Polícia Federal, ANAC

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - DNIT



MARINHA DO BRASIL



EM BRANCO





Isr:	444
Proc:	1643/96
Subr:	M Ramos

# Relatório Fotográfico

---

- Salomão
- Papagaios
- Ilha dos Periquitos/Curicaca
- Capitani (Pau Caído)
- Mutum



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



IBRAM/40



SEMPRE PAÍS DE TORRÃO

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Fis.: 778  
Proc.: 1643/96  
Subr.: W/Amas



Figura 1 – Equipe do Destocamento.

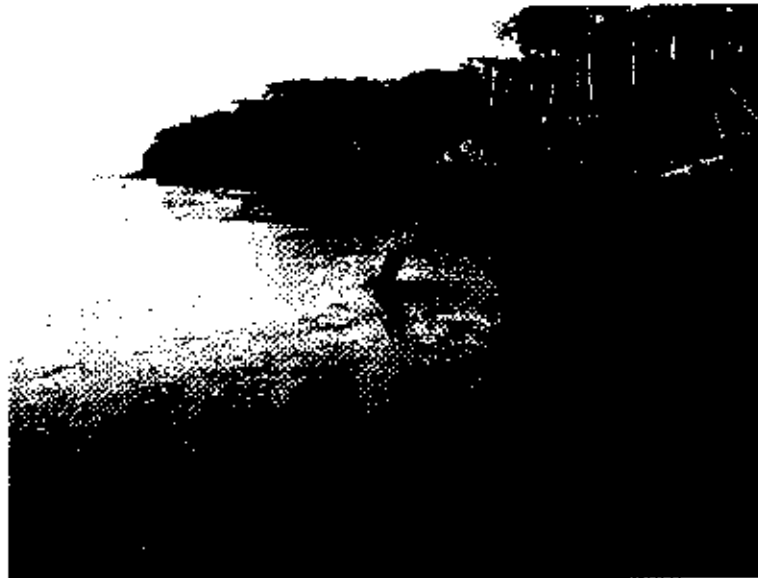


Figura 2 – Primeiros troncos na Passagem do Salomão.



Banco de Desenvolvimento

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - 1930



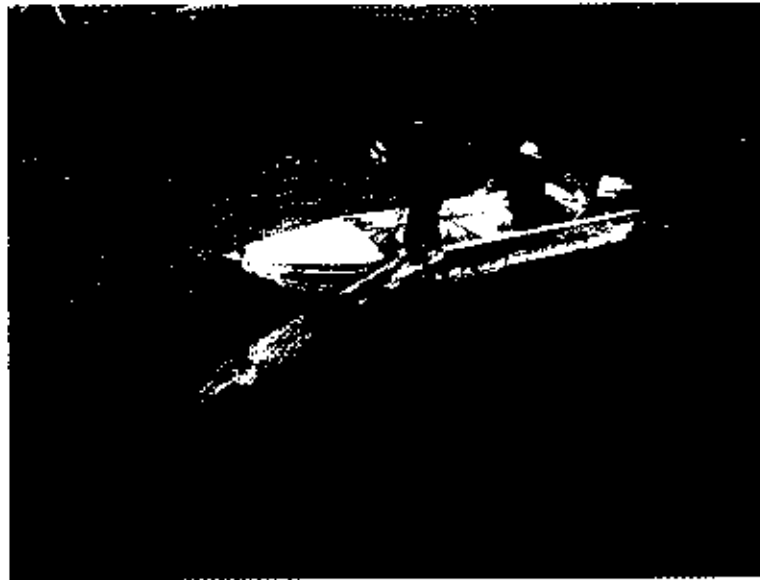
INDOVIAS

**BRAS**

EM PAÍS DE TODOS

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

EM BRANCO



Fls.:	779
Proc.:	1643796
Subr.:	M. Ramos

Figura 3 – Amarração do tronco com cabo de aço.



Figura 4 – Içamento de tronco.



Ministério da Defesa

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



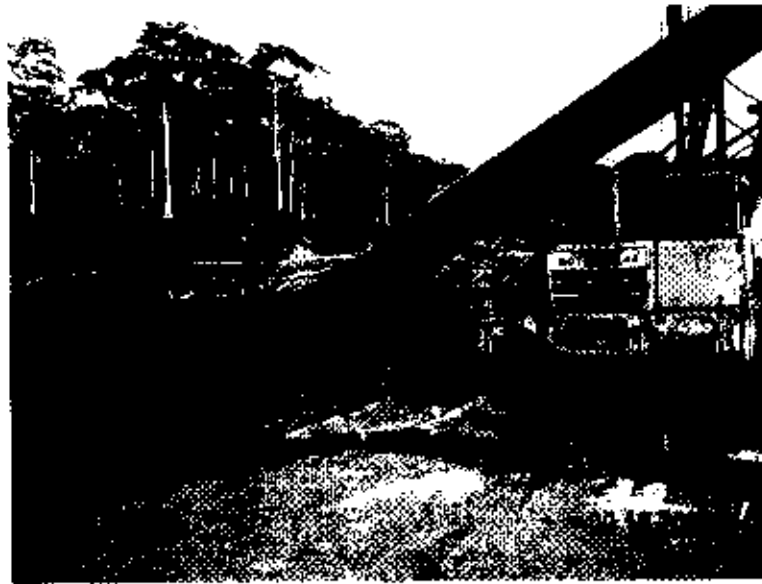
ANTAQ

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Fls.:	480
Proc.:	1643/96
Rubr.:	Marrões

Figura 5 – Arrasto de tronco para o convés da balsa.



Figura 6 – Retirada de mais troncos de árvores.



Agência Nacional de Águas

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



INSTITUTO DE PESQUISAS EM RECURSOS HÍDRICOS

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





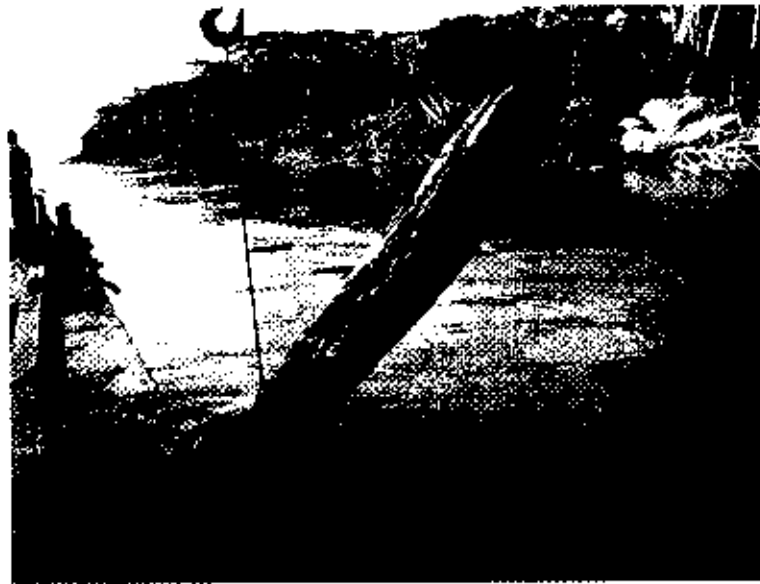


Foto:	481
Proc.:	1643/96
Subr.:	CMR/Amas

Figura 7 – Preparação e posicionamento da balsa para novo recolhimento de troncos.



Figura 8 – Retirada de mais troncos de árvores.



Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



INPA

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Fila:	482
Proc.:	1643/96
Fluor:	2003.00000

Figura 9 – Operação de fragmentação da tora de madeira pra recolhimento.



Figura 10 - Recolhimento de novos troncos que restringem o canal de navegação.



Marinha do Brasil

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



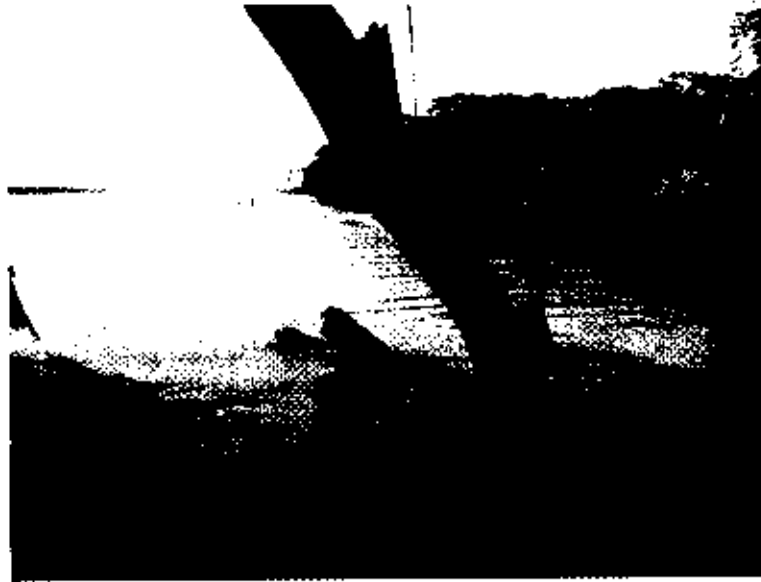
ANTAQ

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Fis.:	783
Proc.:	1643/96
Subr.:	M Ramos

Figura 11 – Localidade: Papagaios, retirada de troncos.



Figura 12 – Etapa do içamento de troncos “palteiros” na Passagem dos Papagaios.



Agência Nacional de Águas

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





IBR: 784  
Proc: 1643/96  
Subr: 2ARomas

Figura 13 – Membro da equipe de destocamento laçando os troncos de árvores.

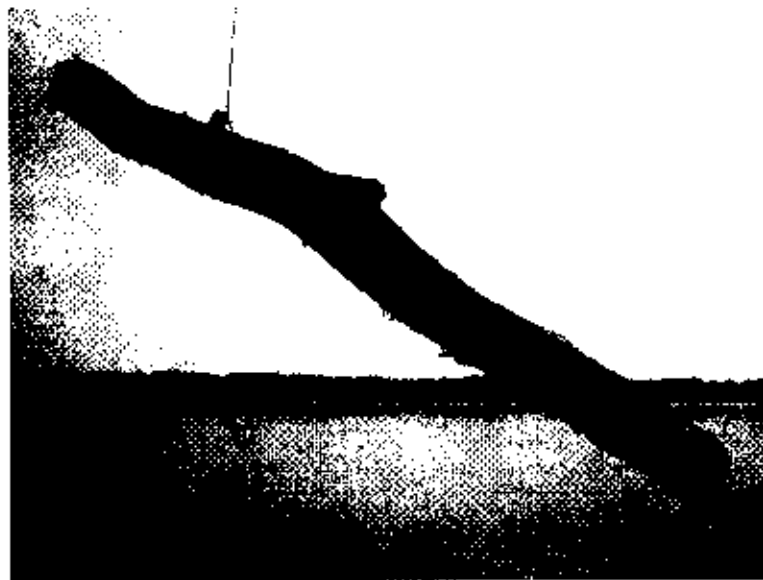


Figura 14 – Içamento de tronco de árvore.



Museu do Amanhã

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



MPROVIAS

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO







Fila: 785  
Proc: 1643/96  
Subr: 2MA2MOS

Figura 15 – Detalhe dos troncos retirados na Passagem dos Papagaios.

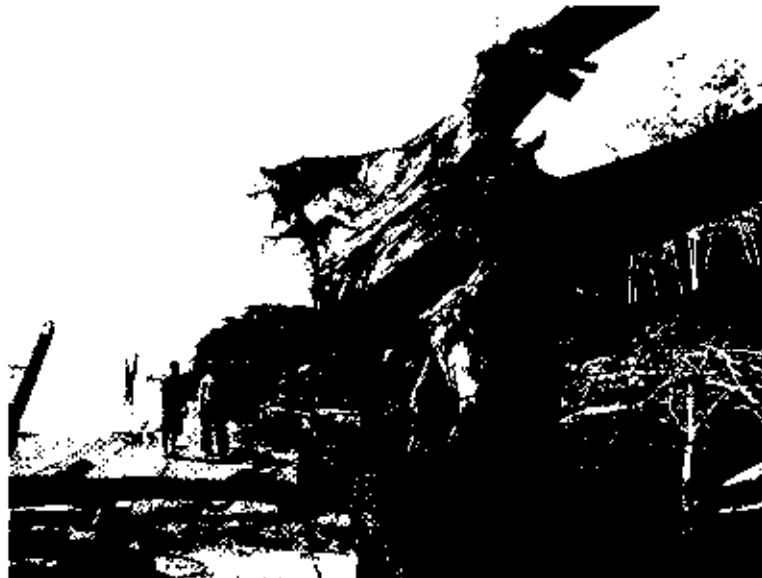


Figura 16 – Recolhimento de mais troncos de árvores.



Sociedade Brasileira de Computação

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



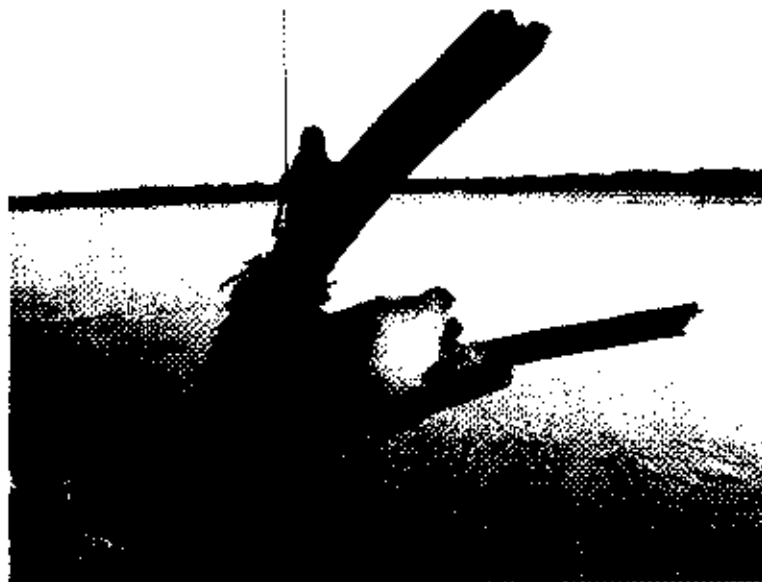
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Is.: 486  
Proc.: 1643/96  
Subr.: Mlamas

Figura 17 – Tronco de árvore sendo içado, aumentando a área de manobras no canal.



Figura 18 – Tronco sendo posicionado no convés da balsa.



Banco de Desenvolvimento do Brasil

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes



Ferrovia Federal



UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

Arq.: 787  
Proc.: 1643/96  
Ass.: V.Ramos



Figura 19 – Ajudante da equipe desatando os cabos de aço.



Figura 20 – Tronco sendo preparado para recolhimento.



Banco Nacional de Desenvolvimento

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIAIS

**BRASIL**

EM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





Foto: 788  
Proc.: 1643/96  
Autor: W. Ramos

Figura 21 – Equipe da voadeira preparando tronco para içamento.



Figura 22 – Operação de recolhimento de tronco na Passagem da Ilha dos Periquitos.



Companhia Saneamento de São Paulo

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



NBR/ABR

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

100

100

100





Foto: 989  
Proc.: 1643/96  
Local: Várzea

Figura 23 – Retirada dos “paliteiros” na Passagem da Ilha dos Periquitos/Curicaca.



Figura 24 – Tronco sendo depositado no convés da Balsa Navezon 49/B.



Ministério do Meio Ambiente

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



NAVEZON



UM PAÍS DE TODOS  
passando rápido

EM BRANCO



Figura 25 - Membro da equipe da voadeira em nova tarefa de laçamento de tronco.



Figura 26 - Continuação dos serviços de remoção de troncos na Ilha dos Periquitos.



Companhia Saneamento

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



Hidrovias



UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





Foto: 491  
Proc.: 1643/96  
Aubr.: Ramos

Figura 27 Outro ângulo dos troncos antes de serem removidos do canal de navegação.



Figura 28 Operador da motosserra fragmentando tronco para melhor remoção.



ANTAQ - ANTAQ

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



ANTAQ

**BRASIL**

EM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

Is.: 492  
Proc.: 1643/96  
Libr.: MRomas

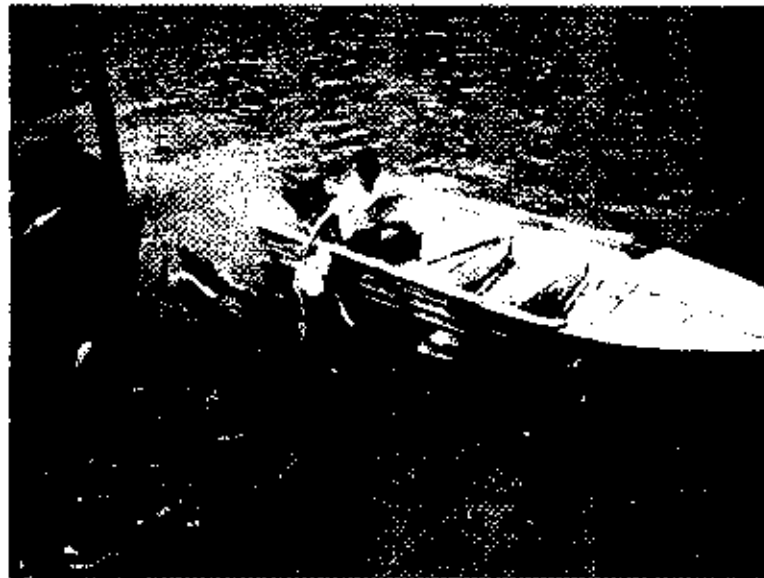


Figura 29 – Equipe da voadeira em ação, laçamento de novo tronco de árvore.



Figura 30 – Embarcações navegando próximas aos "paliteiros".



Ministério dos Transportes

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



Instituto Brasileiro de Hidrografia

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO







Class: 793  
Proc.: 16.437/96  
Autr.: V. Ramos

Figura 31 – Passagem Capitari (Pau Caído), remoção de novos troncos.

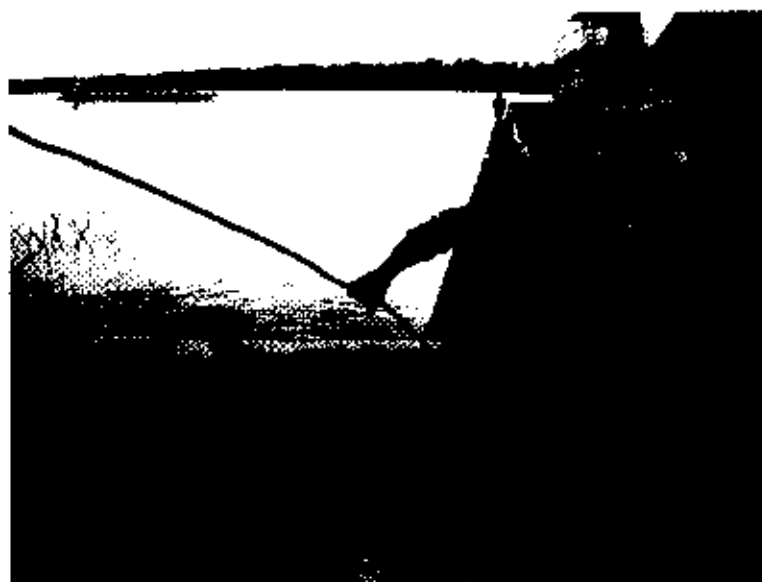


Figura 32 – Equipe do convés da balsa preparando recolhimento.



Mapa S.A. - Transporte

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT



NOROVIA

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Isr: 494  
Proc.: 1643/96  
Subr.: Vilanes

Figura 33 – Recolhimento de troncos que limitavam o canal de navegação.



Figura 34 – Vista detalhando dimensão dos troncos removidos do canal de navegação.



ANTAQ - ANTAQ

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



INHOVIA



FLETA

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

Vol: 495  
Proc: 1643/96  
Subr: 21/2005



Figura 35 - Guindaste removendo tronco e membro da equipe de apoio do convés da balsa.



Figura 36 - Guindaste removendo troncos, ao fundo embarcações desviando dos "paliteiros".



Agência Nacional de Energia Elétrica

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Agência Nacional de Transportes Terrestres

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

Ítem: 796  
Proc.: 1643/96  
Subr.: 218/2004



Figura 37 – Novamente, vista do tráfego de embarcações próximas à área dos “paliteiros”.



Figura 38 – Equipe da voadeira preparando mais um recolhimento de tronco.



Força Aérea Brasileira

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Marinha do Brasil

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO





Isr:	497
Proc:	1643/96
Subr:	21 Ramos

Figura 39 – Tronco parcialmente removido.



Figura 40 – Prossegue operação de amarração do tronco com cabos de aço.



Ministério dos Transportes

**DNIT**

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes



Administração Nacional de Transportes Hidroviários

**BRASIL**

EM PAÍS DE TODOS

ANEXO 10/2001

EM BRANCO

Foto: 798  
Proc.: 1643/96  
Subr.: M.Ramos



Figura 41 – Equipe da voadeira mergulhando para laçar tronco com cabo de aço.

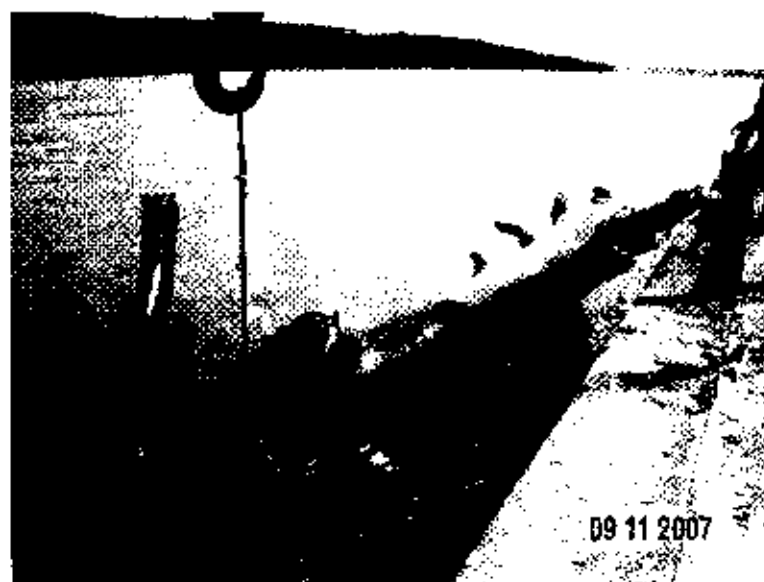


Figura 42 – Tronco na Passagem do Mutum sendo removido.



Nacional de Águas

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



AVIAÇÃO



SEM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

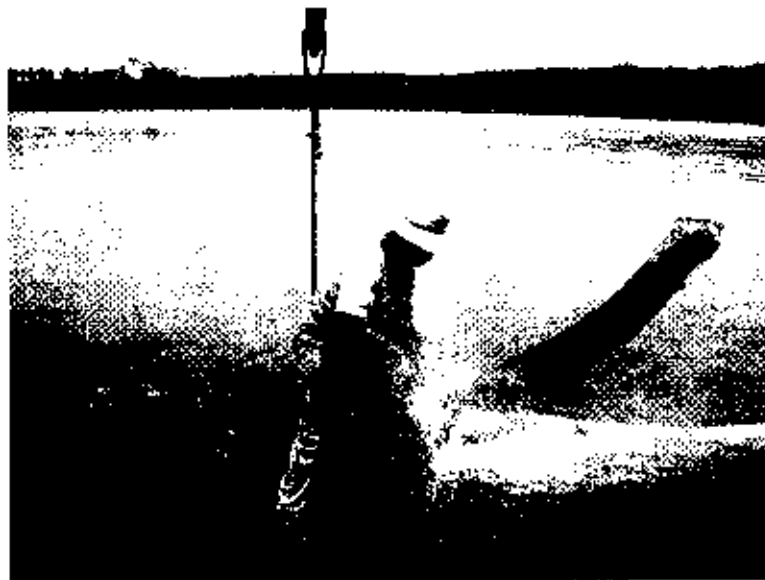


Foto:	499
Projeto:	1643/96
Local:	Várzea

Figura 43 - Troncos gigantes tiveram que ser fragmentados antes da remoção definitiva.



Figura 44 - Após fragmentação serviço de recolhimento pode enfim ser concluído.



Companhia Saneamento

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



Hidrovias

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

2

3

Foto: 800  
Proc.: 1643/96  
Subr.: Ramos

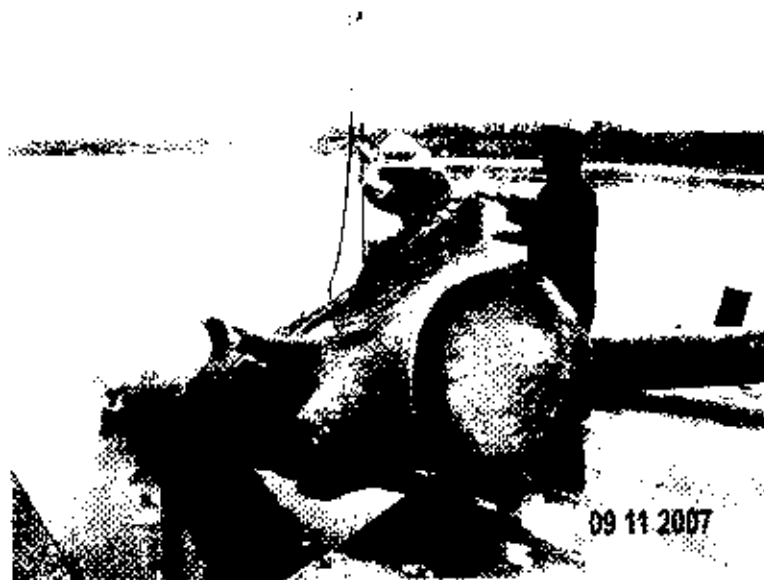


Figura 45 – Ajudantes reposicionando cabos de aço para auxílio na remoção dos troncos.

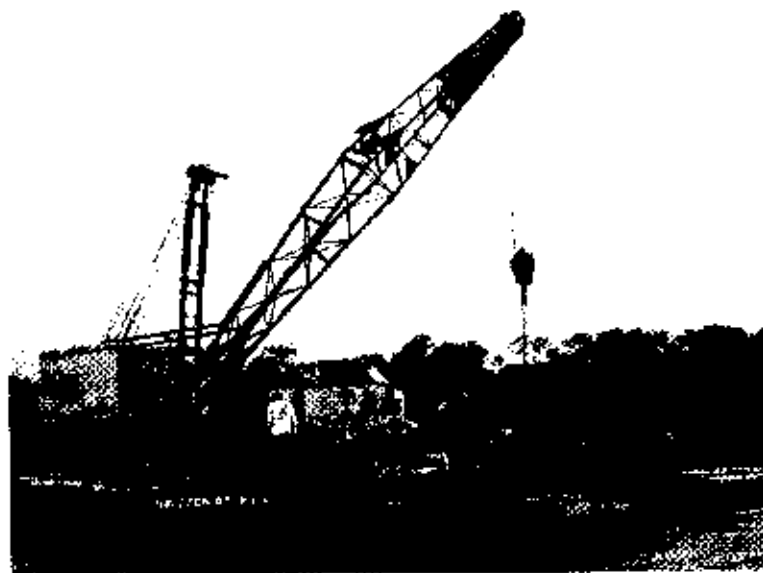


Figura 46 – Vista do Guindaste na proa da balsa em operação de remoção de tronco.



Exército Brasileiro

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



Marinha Brasileira



BRASIL  
O PAÍS DE TODOS  
GOVERNAR É SERVIR

EM BRANCO





Fls.: 808  
Proc.: 1643/96  
Autr.: JWR/Amas



Figura 47 Dimensão do tronco vista no detalhe e ao fundo embarcação de passageiros.



Figura 48 – Acomodação das toras fragmentadas no convés da balsa.



Marinha do Brasil

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



IBHROVIAB



UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Proc.: 802  
Proc.: 1643/96  
Subr.: V.Ramoni



Figura 49 Remoção conforme indicação e solicitação dos marítimos das embarcações.



Figura 50 Guindaste em operação.



Marinha do Brasil

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes



MARINHA DO BRASIL

**BRASIL**

UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO

Foto: 803  
Proc: 1643/96  
Subr: Ramos



Figura 51 – Vista da carga de troncos removida nos diversos paliteiros.

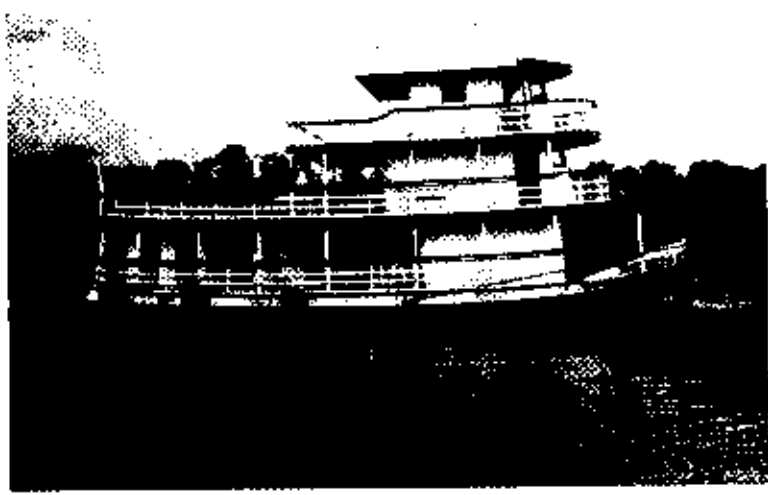


Figura 52 – Empurrador José Neto E.



Companhia Saneamento de São Paulo

**DNIT**

Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes



hidrovias



BRIS  
EM PAIS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

EM BRANCO



Fls.: 804  
 Proc.: 1643/96  
 Subr.: Wkamos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 295/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de março de 2009

A sua Senhoria a Senhora  
 Carolina Miranda de Oliveira  
 Procuradora da República  
 Ministério Público Federal  
 Avenida André Araújo, 358 - Bairro Aleixo  
 CEP 69.060-000 Manaus / AM  
 Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214

FAX TRANSMITIDO EM:  
 26/03/09  
 ÀS 14:37 H  
 RESPONSÁVEL:  
 [Assinatura]  
 FAX Nº:

Assunto: resposta ao Ofício 370/2009/2ºOfício/PR/AM (1.13.000.000431/2009-17) licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do rio Madeira – Processo 02001.001643/1996-48.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 370/2009/2ºOfício/PR/AM, de 05 de março de 2009, referente ao procedimento 1.13.000.000431/2009-17, sobre o licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do Rio Madeira, venho informar que o DNIT apresentou somente o Relatório de Monitoramento Ambiental dos locais a serem dragados para o ano de 2007, sendo que este documento envolve a caracterização dos sedimentos dragados frente aos critérios da Resolução CONAMA 344/2004 (Condicionante 2.3 e 2.5), monitoramento da qualidade da água (Condicionante 2.13) e da comunidade planctônica (Condicionante 2.14).

2. Vale destacar que, após a emissão dessa Licença, o DNIT apresentou questionamentos quanto a várias condicionantes da LO, as quais tiveram sua necessidade reafirmada pelo IBAMA, exceto para a Condicionante 2.6 – Proposta de Avaliação da Biomagnificação de Metais Pesados, ainda em análise, onde o DNIT solicita adiamento de seu atendimento até a apresentação dos resultados de caracterização dos sedimentos a serem dragados.

3. Quanto à Condicionante 2.16, que versa sobre a apresentação e posterior execução do Programa de Educação Ambiental, o DNIT enviou proposta que, após análise por parte do IBAMA, foi objeto de requisição de complementações e reapresentação do Programa, em 16/05/2008, mas que ainda não foram apresentadas pelo DNIT, impossibilitando a aprovação e execução das ações de Educação Ambiental no âmbito da Hidrovia.

4. Em relação às demais condicionantes, como o DNIT não apresentou a relação completa dos documentos comprobatórios do atendimento dessas condicionantes da LO, bem como faltam dados das possíveis dragagens e resultados do monitoramento ambiental para o ano de 2008, este Instituto enviou Notificação 511479 ao DNIT, requerendo em tempo determinado as seguintes informações:

A Relatório e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;

B Relatórios completos, para os anos de 2007 e 2008, das intervenções realizadas para dragagem (localização dos passos e indicação dos volumes dragados), retirada de troncos caídos (paliteiros) e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

EM BRANCO



5. Ainda comunico que possíveis novas informações serão disponibilizadas à Vossa Senhoria, tão logo haja resposta do DNIT e análise por este IBAMA.

Atenciosamente,



**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

Fls.:	805
Proc.:	1643/96
Subr.:	WRamos

EM BRANCO

**URGENTE**

# DNIT

Fls.:	806
Proc.:	1643/96
Subr.:	IBAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 391/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de março de 2009.

Ao Senhor  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C. Brasília/DF - CEP:70818 900

**Assunto: O DNIT foi Notificado (Nº. 511479/IBAMA) a apresentar relatório de atendimento das condicionantes da Licença de Operação Nº. 580/2006, relativa à dragagem de manutenção da hidrovia do rio Madeira, notadamente os relatórios de intervenções dos anos de 2007 e 2008, e as complementações do Programa de Educação Ambiental.**

Referência: Ofício Nº. 250/2009 - DILIC/IBAMA, de 13 de março de 2009.

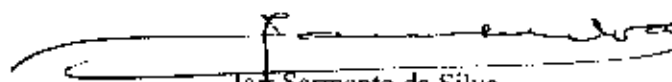
Senhor Diretor,


Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar que sejam acrescentados mais 20 dias ao prazo estipulado por esse Instituto, quanto ao cumprimento das exigências do assunto em epígrafe.

Visa, tal solicitação, atender plenamente ao requerido por esse IBAMA, tendo em vista a grande quantidade de documentos exigidos e as informações, em sua maioria, estarem localizadas na Superintendência da Administração Hidroviária da Amazônia Ocidental - AHIMOC, sediada em Manaus, incumbida da execução dos serviços constantes na licença de operação em questão.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

  
PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº. 3731  
DATA: 27/03/09  
RECEBIDO:

de

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000  
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

À COSTA  


CS 796219

- A cotm  
p. manifestação  
20/3/09

*Rosa Helena L...*  
Coordenadora Gerente  
Transportes, Mineração e  
CGTM/DILIC/IBAMA

Ho

Ar Wauderker

Para análise e manifestação

Att. *Eugênio P. Costa*

Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

31/03/2009



PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 4610

- DATA 15/04/09

RECEBIDO:

Ass.: 807
Proc.: 1643/96
Subr.: AMB/amas

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 486 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de abril de 2009.

Ao Senhor  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília/DF - CEP:70818 900

**Assunto: Notificação Nº. 511479/IBAMA. Apresentação de relatórios de atendimento das condicionantes da Licença de Operação Nº. 580/2006, relativa à dragagem de manutenção da hidrovia do rio Madeira, notadamente os relatórios de intervenções dos anos de 2007 e 2008, e as complementações do Programa de Educação Ambiental.**

Referência: Ofício Nº. 250/2009 - DILIC/IBAMA, de 13 de março de 2009.

Anexos:

(N)	Documentação
(1)	Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira
(2)	Programa de Educação Ambiental, complementado (com CD anexo à contracapa).
(3)	Ofício nº. 482/2007/CGMAB/DPP, de 27 de abril de 2007
(4)	Retirada de troncos caídos (paliteiros)
(5)	Dragagem de manutenção - Relatório Final - Outubro/ 2007
(6)	Projetos das placas de sinalização: VI, VII e VII
(7)	Ofício nº. 069/2009/AHIMOC, de 31 de março de 2009
(8)	Ofício nº. 818, de 2 de julho de 2008
(9)	CD "Relatório de Dragagem Rio Madeira - 2007"
(10)	Ofício AHIMOC Nº. 064/2009, de 24 de março de 2009
(11)	Ofício Nº. 241/CGMAB/DPP, de 4 de março de 2008

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para enviar a documentação, em anexo, assim como para prestar esclarecimentos a respeito do assunto em epígrafe.

1. Da solicitação.

O Ofício, em referência, determina o prazo de 15 dias, contados do recebimento deste documento, para o DNIT apresentar os seguintes relatórios:

SAN - Setor de Autarquias Nona - Quadra 3 - Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000  
CEP: 70 902-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

CS 799 269

De Ordem,

A COTMO

Maria José Costa  
Secretaria  
DILIC/IBAMA

15/04/09

A COTMA

PI Analise

17/4/09

Rosa Helena Zúgrra  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Manutenção e Obras  
DILIC/IBAMA

Aos

Dr. Wanderson

Dr. Daniel

Dr. Fernando

Dra. Indaíra

PARA ANÁLISE E DEBATES  
PROVIDÊNCIAS

MT -

Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
COTMA / COTMO / DILIC / IBAMA

20/04/2009

A – Relatório e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da Licença de Operação nº. 580/2006/IBAMA, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;

B – Relatório, para os anos de 2007 e 2008, das intervenções realizadas para a dragagem (localização dos Passos e indicação dos volumes dragados), retiradas de troncos caídos (paliteiros) e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

## 2. Dos prazos

O prazo determinado pelo IBAMA para atendimento do pleito é de 15 dias a contar do recebimento do DNIT, o que ocorreu em 18 de março de 2009, encerrando-se em 2 de abril de 2009.

Tendo em vista que os documentos exigidos gerarão uma grande quantidade de cópias e que a maioria das informações está com a Superintendência da Administração Hidroviária da Amazônia Ocidental AHIMOC, sediada em Manaus, incumbida pela execução dos serviços constantes na licença em questão, em 27 de março de 2009, por meio do Ofício nº. 391/2009/CGMAB/DPP, o DNIT solicitou a esse IBAMA o acréscimo de prazo de mais 20 dias.

## 3. Do atendimento

A licença, em questão, foi emitida pelo IBAMA em nome deste DNIT, para a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação do Rio Madeira, de dimensões de 60m de largura e 3m de profundidade, nos seguintes pontos: Três Casas-AM(km 807), Puruzinho-AM(km 885), Salomão/Fausto-AM(km 922), Papagaios-RO(km 1026), Curicacas-RO(km 1076), Cojubim/Mutuns-RO(km1161) e Tamanduá-RO(km 1174); além de retirada de troncos caídos das barrancas, implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz do Rio Amazonas.

O DNIT vem informando esse Instituto que se encontra em andamento o procedimento para a contratação da empresa especializada para auxiliar a Administração na gestão ambiental dos serviços constantes na referida licença de operação, entre elas, a informação contida no Ofício nº. 818, de 2 de julho de 2008(8).

EM BRANCO



### 3.1 Das atividades executadas em 2007

Por meio do Ofício Nº. 241/CGMAB/DPP(11) a CGMAB encaminhou o Relatório de Monitoramento Ambiental(1) <sup>1</sup> e o da Execução da Dragagem(5), dos quais foram novamente reenviados pela AHIMOC, por meio do Ofício nº. 069/2009/AHIMOC(7), acompanhado de um CD contendo o Relatório de dragagem do Rio Madeira 2007(9), cujas cópias encontram-se anexas, onde estão inclusos os passos de Curicacas (PK 1076) e Papagaios (PK 1026), referentes aos serviços realizados em 2007, na Hidrovia do Madeira, dos quais, tecemos os seguintes comentários:

a) Com referência aos serviços de dragagens, a sua execução está amparada pelo Contrato nº. 006/2006, celebrado em 30 de agosto de 2006, entre a AHIMOC e a empresa PETCON – Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, que teve seu prazo interrompido, haja vista uma antecipada enchente sazonal, o que motivou a sua paralisação, em data de 31 de outubro de 2006(10).

b) A continuidade do referido contrato ocorreu em 29 de agosto de 2007, pelo prazo então remanescente, quando foram realizados os serviços de dragagens nos passos de Papagaios e Curicacas, citados no preâmbulo, onde foram executados os ensaios para a caracterização dos sedimentos, apresentados no Relatório de Monitoramento Ambiental(1).

c) Com referência ao Monitoramento Ambiental no rio Madeira, a AHIMOC celebrou, no dia 14 de dezembro de 2005, o Contrato Nº. 014/2005, com a empresa Água Pura Assessoria e Serviços Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a execução do referido monitoramento, sendo prorrogado por mais um ano, encerrando-se em 11 de dezembro de 2007(10).

d) Como detalhado anteriormente, os contratos do monitoramento ambiental e da execução da dragagem foram celebrados em 2005 e 2006, respectivamente; entretanto, visavam atender as exigências da licença de Instalação Nº. 062/1999, cuja vigência foi até 31 de outubro de 2005. Entre os meses remanescentes de 2005 e o ano de 2006, o DNIT

<sup>1</sup> Os números em parênteses correspondem aos números dos documentos relacionados no quadro "Anexos".

EM BRANCO

providenciou, junto ao IBAMA, a emissão da licença ambiental em discussão – LO N°. 580/2006.

e) Vale ressaltar que a LI N°. 062/1999 tem apenas 7(sete) condicionantes específicas e a LO N°. 580/2006, tem 21(vinte e uma).

f) Devido à demora da contratação do monitoramento ambiental, a própria equipe técnica do DNIT preparou uma proposta para a elaboração do Programa de Educação Ambiental, detalhada na Nota Técnica N°. 174/2007/CGMAB/DPP, enviada a esse instituto, com o intuito de ter subsídios para a sua elaboração. Entretanto a profissional qualificada para elaborar tal programa saiu desta Instituição.

Por meio do Ofício N°. 375/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 16 de maio de 2008, esse IBAMA determinou que as complementações do Programa de Educação Ambiental fossem entregues no prazo de 60(sessenta) dias. Diante disso, foi emitido o Ofício N°. 818/2008/CGMAB/DPP(8), em 2 de julho de 2008, onde consta a informação de que seria providenciada a contratação de empresa especializada para a gestão ambiental, visando o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, inclusive no que se refere ao quesito educação ambiental, incluído entre as condicionantes ambientais.

Paralelamente, foram realizadas as complementações solicitadas, as quais constam do relatório anexo(2).

O procedimento de contratação dos serviços não foi concluído, prejudicando a entrega completa das complementações daquele programa. Entretanto, isso não acarretou o descumprimento das condicionantes do IBAMA, tendo em vista que o Programa de Educação Ambiental, caso concluído, somente seria executado a partir de 2008. Note-se que, em 2008 não houve a execução de dragagem, logo, não houve descumprimento de condicionante.

EM BRANCO

### 3.2 Das atividades executadas em 2008

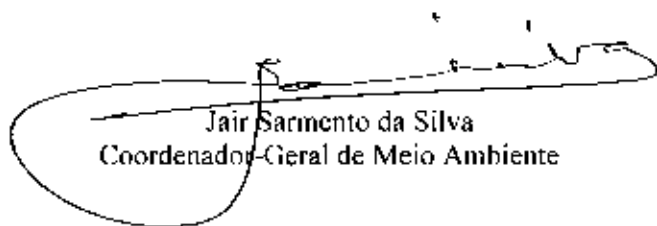
No ano de 2008, como já mencionado, não foram executados quaisquer serviços no Rio Madeira(10), relacionados na LO Nº. 580/2006, não gerando, portanto, nenhum relatório a ser enviado a esse IBAMA.

### 4. Conclusão.

Verifica-se do exposto que não houve descumprimento às determinações do IBAMA, porquanto os relatórios de serviços de 2007 foram entregues pelo DNIT que, inclusive, executou os serviços seguindo as orientações desse Instituto.

Juntamente com os presentes esclarecimentos, reenviamos, em anexo, cópia dos documentos solicitados, adicionando a eles o Relatório de troncos caídos no rio Madeira – Paliteiros(4), enviado por meio do Ofício nº. 069/2009/AHIMOC(7), e o Programa de Educação Ambiental(2), com as complementações exigidas por esse Instituto.

Atenciosamente,

  
Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DO CAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR



**AHIMOC**  
ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL



Ofício nº 069/2009/AHIMOC

Manaus, 31 de março de 2009

Ilmo. Sr.  
Eng. Georges Ibrahim Andraos Filho  
MD. Coordenador-Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT  
Substituto  
Brasília-DF.

Fls:	812
Folha:	1643/196
Ass:	W Ramos

A COPIA  
Y análise  
12/4/09

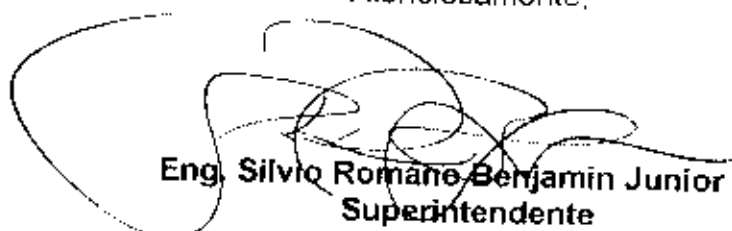
Rosa Helena Zago Loes  
Coordenadora Geral de  
Transporte, Mineração e Obras  
Dns-CGTMO/DILIGABAMA

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando abaixo relacionados:

- Relatório de Dragagem de Manutenção de Calado Operacional da Hidrovia do Madeira, no trecho compreendido entre a cidade de Porto Velho-RO e sua foz no Rio Amazonas;
- Execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira com a Retirada de Paliteiros, setembro outubro e novembro/2007;
- Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira, Relatório Final/2007 (2 vias);
- 1 CD com Relatório de Dragagem Rio Madeira 2007-AHIMOC.

Atenciosamente,

  
**Eng. Silvio Romano Benjamin Junior**  
Superintendente

Como recebido  
10/04/09  
Recebido no Apoio de  
CGMAB/DPP/DNIT  
Em: 08/04/09  
Hora: 10:10  
CS: 798265  
A conferir

EM BRANCO





**DNIT**  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



**AHIMOC**  
ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL

Ofício AHIMOC nº 064/2009

Manaus, 24 de março de 2009.

Ilmo. Sr.  
Jair Sarmiento da Silva  
MD. Coordenador – Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT  
SAN Quadra 03, Lote A, Sala 1318  
CEP 70040-902

Nº:	813
Proc.:	1643/96
Assunto:	Williamos

Assunto: Memorando nº 212/2009/CGMAB/DPP/DNIT

Prezado Senhor,

Em aditamento ao Ofício AHIMOC nº 061/2009, de 20/03/2009, encaminhado a essa Coordenação – Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT, cumpre-nos informar que esta AHIMOC celebrou, no dia 14/12/2005 o Contrato nº 014/2005 com a empresa Água Pura Assessoria e Serviços Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Execução do Programa de Monitoramento Ambiental destinado à Hidrovia do Madeira.

Decorrido o prazo contratual, o referido instrumento teve sua prorrogação autorizada, por igual período, encerrando-se posteriormente, em data de 11/12/2007, não sendo, portanto, mais prorrogado.

Ao final do programa, a empresa Agua Pura Assessoria e Serviços Ltda produziu o Relatório de Atividades, o qual foi encaminhado à atenção do Engº George Ibrahim Andraos Filho, Coordenador Geral Substituto de Meio Ambiente/DNIT, através do Ofício Ahimoc nº 0199/2007, de 08.10.2007.

Com referência aos serviços de dragagens realizados na Hidrovia do Madeira em 2007, informamos que o Contrato nº 006/2006, celebrado em 30/08/2006 entre esta AHIMOC e a empresa PETCON Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, teve seu prazo de execução interrompido, haja vista a antecipada enchente sazonal ocorrida naquele ano, o que motivou a sua paralisação em data de 31.10.2006.

A continuidade do referido contrato, nas mesmas condições originalmente acordadas, aconteceu em 29.08.2007, pelo prazo então remanescente, ou seja, 60 (sessenta) dias, quando foram realizados os

Rua Monteiro de Souza Nº 44 – CEP 69.005-370 - Manaus – Amazonas  
C.G.C 06.347892/0004-20 – Fone: (092) 633-3061 Fax: (092) 232-5156 e 633-5423  
Site: [www.ahimoc.com.br](http://www.ahimoc.com.br)

Recebido no Apoio a  
CGMAB - DPP/DNIT  
em 26/03/2009  
por 14/24  
os 496281  
A coordenador

EM BRANCO



**DNIT**  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



**AHIMOC**  
ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL

serviços de dragagens em apenas dois pontos críticos, selecionados pelo N.O.M., e que apresentavam maiores riscos à navegação, quais sejam: Curicacas (PK - 1.076) e Papagaios (PK - 1.026).

Por oportuno, ratificamos a informação de que durante o exercício de 2008, esta AHIMOC não realizou qualquer serviço de intervenção na Hidrovia do Madeira, mas que manifesta o interesse na execução dos serviços de dragagens, monitoramento ambiental, retiradas de troncos caídos (paliteiros), batimetria e obras de sinalização de margens e balizamento do canal navegável, durante o exercício de 2009.

Finalmente, tendo em vista a necessidade do levantamento documental de todas as informações que deverão ser encaminhadas ao IBAMA, no que se refere à Licença de Operação nº 580/2008 - Hidrovia do Madeira, solicitamos que seja obtida junto aquele Instituto de Meio Ambiente, prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para atendimento ao Ofício nº 256/2009-DILIC/IBAMA.

350

Assinatura:	814
Data:	16/03/06
Assinatura:	SRamos

Atenciosamente,

  
Engº Silvio Romão Benjamin Júnior  
Superintendente da AHIMOC

EM BRANCO

# DNIT

**URGENTE**

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº 241 CGMAB/DPP

Ass.: 815  
Proc.: 16.43/95  
Ass.: Wlamos

Brasília, 04 de março de 2008.

Ao Senhor  
Vitor Carlos Kaniak  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas/ DILIC  
Setor de Clubes Esportivos Norte- Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA, bloco C - 1º andar  
Brasília-DF

**Assunto:** Dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira

Senhor Coordenador.

Encaminho o relatório referente ao Monitoramento ambiental da Hidrovia do Madeira, o relatório final referente à Dragagem de Manutenção de Calado Operacional da Hidrovia do Madeira, bem como ofício AHIMOC nº 051/2008, que diz respeito aos pontos dragados na Hidrovia durante o ano de 2007.

Atenciosamente.

  
Angela Parente  
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 2.746  
DATA: 07/03/08  
RECEBIDO:

*François*

LS-736707

EM BRANCO

# DNIT

PROCOLO  
DILIC/DIO  
Nº: 7.65  
DATA: 03/07  
RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 818 /2008/CGMAB/DPP

816  
1643/96  
Ramos

Brasília, 02 de julho de 2008.

A Senhora  
Coordenadora - Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis -  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
Substituta.  
Rosa Helena Zago Locs.  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SAIN Av. L4 - Norte - Trecho 2 -Ed. Sede do IBAMA  
Brasília/DF - CEP: 70818 900

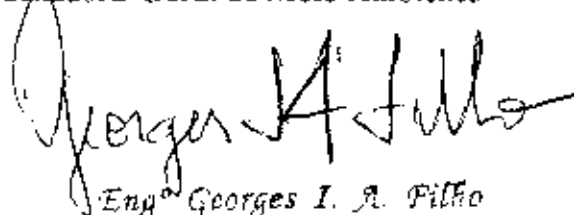
Referência: Licença de Operação nº. 580/2006

Senhora Coordenadora - Geral

A licença ambiental em referência trata do serviço de dragagem da hidrovia do rio Madeira, emitida pelo IBAMA, visando a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação, de dimensão de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade.

Sobre este licenciamento, providenciaremos a contratação de empresa especializada para a gestão ambiental, visando a cumprimento das condicionantes da licença ambiental em questão.

**ANGELA PARENTE**  
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente



Engº Georges I. A. Filho  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente/CGMAB  
Substituto - ODU: 22/10/2004

Ass: 755948

SAIN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A  
Edifício Nacional dos Transportes - Fone: (61) 3318-4500  
CEP: 70.002-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br



EM BRANCO



# DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE  
SAN Q.03 Lote A, Sala 1340, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902.

Ofício Nº 482/2007/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de abril de 2007.

Ao Senhor Júlio Henrichs de Azevedo  
Coordenador / CGTMO da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto  
Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.  
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2,  
Edifício Sede do IBAMA, Bloco "C" - 1º andar.  
CEP 70818 - 900 Brasília, DF.

Assunto: Atendimento as condicionantes 2.8 da Licença de Operação Nº  
580/2006

Anexos:

1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal

Senhor Coordenador - Geral,

Ass:	814
Proc:	1643/96
Assin:	V. Ramos

Em atendimento as condicionantes 2.8 da Licença de Operação Nº  
580/2006, referente a dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira segue:

1. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal

Atenciosamente,

*Eng. Georges Ibrahim Andraos Filho*  
Eng. Georges Ibrahim Andraos Filho  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente/DPP  
Substituto

CS 692522

PROTOCOLO/IBAMA



DILIC/DIQUA

Nº: 5.422

DATA: 30/04/07

RECEBIDO

EM BRANCO

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p><b>COMPROVANTE DE REGISTRO</b> Nr. de Cadastro: 671360 CPF/CNPJ: 04.891.707/0001-00 Nome/Razão Social/Endereço Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes SAN QUADRA 3 BLOCO A 4ª andar ASA NORTE BRASILIA/DF 70040-902</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Descrição Gerenciador de Projeto / Ferrovia Gerenciador de Projeto / Hidrovia Gerenciador de Projeto / Ponte Gerenciador de Projeto / Porto Gerenciador de Projeto / Rodovias Obras civis / rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos Uso de Recursos Naturais / exploração econômica do madeira ou lenha e subprodutos florestais</p> <p>Atividades de Defesa Ambiental Não existem atividades de defesa ambiental</p>	<p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 2 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 3 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das(s) atividade(s) descritas(s), sendo necessário, conforme o caso, de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 4 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunique ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 5 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 6 - Este certificado não habilita a transposição de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 19/04/2007 Autenticação: ugx8.5nnp.czhv.fubf</p>
--	--

Ins: 818  
Proc: 1643/96  
Aut: 24/04/2007

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
 Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nr. de Cadastro: 671360	CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00	Emitido em: 19/04/2007	Válido até: 19/07/2007
----------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social/Endereço

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes  
 SAN QUADRA 3 BLOCO A 4º andar  
 ASA NORTE  
 BRASILIA/DF  
 70040-902

Ins: 819  
 Proc: 9643/96  
 Sub: 212/2007

Este certificado comprova a regularidade no

**Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras**

Obras civis / rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos  
 Gerenciador de Projeto / Ponte  
 Gerenciador de Projeto / Rodovia  
 Gerenciador de Projeto / Hidrovia  
 Gerenciador de Projeto / Ferrovia  
 Gerenciador de Projeto / Porto  
 Uso de Recursos Naturais / exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício das(ões) atividade(s) descritá(is), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem prazo de validade de qualquer espécie.

Autenticação

e1kg.4iy3.la8c.k1fv

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO



SISTEMA FENIX  
PR/AMGABPR#-CMMO

763/2009

Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Amazonas

OFÍCIO N. 699/2009/2ºOFCIV/PR/AM

Ref.: 1.13.000.000431/2009-17 (fazer referência a este na resposta)

Manaus, 15 de maio de 2009.

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 6316

DATA: 22/05/09

RECEBIDO:

Fis.:	820
Proc.:	1643/96
Subr.:	WRamos

Senhor Diretor;

Cumprimentando-o, refiro-me ao Inquérito Civil Público em epígrafe, instaurado para acompanhar o cumprimento da LO n. 580/2006 referente à manutenção da hidrovia do Rio Madeira, e tendo em vista que o DNIT enviou o Ofício n. 1041/2009/DG, de 29/04/2009, o qual informa que "vem sendo cumpridas as condicionantes da Licença de Operação n. 580/2006", **requisito, no prazo de 15 (quinze) dias**, informações sobre a regularidade/aprovação neste órgão dos documentos enviados pelo DNIT referentes a: (i) monitoramento ambiental da hidrovia do Rio Madeira; (ii) dragagem de manutenção - relatório final - 10/2007; (iii) projetos de placas de sinalização; d) retirada de troncos caídos (paliteiros); e (iv) programa de educação ambiental, complementado.

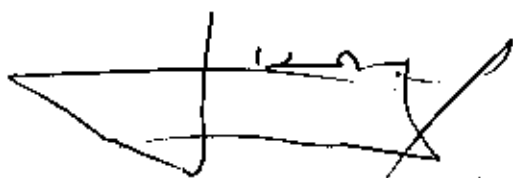
Atenciosamente,

**Carolina M. Miranda de Oliveira**  
Procuradora da República

Ao Ilustríssimo Senhor  
**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870  
CEP 70818-900 - BRASÍLIA-DF

Ao Coordenador  
Eugênio Pio  
de ordem  
Para atendimento

EM 22.5.09



Júlio Henricks de Azevedo  
Assessor Técnico  
Matr. 1364891  
DILIC / IBAMA

Ao  
Sr. Wanderlei  
Para análise e  
manifestação

AA.   
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

01.06.2009





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 730/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de julho - de 2009

A sua Senhoria a Senhora  
Carolina Miranda de Oliveira  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal  
Avenida André Araújo, 358 - Bairro Aleixo  
CEP 69.060-000 Manaus / AM  
Fonc/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214

Nº:	821
Proc.:	1643/96
Ass.:	MARCOMAS

Assunto: resposta ao Ofício 699/2009/2ºOfício/PR/AM (1.13.000.000431/2009-17) - licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do rio Madeira - Processo 02001.001643/1996-48.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 699/2009/2ºOfício/PR/AM, referente ao procedimento 1.13.000.000431/2009-17, sobre o licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do Rio Madeira, venho informar que este IBAMA enviou ao DNIT a Notificação 511479, requerendo as seguintes informações:

A - Relatório e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;

B - Relatórios completos, para os anos de 2007 e 2008, das intervenções realizadas para dragagem (localização do passos e indicação dos volumes dragados), retirada de troncos caídos (paliteiros) e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

2. Em 15/04/2009, o DNIT enviou ao IBAMA o Ofício 486/2009/CGAMB/DPP/DNIT, em anexo, informando que está prevista a contratação de empresa de consultoria para a Gestão Ambiental das obras na Hidrovia e continuidade do atendimento das condicionantes listadas na Licença de Operação 580/2006/IBAMA, incluindo as complementações do Programa de Educação Ambiental. Nesse Ofício também foram encaminhados vários documentos relativos às intervenções de dragagem e retirada de paliteiros, incluindo monitoramento ambiental, mas somente para o ano de 2007. Quanto ao ano de 2008, o DNIT afirmou, nesse mesmo Ofício, que não houve intervenções de dragagem na hidrovia do rio Madeira nesse ano, bem como apresentou proposta preliminar do Programa de Educação Ambiental.

3. Destaco, no entanto, que a apresentação dessa documentação pelo DNIT não implica em aceitação tácita dos mesmos por este Instituto, e nem confirmação do atendimento integral das condicionantes da Licença.

4. Assim, tendo em vista a necessidade de análise dessa documentação e demais peças do processo, para efetiva verificação do atendimento de todas as condicionantes da Licença de Operação, mas também considerando o grande volume atual de trabalhos desta Diretoria, venho solicitar a prorrogação do prazo de resposta ao Ofício 699/2009/2ºOfício/PR/AM até o dia 03 de agosto de 2009.

Atenciosamente,

**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**PARECER TÉCNICO Nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 01 de setembro de 2009

**Dos Técnicos:** Fernando Dantas Campello – Analista Ambiental  
Guilherme Araújo Ribeiro – Analista Ambiental  
Wanderlei Reinecke – Analista Ambiental

**Ao:** Coordenador - COTRA/CGTMO/DILIC  
Sr. Eugenio Pio Costa

**Assunto:** Análise do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, para as obras de dragagem de manutenção, retirada de paliteiros, sinalização e balizamento para manutenção do canal de navegação da Hidrovia do rio Madeira, no trecho compreendido entre os Municípios de Porto Velho/RO e a sua foz no Rio Amazonas.

**Processo:** 02001.001643/1996-48

**INTRODUÇÃO**

1. Este documento apresenta a análise do atendimento de condicionantes da Licença de Operação nº 580/2006/IBAMA, datada de 01/03/2007, e com validade de 04 anos. A LO refere-se ao seguinte objeto:

*“Dragagem de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, para a manutenção do calado mínimo existente (de dimensões de 60 metros de largura e 03 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (Km 807), Puruzinho-AM (Km 885), Salomão/Fausto-AM (Km 922), Papagaios-RO (Km 1026), Curicacas-RO (Km 1076), Cojubim/Mutuns - RO (Km 1161) e Tamanduá-RO (Km 1174), além de retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz no rio Amazonas”.*

2. O requerimento de LO foi apresentado pelo DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, tendo a titularidade dessa Licença, no entanto, as intervenções listadas na LO estão sendo desenvolvidas pela AIIIMOC - Administração de Hidrovias da Amazônia Ocidental, órgão também ligado ao Ministério dos Transportes.

3. Devido ao longo prazo sem envio de documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da LO, este IBAMA enviou a Notificação 511479/IBAMA ao DNIT (Ofício 250/09-DILIC/IBAMA, de 13/03/2009) com requerimento de apresentação de:

A – Relatório e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;

1 / 12

EM BRANCO

B – Relatório, para os anos de 2007 e 2008, das intervenções realizadas para dragagem (localização do passos e indicação dos volumes dragados), retirada de troncos caídos (paliteiros) e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

4. Em complementação ao pedido de informações ao DNIT, também foi enviado Ofício 050/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 12/03/2009, para a AHIMOC, requisitando dados sobre as seguintes intervenções para 2007/2008 : 1- dragagem (localização do passos e indicação dos volumes dragados), 2- retirada de troncos caídos (paliteiros) e 3- obras de sinalização das margens e balizamento do canal.

5. Assim, esse Parecer analisará os documentos enviados pelo DNIT (Ofício 486/2009/CGAMB/DPP/DNIT, de 15/04/2009) e AHIMOC (Ofício 053/2009/AHIMOC) de forma comprovar o atendimento das condicionantes.

### ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

6. Abaixo serão apresentadas todas as condicionantes da LO nº 580/2006/IBAMA (parágrafo com bordas e em itálico), em conjunto com a respectiva análise/verificação de seu respectivo atendimento:

*1.1 - Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.*

7. Análise: o DNIT encaminhou as seguintes Publicações do recebimento da LO:

- Diário Oficial da União: datado de 08/03/2007;
- Jornal "Folha de Rondônia": datado de 20/04/2007;
- Jornal "A Crítica" do Amazonas: datado de 16/03/2007.

8. Situação: **CONDICIONANTE ATENDIDA.**

*2.1 - Comunicar ao IBAMA-sede as datas de início e fim das atividades de dragagem e/ou manutenção da sinalização;*

9. Análise: de acordo com o documentos emitidos pela AHIMOC e DNIT foram realizadas dragagens no período de setembro a novembro de 2007, no entanto, sem qualquer comunicação prévia ao IBAMA de suas datas inicial e final.

10. Segundo os documentos enviados em 24/03/2009 pela AHIMOC (Ofício 053/2009/AHIMOC) foram realizadas intervenções de retiradas de paliteiros (troncos caídos no leito do rio) nos meses de setembro e novembro de 2007 (Relatório Final – Execução dos Serviços de Desobstrução do Canal Navegável do rio Madeira com a Retirada de Paliteiros), nos seguintes volumes de madeira:

Nº - SOMENTE PARA O ANO DE 2007	PASSO	Volume de madeira retirada do rio (m³)
1	Salomão	319,60
2	Papagaios	195,35
3	Ilha dos Periquitos/Curicacas	307,90
4	Capitari (Pau Caído)	342,00
5	Mutum	453,15
	TOTAL	1618,00

EM BRANCO

11. Segundo o relatório, após a retirada dos paliteiros do leito do rio, "os troncos retirados eram transferidos da balsa para a terra firme", no entanto, não foram indicados nem descritos os locais (coordenadas) de disposição dos volumes de madeira.

12. Para as atividades de dragagem, o DNIT enviou somente em 15/04/2009 o documento "Relatório Final – Dragagem de Manutenção de Calado Operacional da Hidrovia do Rio Madeira", datado de outubro de 2007. Neste documento são descritas as intervenções operacionais para dragagem do canal de navegação, realizados entre 01/09 e 31/10/2007, nos seguintes locais (passos) e quantitativos:

Nº - SOMENTE PARA O ANO DE 2007	PASSO	Volume de sedimento dragado (m3)
1	Papagaios	52.664,60
2	Curicacas	18.161,13
TOTAL		70.825,73

13. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.2 - Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, os mapas batimétricos dos locais a serem dragados, informando os volumes a serem dragados em cada um dos passos, bem como indicando nos mapas as áreas de despejo do material dragado;*

14. Análise: de acordo com a condicionante, a apresentação dos mapas batimétricos ao IBAMA deve antever as ações de dragagem, o que não ocorreu para o ano de 2007, em vista da realização da dragagem ter ocorrido entre 01/09 e 31/10/2007, e os dados batimétricos terem sido protocolados no IBAMA somente em 15/04/2009 (somente em arquivo digital).

15. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.3 - Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, a caracterização dos sedimentos, especificamente nos locais a serem dragados em conformidade com a Resolução CONAMA 344/04, incluindo a classificação granulométrica dos sedimentos, conforme Tabela II e a análise de mercúrio, cádmio, arsênio, chumbo e PAH's no sedimento. No decorrer das atividades de manutenção da hidrovia e da avaliação dos resultados podem ser determinadas novas análises a serem realizadas.*

16. Análise: da mesma forma que a condicionante 2.2, a caracterização dos sedimentos a serem dragados (Resolução CONAMA 344/04) deveria ter sido enviada ao IBAMA antes da realização da dragagem, o que não ocorreu. O documento "Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira" somente foi protocolado no IBAMA em 02/01/2008, quase 90 dias depois do término da dragagem.

17. No referido documento foram apresentadas as análises de granulometria e geoquímica para os metais mercúrio, cádmio, arsênio e chumbo e HPAs. Não foram realizadas as análises químicas dos metais cobre, cromo, níquel, zinco, dos pesticidas organoclorados, dos PCBs, carbono orgânico total, nitrogênio Kjeldahl total e fósforo total.

18. Adicionalmente, foram verificadas as seguintes inadequações/contradições:

- Existe uma aparente contradição em relação ao volume dragado. Na página 1/57 do documento "Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira" fala-se em 300 m<sup>3</sup> por localidade, mas foram dragados mais de 70000 m<sup>3</sup> em Papagaios e Curicacas ("Relatório Final – Dragagem de Manutenção de Calado Operacional da Hidrovia do Rio Madeira").
- É apresentado apenas 01 resultado da caracterização do sedimento por localidade, enquanto que no relatório fala-se em 03 amostras por banco de sedimento. Além disso, não foram indicadas as datas e locais de cada amostragem.

11

11

11

11



19. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.4- A realização da dragagem está condicionada à aprovação prévia deste IBAMA dos dados elencados nas duas últimas condicionantes.*

20. Análise: conforme a apreciação das Condicionantes 2.2 e 2.3 acima, não houve atendimento desta determinação da LO pelo DNIT.

21. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.5- Na apresentação dos resultados das amostragens de sedimentos a serem dragados, deverão ser demonstradas as metodologias empregadas na coleta e análise das amostras, as quais devem estar de acordo com critérios definidos na Resolução CONAMA 344/2004, além de especificar os limites mínimos de detecção para cada parâmetro analisado.*

22. Análise: Foram apresentados os limites de detecção apenas para os metais, a partir do certificado de calibração do espectrofotômetro de absorção atômica. Solicita-se que os limites de detecção sejam apresentados para todos os constituintes pesquisados, preferencialmente na tabela onde são mostrados os resultados de concentração desses constituintes.

23. Não foram apresentados os laudos do laboratório contendo os resultados das análises das amostras, nos quais provavelmente constariam os limites de detecção de cada método analítico utilizado.

24. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.6- Apresentar, num prazo de até 120 dias, uma proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesados para corpo d'água e sedimentos, a qual deverá ser executada após aprovação do IBAMA;*

25. Análise: Com base na Nota Técnica nº 173/2007, apresentada pelo DNIT, e considerando os resultados de metais apresentados no documento "Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira", concluiu-se que a condicionante 2.6 pode ser suprimida da LO. No entanto, dependendo dos futuros resultados de monitoramento do sedimento, tanto a avaliação da biomagnificação da cadeia trófica quanto ensaios ecotoxicológicos podem vir a ser exigidos pelo IBAMA.

26. Situação: **CONDICIONANTE DISPENSADA.**

*2.7- Apresentar, em 60 dias antes das atividades de retirada de troncos caídos do leito do rio (paliteiros), informações sobre os locais de intervenção, com coordenadas geográficas, prevendo os volumes a serem retirados, destinação da madeira retirada, e o cronograma de realização dessas ações;*

27. Análise: os dados não foram apresentados previamente à retirada de 1618 m<sup>3</sup> de madeira (paliteiros) ocorrida entre setembro e novembro de 2007.

28. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.8 - Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder a emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;*

29. Análise: vale lembrar que anteriormente houve manifestação da Diretoria de Florestas deste Instituto (Nota Técnica nº 049/2006/DBFLO/IBAMA, de 05 de setembro de 2006) quanto à necessidade de cadastramento do DNIT ou AHIMOC no Sistema DOF, declarando os pontos

*[Handwritten signature]*  
4/12

EM BRANCO

críticos de acúmulo de troncos caídos, com georreferenciamento, como locais de estocagem de madeira, e emitindo normalmente as devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, com a identificação dos destinos da madeira.

30. Entretanto, como única medida para atendimento dessa Condicionante, o DNIT apresentou Ofício 482/2007/CGMAB/DPP/DNIT, de 21/04/2007, com os seus comprovantes do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA.

31. Assim, não foram apresentados os DOF's - Documentos de Origem Florestal ou Guias Florestais (no caso de Rondônia) para os quantitativos de 1618,00 m<sup>3</sup> de troncos retirados do leito do rio em 2007, e carregados/transportados em balsa, nem foram informados/descritos os locais de destinação final dessa madeira.

32. Para 2008, o DNIT informou que não foram realizadas atividades de retiradas de paliteiros, não ocorrendo transporte de volumes de madeira por balsas nesse ano.

33. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.9- Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AHHMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;*

E:

*2.10- Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do receptor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias depois da doação;*

34. Análise das condicionantes 2.9 e 2.10: nos documentos apresentados pelo DNIT, não foram apresentadas informações sobre os locais de destinação final do volume de 1618 m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira, e carregados/transportados em balsa pelo empreendedor.

35. Segundo o relatório, após a retirada dos paliteiros do leito do rio, "os troncos retirados eram transferidos da balsa para a terra firme", mas sem qualquer detalhamento desses destinos, e quaisquer informações sobre a possível doação da madeira.

36. Situação: **CONDICIONANTES NÃO ATENDIDAS.**

*2.11 - Deverão ser apresentados, em 90 dias os projetos de instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, com localização georreferenciada dos locais de intervenção, descrição da cobertura vegetal (estágio de regeneração, informações sobre os indivíduos arbóreos a serem suprimidos - número e identificação), e documentação fotográfica.*

E;

*2.12- Quaisquer atividades que demandem supressão de vegetação nas margens da hidrovia (sinalização das margens, ou outras intervenções), deverão ser previamente informadas ao IBAMA, obrigatoriamente, devendo ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação específica das obras;*

37. Análise: Somente em 15/04/2009 (Ofício 486/2009/CGAMB/DPP/DNIT), o DNIT encaminhou o documento "Relatório Final - Serviços de Implantação da Sinalização de Margem e Balizamento Flutuante do rio Madeira" - Tomos I, II e III, datado de dezembro de 2006.

38. Segundo esse Relatório os serviços de sinalização de margens ocorreram entre 16/06/2006 e 17/12/2006, portanto fora do período de início da validade da LO 580/2006, a partir de 01/03/2007.

39. O Relatório descreve a instalação de 204 placas de sinalização nas duas margens do rio, com localização georreferenciada, mas não informa se houve necessidade de supressão para a

5/12

EM BRANCO

implantação das mesmas, lembrando que as placas foram instaladas em Área de Preservação Permanente do rio Madeira, havendo locais onde a cobertura florestal apresenta-se densa ou em regeneração, demandando obrigatoriamente a supressão de área de vegetação ao redor das placas para possibilitar a visualização adequada das mesmas.

40. Lembra-se que a AHIMOC, quando do requerimento de LO, informou que haveria supressão de vegetação como procedimento normal de instalação das placas, o que inclusive motivou a inserção das duas condicionantes acima na L.O. No entanto, não houve qualquer emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para estes locais de instalação de placas tanto para intervenção em Área de Preservação Permanente, quanto supressão de cobertura florestal.

41. De qualquer forma, as intervenções foram realizadas fora do período da vigência da Licença de Operação, o que já denota a irregularidade praticada pelo empreendedor, restando a verificação da área - m2 - de intervenção total em APP.

42. Situação: **CONDICIONANTES NÃO ATENDIDAS (INTERVENÇÕES REALIZADAS FORA DA VALIDADE DA LO).**

*2.13 - Executar o Programa de Controle de Qualidade de Água realizando campanhas antes, durante e depois do encerramento da dragagem (esta última num período entre 10 e 20 dias), especificamente em todos os pontos dragados e todas as áreas de bota-fora, e pesquisando os seguintes parâmetros, conforme os limites definidos pela Resolução CONAMA 357/2005: pH, condutividade elétrica, turbidez, cor, série de sólidos completa mercúrio, OD, DQO, óleos e graxas;*

43. Análise: O período das campanhas de monitoramento da qualidade de água consta como 25/09/07 à 14/10/07, enquanto que o período da dragagem consta como 01/09/07 à 31/10/07. Dessa forma, conclui-se que o monitoramento foi realizado no mesmo período da dragagem. A data e a localização de cada campanha, bem como a data e a localização da dragagem devem ser indicadas e confrontadas. De qualquer forma, foi realizado um único monitoramento enquanto que na condicionante é indicado o monitoramento antes, durante e após a dragagem.

44. As campanhas foram realizadas apenas para o material coletado nos pontos de lançamento do material dragado (regiões de bota-fora). Não há qualquer indicação quanto ao monitoramento dos pontos onde ocorreram as dragagens.

45. Não foi apresentado o monitoramento para o parâmetro turbidez.

46. Situação: **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA**

*2.14 - Realizar, num prazo de entre 10 e 20 dias após a realização da atividade de dragagem, campanha para análise de ictiofauna e comunidade planctônica e bentônica, em todos os pontos de dragagem e de deposição de material;*

47. Análise: O período do monitoramento da biota consta como 07/07/07 à 19/07/07 e 25/09/07 à 14/10/07, enquanto que o período da dragagem consta como 01/09/07 à 31/10/07. De acordo com a condicionante, o monitoramento deve ser realizado de 10 a 20 dias após a dragagem.

48. Considerando que os resultados do monitoramento da biota são apresentados uma única vez, infere-se que os resultados são referentes à soma de todos os organismos encontrados nas duas campanhas. Nesse caso, solicita-se que os resultados sejam agrupados por campanha e por localidade.

49. Os resultados de monitoramento das populações de fitoplâncton, perifíton e zooplâncton são apresentados em porcentagem relativa ao número de táxons. Pede-se que os resultados sejam apresentados também em relação ao número de organismos amostrados agrupados pelos seus respectivos táxons (para se verificar a dominância), preferencialmente em forma de tabelas ou gráficos.

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO

50. Infere-se que foi monitorado apenas 01 ponto de cada localidade onde ocorreu a dragagem. Possivelmente a área de deposição de material não foi monitorada. Deve-se indicar a data e o local de cada amostragem para confirmação.

51. Não foi apresentada a metodologia para o monitoramento da comunidade bentônica nem a localização dos pontos amostrados. Também não foi apresentado o monitoramento da ictiofauna.

52. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA**

*2.15 - Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas citadas nesta Licença, deve ser comunicada obrigatoriamente ao IBAMA 90 dias antes das atividades, junto com apresentação da caracterização e localização dos pontos de dragagem e de deposição, descrição de volumes, mapas batimétricos, e caracterização do sedimento conforme Resolução CONAMA 344/2004, para a realização de análise para a anuência necessária à realização da dragagem;*

53. Análise: os locais onde houve dragagem em 2007 (Papagaios-RO (Km 1026), Curicacas-RO (Km 1076)) constam do objeto da LO, não havendo agregação de novos locais.

54. Situação: **CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.**

*2.16 - Apresentar, em 90 dias, e executar, após aprovação do IBAMA, o Programa de Educação Ambiental, elaborado por técnico(s) com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos dessa natureza, e com nível superior em curso relacionada à área humana e/ou sócio-econômica, com detalhamento de proposta de atividades, diretrizes metodológicas e cronograma, e ainda agregando os seguintes itens:*

*a - Temas: 1 - apresentar quais os temas específicos a serem desenvolvidos pelo Programa (incluindo Floresta Amazônica: importância e desmatamento, proibição da caça, guarda de animais silvestres, piracema, contaminação de mercúrio e outros temas ambientais), 2- Descrever os temas específicos ou propostas metodológicas a serem desenvolvidas para cada um dos públicos-alvo identificados.*

*b - Público-alvo: 1 - apresentar os públicos-alvo a serem alcançados pelo Programa, os quais deverão ser representativos em relação à população da Área de Influência Direta do empreendimento. 2 - Agregar no mínimo os seguintes públicos-alvo: comunidades ribeirinhas ao longo da hidrovia, pescadores, donos de dragas, e alcançando também os comandantes de embarcações (envolvidos no transporte de cargas).*


*c - Metodologia: 1 - identificar os temas específicos mais adequados a serem desenvolvidos no corpo do Programa de acordo com cada público-alvo identificado, com as demandas e problemas ambientais de cada um; 2 - Descrever como estes temas serão abordados, e como será a proposta pedagógica-metodológica para o planejamento e execução do Programa.*

*d - Atividades: 1 - apresentar o cronograma detalhado de atividades de planejamento e execução do Programa; 2 - Apresentar a previsão detalhada de realização de palestras, encontros, distribuição de material de apoio e outras atividades dentro do Programa.*

*e - Material de apoio: 1 - Apresentar quais as propostas detalhadas de desenvolvimento do material de divulgação (cartilhas, folhetos, vídeos e outros no âmbito da educação ambiental).*

*f - Relatório e Análise dos Resultados, verificando as opiniões da equipe técnica e públicos-alvo sobre o Programa como um todo, com documentação fotográfica.*

55. Análise: somente por meio do Ofício 1495/2007/CGMAB/DPP/DNIT, recebido nesta DILIC/IBAMA em 02/01/2008 foi encaminhada proposta de Programa de Educação Ambiental e Nota Técnica 174/2007/CGMAB/DPP/DNIT com justificativas quanto ao referido Programa.

*F. J. S.*  


EM BRANCO



56. Esse Programa de Educação Ambiental veio propor a realização de ações no trecho de maior número de intervenções na hidrovia, ou seja, nas comunidades existentes no trecho entre Porto Velho/RO e Humaitá/AM, e não em toda a extensão da Hidrovia do Rio Madeira (cerca de 1192 km). Além disso, apresentava as seguintes Ações:

- Sub-projeto I – Projeto de Educação Ambiental para a comunidade e Rede Escolar;
- Sub-projeto II – Projeto de Educação Ambiental para as populações ribeirinhas e para a comunidade;
- Sub-projeto III – Projeto de Educação Ambiental para as obras (funcionários).

57. Após análise por meio da Nota Técnica 069/2008/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o DNIT foi comunicado em 16 de maio de 2008 (Ofício 375/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA) do aceite da delimitação do trecho Porto Velho/RO até Humaitá/AM como área-foco das ações do Programa, mas, que o DNIT deveria adequar o Programa de forma a atender vários itens obrigatórios constantes da Condicionante 2.16. Assim foram requisitadas ao DNIT as seguintes adequações/complementações da proposta de Programa:

*a- Apresentar indicação do(s) profissional(is) elaborador(es) do Programa de Educação Ambiental, que devem possuir experiência na atuação e/ou elaboração de projetos dessa natureza, bem como formação superior em curso relacionada à área humana e/ou sócio-econômica (destacando que deve ser apresentado Cadastro Técnico Federal no IBAMA desse(s) profissional(is));*

*b- Incluir algumas ações no Programa de Educação Ambiental para os seguintes Públicos-alvo: pescadores, donos de drogas, e comandantes de embarcações (envolvidos no transporte de cargas);*

*c- Apresentar proposta de Material de Apoio e Divulgação do Programa, ou incorporar no cronograma prazo específico (mínimo 60 dias anteriores à realização das ações) para apresentação deste ao IBAMA para avaliação;*

*d- Agregar ao Cronograma a previsão de realização de Relatório e Análise dos resultados do Programa de Educação Ambiental, em periodicidade semestral.*

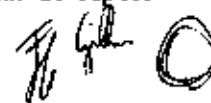
*e- As ações do Programa de Educação Ambiental devem abranger todo o período de validade da Licença de Operação da Hidrovia do Rio Madeira.*

58. Para estas complementações, foi dado prazo ao DNIT de até 16/07/2008, em vista do prazo constante da LO já ter expirado (desde 01/06/2007). No entanto, somente 15/04/2009 foi apresentada nova proposta de Programa de Educação Ambiental, anexa ao Ofício 486/2009/CGAMB/DPP/DNIT.

59. No entanto, nessa nova proposta persiste o reiterado problema e várias vezes requerido ao DNIT quanto à necessidade de apresentação de Programa de Educação Ambiental elaborado por profissional qualificado e com experiência na área socioeconômica, o que não ocorreu até o presente momento. No presente programa, somente é informado que o mesmo foi elaborado por equipe do próprio DNIT, mas ainda sem indicação do nome dos responsáveis, sua formação/experiência e Cadastro Técnico Federal. Esta ausência de informações já apresenta-se como não atendimento da Condicionante acima.

60. Apesar do projeto apresentado ter uma razoável qualidade, há informação de que haverá contratação posterior de consultoria/profissional com formação/experiência na área de Educação Ambiental, para finalizar de forma definitiva o Programa. No entanto, esta proposta traz um grau de incerteza elevado, já que poderá haver modificações significativas nas ações de desenvolvimento do Programa, levando a este Instituto analisar uma proposta que, na verdade, não será executada.

61. Na nova proposta de Programa, permanecem os mesmos sub-projetos anteriores, com inclusão de públicos-alvo solicitados pelo IBAMA no item “b” da Nota Técnica 069/2008/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Além disso, é proposto o envio de Material de Apoio pelo DNIT, 60 dias antes da execução das ações, o que poderá ser aceito.



EM BRANCO

62. Para as adequações requisitadas no cronograma do programa (itens "d" e "e"), estes não foram incluídos no Programa, demandando que este IBAMA determine ao empreendedor o atendimento dessas pendências no desenvolvimento do Programa.

63. Apesar do Programa ter um conteúdo mínimo para a sua aprovação, ainda resta o atendimento da condicionante quanto à sua elaboração por técnico(s) com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos dessa natureza, e com nível superior em curso relacionada à área humana e/ou sócio-econômica. Assim, fica impossibilitada a aprovação do presente Programa até a apresentação do mesmo firmado por profissionais que atendam aos critérios elencados na Condicionante.

64. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

*2.17 - Durante a operação de dragagem, somente poderão ser utilizadas áreas de despejo no leito do rio, sendo proibido o despejo em área terrestre e em áreas de rio que possam resultar em alargamento de ilhas naturais, formação de aterros, aumento de áreas de margens, criação de praias e ilhas artificiais, ou bancos de areia acima da lâmina d'água.*

65. Análise: pelos documentos apresentados há informações sobre a disposição do material no próprio leito do rio Madeira, em locais fora do canal de navegação.

66. Situação: **CONDICIONANTE ATENDIDA.**

*2.18 - Comunicar imediatamente a este IBAMA e outros órgãos ambientais competentes sobre acidentes com embarcações, que resultem em derramamento de óleos e/ou combustíveis, queda de cargas e demais produtos perigosos em toda a extensão da Hidrovia do Madeira.*

67. Análise: não houve qualquer comunicação pelo empreendedor, pelo que se presume que não ocorreram acidentes ou derramamento de óleos/combustíveis etc na Hidrovia.

68. Situação: **CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.**

*2.19 - Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados e entregues impressos e em formato digital.*

69. Situação: **CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.**

*2.20 - Deverão ser remetidos ao IBAMA, semestralmente, relatórios integrados de andamento da implantação das condicionantes desta Licença, com documentação fotográfica.*

70. Análise: os relatórios de comprovação de atendimento de condicionantes não foram apresentados na periodicidade semestral requisitada na LO, lembrando que somente as condicionantes 2.16 (Programa de Educação Ambiental) e 2.18 (Comunicação de acidentes) demandam esta periodicidade, já que as demais condicionantes (2.1 a 2.15 e 2.17) referem-se à informações a serem apresentadas previamente às intervenções ao IBAMA, e abrangidas no Relatório Anual conforme consta da Condicionante 2.21 abaixo.

71. Como o Programa de Educação Ambiental ainda não foi aprovado por este IBAMA, por insuficiência das versões apresentadas pelo DNIT, não houve execução do mesmo, o que impediu a elaboração de relatórios.

72. Situação: **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.**

EM BRANCO

2.21 - Apresentar relatórios anuais com descrição das atividades realizadas de dragagem, retirada de troncos caídos (paliteiros), intervenções de sinalização e balizamento da hidrovia, encaminhando documentação fotográfica, cópias dos Termos de Entrega e Recebimento da madeira doada e dos DOF- Documentos de Origem Florestal emitidos para o transporte da madeira.

73. Análise: para 2007, houve envio de relatórios de dragagem pelo DNIT (Ofício 241/CGMAB/DPP/DNIT, protocolado em 07/03/2008), no entanto, não foram apresentadas informações sobre retirada de paliteiros, que somente foi dada ciência ao IBAMA em 24/03/2009 (Ofício 053/2009/AHIMOC). Quanto às demais informações citadas na condicionante acima, para 2007, estas não foram apresentadas pelo DNIT, retirando sinalização/balizamento que não foram realizados nesse ano.

74. Para 2008, o DNIT informou que não foram realizadas dragagens, retirada de paliteiros ou outras intervenções, em Ofício 486/2009/CGMAB/DPP/DNIT, de 15/04/2009, o que poderá ser accito por este Instituto.

75. Situação: **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA.**

### CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

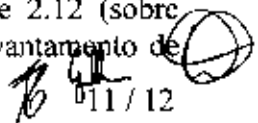
76. De acordo com as análises do processo de licenciamento, em conjunto com a apreciação dos recentes documentos enviados pelo DNIT e pela AHIMOC, verifica-se que o empreendedor vem descumprindo várias condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, conforme o quadro-resumo a seguir:

Condicionantes da Licença de Operação	Situação de atendimento
1.1 Publicações da LO	ATENDIDA
2.1 Comunicar ao IBAMA-sede as datas de início e fim das atividades de dragagem e/ou manutenção da sinalização;	NÃO ATENDIDA
2.2 Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, os mapas batimétricos dos locais a serem dragados, informando os volumes a serem dragados em cada um dos passos, bem como indicando nos mapas as áreas de despejo do material dragado;	NÃO ATENDIDA
2.3 Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, a caracterização dos sedimentos especificamente nos locais a serem dragados em conformidade com a Resolução CONAMA 344/04, incluindo a classificação granulométrica dos sedimentos, conforme Tabela II e a análise de mercúrio, cádmio, arsênico, chumbo e PAH's no sedimento. No decorrer das atividades de manutenção da hidrovia e da avaliação dos resultados podem ser determinadas novas análises a serem realizadas.	NÃO ATENDIDA
2.4 A realização da dragagem está condicionada à aprovação prévia deste IBAMA dos dados elencados nas duas últimas condicionantes.	NÃO ATENDIDA
2.5 Na apresentação dos resultados das amostragens de sedimentos a serem dragados, deverão ser demonstradas as metodologias empregadas na coleta e análise das amostras, as quais devem estar de acordo com critérios definidos na Resolução CONAMA 344/2004, além de especificar os limites mínimos de detecção para cada parâmetro analisado.	NÃO ATENDIDA
2.6 Apresentar, num prazo de até 120 dias, uma proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesados para corpo d'água e sedimentos, a qual deverá ser executada após aprovação do IBAMA;	DISPENSADA
2.7 Apresentar, em 60 dias antes das atividades de retirada de troncos caídos do leito do rio (paliteiros), informações sobre os locais de intervenção, com coordenadas geográficas, prevendo os volumes a serem retirados, destinação da madeira retirada, e o cronograma de realização dessas ações;	NÃO ATENDIDA
2.8 Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder a emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;	NÃO ATENDIDA

EM BRANCO

2.9	Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AHIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;	NÃO ATENDIDA
2.10	Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do receptor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias depois da doação;	NÃO ATENDIDA
2.11	Deverão ser apresentados, em 90 dias os projetos de instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, com localização georreferenciada dos locais de intervenção, descrição da cobertura vegetal (estágio de regeneração, informações sobre os indivíduos arbóreos a serem suprimidos - número e identificação), e documentação fotográfica.	NÃO ATENDIDA
2.12	Quaisquer atividades que demandem supressão de vegetação nas margens da hidrovia (sinalização das margens, ou outras intervenções), deverão ser previamente informadas ao IBAMA, obrigatoriamente, devendo ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação específica das obras;	NÃO ATENDIDA
2.13	Executar o Programa de Controle de Qualidade de Água realizando campanhas antes, durante e depois do encerramento da dragagem (esta última num período entre 10 e 20 dias), especificamente em todos os pontos dragados e todas as áreas de hota-fora, e pesquisando os seguintes parâmetros, conforme os limites definidos pela Resolução CONAMA 357/2005: pH, condutividade elétrica, turbidez, cor, série de sólidos completa mercúrio, OD, DQO, óleos e graxas;	PARCIALMENTE ATENDIDA
2.14	Realizar, num prazo de entre 10 e 20 dias após a realização da atividade de dragagem, campanha para análise de ictiofauna e comunidade planctônica e bentônica, em todos os pontos de dragagem e de deposição de material;	NÃO ATENDIDA
2.15	Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas citadas nesta Licença, deve ser comunicada obrigatoriamente ao IBAMA 90 dias antes das atividades, junto com apresentação da caracterização e localização dos pontos de dragagem e de deposição, descrição de volumes, mapas batimétricos, e caracterização do sedimento conforme Resolução CONAMA 344/2004, para a realização de análise para a anuência necessária à realização da dragagem;	EM ATENDIMENTO
2.16	Apresentar, em 90 dias, e executar, após aprovação do IBAMA, o Programa de Educação Ambiental, elaborado por técnico(s) com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos dessa natureza, e com nível superior em curso relacionada à área humana e/ou sócio-econômica, com detalhamento de proposta de atividades, diretrizes metodológicas e cronograma, e ainda agregando os seguintes itens:	NÃO ATENDIDA
2.17	Durante a operação de dragagem, somente poderão ser utilizadas áreas de despejo no leito do rio, sendo proibido o despejo em área terrestre e em áreas de rio que possam resultar em alargamento de ilhas naturais, formação de aterros, aumento de áreas de margens, criação de praias e ilhas artificiais, ou bancos de areia acima da lâmina d'água.	ATENDIDA
2.18	Comunicar imediatamente a este IBAMA e outros órgãos ambientais competentes sobre acidentes com embarcações, que resultem em derramamento de óleos e/ou combustíveis, queda de cargas e demais produtos perigosos em toda a extensão da Hidrovia da Madeira.	EM ATENDIMENTO
2.19	Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados e entregues impressos e em formato digital.	EM ATENDIMENTO
2.20	Deverão ser remetidos ao IBAMA, semestralmente, relatórios integrados de andamento da implantação das condicionantes desta Licença, com documentação fotográfica.	NÃO ATENDIDA
2.21	Apresentar relatórios anuais com descrição das atividades realizadas de dragagem, retirada de troncos caídos (paliteiros), intervenções de sinalização e balizamento da hidrovia, encaminhando documentação fotográfica, cópias dos Termos de Entrega e Recebimento da madeira doada e dos DOF- Documentos de Origem Florestal emitidos para o transporte da madeira.	PARCIALMENTE ATENDIDA

77. Assim, baseados nas irregularidades listadas neste Parecer quanto à infringência do artigo 66, Inciso II, do Decreto 6514/2008, verifica-se a necessidade de proceder a emissão de autuação administrativa para o empreendedor, consubstanciado em Auto de Infração devido às condicionantes não atendidas da LO (Condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 e 2.20).

78. No entanto, deve ser ressalvada a situação das Condicionantes 2.11 e 2.12 (sobre instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, levantamento de 

EM BRANCO

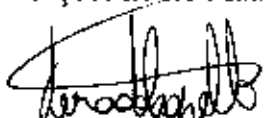



APP's e necessidade de Autorização de Supressão de Vegetação) que, na verdade, foram realizadas fora do período de validade da I.O, demandando a aplicação do artigo 43 do Decreto 6514/2008 (intervenção irregular em APP) para Auto de Infração específico. Para tanto, deverá ser enviada Notificação ao DNIT para informar as áreas totais (m<sup>2</sup>) de intervenção em APP para colocação das placas de sinalização.

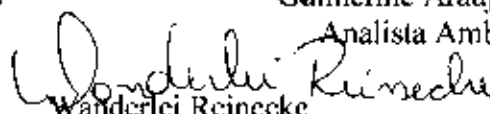
79. Sobre a ausência de DOF's - Documentos de Origem Florestal ou Guias Florestais para o transporte de 1618 m<sup>3</sup> de madeira em balsas durante a retirada de paliteiros (troncos caídos), deve enviar Notificação ao DNIT e AHIMOC para informar a destinação final (local e coordenadas geográficas) da madeira retirada do rio.

80. Em relação à condicionante 2.6, fica o empreendedor dispensado de seu cumprimento, sendo que a mesma deve ser suprimida quando da futura renovação da Licença de Operação.

81. Quanto à situação grave de descumprimento da maior parte das condicionantes da Licença de Operação, torna-se necessário oficiar o DNIT da possibilidade de suspensão da referida Licença, no caso de subsistir tais pendências relacionadas ao controle e monitoramento ambiental das intervenções no rio Madeira.

  
Fernando Dantas Campello  
Analista Ambiental

  
Guilherme Araújo Ribeiro  
Analista Ambiental

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental

EM BRANCO



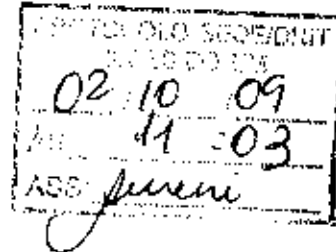
Isr: 834  
Proc.: 1643196  
Subr.: *WRamos*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº *209*/2009-DILIC/IBAMA A1635534-D

Brasília, 30 de *setembro* de 2009

A sua Senhoria o Sr.  
Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala nº 1340  
70040-902 Brasília - DF  
Fone: (61) 3315-4185




**Assunto:** envio de Auto de Infração relacionado à Hidrovia do rio Madeira, nos Estados do Amazonas e de Rondônia.

Senhor Coordenador-geral,

- Reportando-me ao licenciamento ambiental das intervenções de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, e conforme as análises baseadas no respectivo processo e seus documentos anexos, informo que foi constatado o descumprimento de várias condicionantes específicas da Licença de Operação 580/2006.
- Como tais irregularidades caracterizam-se como infração ambiental passível de sanção administrativa prevista no Decreto 6514/2008, venho encaminhar em anexo o Auto de Infração 635534-D, referente a:
  - Ausência de atendimento das condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 e 2.20 da Licença de Operação 580/2006/IBAMA referente às intervenções na Hidrovia do rio Madeira, no período entre 01/03/2007 a 01/09/2009.
- Desta forma, venho requerer as adequações necessárias para cumprimento das condicionantes da Licença, exceto a Condicionantes 2.6 - Estudos de biomagnificação de metais pesados na cadeia trófica -, que foi dispensada de atendimento segundo análise técnica deste IBAMA.
- Quanto ao Programa de Educação Ambiental, vale destacar que para possibilitar sua aprovação por este IBAMA o programa deverá ser reapresentado com indicação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e com experiência em projetos dessa natureza e com formação em área socioeconômica, de forma a atender plenamente a Condicionante 2.16.

Atenciosamente,

  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO

Obs: 835  
 Proc: 1643/96  
 Subr: vltamos

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JAIR SORMENTO DA SILVA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
SAL. GUADALUPE 03, LOTE A SALA Nº 1340			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
70040-902	Brasília	DF	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. 1019/2009-DILUC/IBAMA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
AI 635534-D		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		11/02/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Jureni Araújo			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483/16

WANDERLEI - CONTRA

EM BRANCO

836  
1643/96  
20/08/2009



Ministério do Meio Ambiente - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO

635534

AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

SÉRIE D

01 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO

17 CPF-CNPJ

04.892.707/0001-00

03 NOME DO AUTUADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

04 FUNDACÃO

05 NATURALIDADE

06 C. IDENT. FUNDO PÚBLICO/DR. C. PROFISS

07 EST. CIVIL

08 ENDEREÇO

SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 03 LOTE 4

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 MUNICÍPIO (CIDADE)

BRASILIA

11 UF

12 CEP

DF 70040-902

13 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

POR DEIXAR DE ATENDER AS CONDICIONANTES 2.1.2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 E 2.20 DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 580/2006/IBAMA REFERENTE ÀS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA, NOS ESTADOS DO AMAZONAS E DE RONDÔNIA, CONFORME O PARECER TÉCNICO 129/09/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, E NO PERÍODO ENTRE 01/03/2007 E 01/09/2009

14 INSCRIÇÃO DE ACESSO COM 3

14.1.1	TEM. PARÁGRAFO	COM. ART.	TEM. PARÁGRAFO	15 ART.	TEM. PARÁGRAFO	COM. ART.	TEM. PARÁGRAFO	16 ART.	TEM. PARÁGRAFO	COM. ART.	TEM. PARÁGRAFO
70		60		66	II	3º	II	10		2º e 4º	

14.1.2

14.1.3

LEI FEDERAL 9605/98

DECRETO FEDERAL 65148

LEI FEDERAL RESOLUÇÃO 6938/81

RESOLUÇÃO CONAMA 237/97

05

06

07

08

09

10

17 CÓDIGO DA UNIDADE - CONVÊNIO

18 CÓDIGO DA MULTA

19 VALOR R\$

241201-2

606002

240.000,00

20 HORA DA AUTUAÇÃO

21 LOCAL DA INFRAÇÃO

22 MUNICÍPIO

23 UF

09:00

HIDROVIA DO RIO MADEIRA

VÁRIOS

AM/RO

24 DATA DA AUTUAÇÃO

25 DATA DE VENCIMENTO

26 MATRÍCULA DO AUTUADO

30/09/2009

20/10/2009

1364670

27 ASSINATURA DO AUTUADO

28 ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE

ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA

Wanderlei Reinecke  
Assessor de Planejamento  
DIPRO/IBAMA  
Mat. 1304570

MOD. 0134

1ª VIA (BRANCA) PROCESSO

2ª VIA (AZUL) ADM. CENTRAL

3ª VIA (AMARELA) AUTUADO

4ª VIA (ROSA) UNIDADE EMITENTE

EM BRANCO





Fls.:	837
Proc.:	1643/96
Subr.:	Amaz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCFN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº *200*/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de setembro de 2009

A sua Senhoria o Sr.  
Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala nº 1340  
70040-902 Brasília - DF  
Fone: (61) 3315-4185

RECEBIDO	
02:10:09	
AS	10/31
ASS:	<i>[assinatura]</i>

**Assunto:** envio de Notificações 511485-B e 511486-B referente à informações da Hidrovia do rio Madeira, nos Estados do Amazonas e de Rondônia.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Reportando-me ao licenciamento ambiental das intervenções de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, venho informar da necessidade do envio de informações complementares relacionadas à condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12 da Licença de Operação 580/2006.
2. Assim, encaminho em anexo as seguintes Notificações abaixo:
  - Notificação 511485-B: Apresentar a área total (m<sup>2</sup>) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação das 204 placas de sinalização da hidrovia.
  - Notificação 511486-B: Apresentar a destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1618m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material.
3. Tendo em vista a celeridade necessária para envio dessa informações, solicito o atendimento do prazo descrito nas citadas Notificações

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO

838  
 1643/96  
 MBR/maas



Ministério do Meio Ambiente - MMA  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
 Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

NÚMERO

511485


SÉRIE B

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFIQUEI O INTERESSADO				02. REGISTRO NO IBAMA	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO	04. COD. UNIDADE CONVÊNIO
HORA	DIA	ANO	MES	-	-	241201-2
09:00	30	2009	09			
05. NOME COMPLETO				06. CPF/CGC		
DEPARTAMENTO NAC DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				04 892 707/0001-00		
07. ENDEREÇO				09. MUNICÍPIO (CIDADE)		10. CEP
SAN QUADRA 03 LOTE A				BRASILIA		70040-902 DF
08. BAIRRO OU DISTRITO				11. UF		
				DF		
12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA						
APRESENTAR A ÁREA TOTAL (M2) DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO MADEIRA PARA A INSTALAÇÃO DAS 204 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA HIDROVIA.						
13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO				14. LOCAL		
15 DIAS. A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O(S) FATO(S) DESCRITO(S) ACIMA O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL.				DILC/IBAMA		
ESSA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE				-		
15. ASSINATURA DO NOTIFICADO				16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		
NOME COMPLETO				ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO				Wanderli Rêinche		
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO/CIDADE		CEP		UF
MOD 07/00B		1ª VIA - PROCEL/IBAMA		2ª VIA - NOTIFICADO		3ª VIA - ORGÃO EMITENTE

EM BRANCO

Rel.: 839  
 Proc.: 1643/96  
 Urb.: Wramos

 Ministério do Meio Ambiente - MMA <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b> Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO	NÚMERO
	<b>511486</b>
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
SÉRIE B	

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO				02. REGISTRO NO IBAMA	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO	04. COD. UNIDADE/CONVÊNIO
HORA 09:00	DIA 30	ANO 2009	MES 09	-	-	241201-2

05. NOME COMPLETO DEPARTAMENTO NAC. INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	06. CPF/CGC 04 892 707/0001-00
--	-----------------------------------

07. ENDEREÇO SAN QUADRA 03 LOTE 4
--------------------------------------

08. BAIRRO OU DISTRITO	09. MUNICÍPIO (CIDADE) BRASÍLIA	10. CEP 70040-902	11. UF DF
------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------

12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA  
 APRESENTAR A DESTINAÇÃO FINAL (LOCAIS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS) DO VOLUME DE 1618 M3 DE MADEIRA RETIRADA DO RIO MADEIRA NA MANUTENÇÃO DA HIDROVIA, IDENTIFICANDO OS RECEBEDORES DESSE MATERIAL.

015. O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO AO LADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO(S) SOBRE O(S) FATO(S) DESCRITO(S) ACIMA, O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 230 DO CÓDIGO PENAL

13. PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO/CIDADE

CEP

U.F.

13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO  
 DILC/IBAMA

14. LOCAL  
 -

15. ASSINATURA DO NOTIFICADO  
 ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA

16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
 Wanderlei Rimeche

Wanderlei Rimeche  
 ARQUIVADO  
 COORDENADOR

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3307-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº *1021*/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, *30* de *setembro* de 2009

A sua Senhoria a Senhora  
Carolina Miranda de Oliveira  
Procuradora da República  
Ministério Público Federal  
Avenida André Araújo, 358 - Bairro Alcixo  
CEP 69.060-000 Manaus / AM  
Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214

Class:	<i>840</i>
Proc:	<i>1643/96</i>
Ass:	<i>M. Ramos</i>

Assunto: resposta ao Ofício 699/2009/2ºOfício/PR/AM (1.13.000.000431/2009-17) - licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do rio Madeira - Processo 02001.001643/1996-48.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 699/2009/2ºOfício/PR/AM, referente ao procedimento 1.13.000.000431/2009-17, sobre o licenciamento ambiental das obras na Hidrovia do Rio Madeira, venho informar que este IBAMA procedeu a análise da situação do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006, consubstanciada no Parecer Técnico 129/09/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, em anexo.
2. Informo ainda que, com base no citado Parecer, foram emitidos os seguintes documentos em anexo: Auto de Infração 635534-D em vista do descumprimento de condicionantes, e as Notificações 511485-B e 511486-B para envio de informações complementares pelo DNIT.

Atenciosamente,

  
**Sebastião Custódio Pires**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente.  
Ofício nº. 1377/2009/CGMAB/DPP.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.431

DATA: 13/10/09

RECEBIDO:



**URGENTE**

Filso: 241  
Proc.: 1643/96  
Subr.: IBAMA

Brasília, 13 de outubro de 2009.

Ao Senhor  
Sebastião Custódio Pires.  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília/DF - CEP: 70818 900.

**Assunto: Notificações Nº. 511485-B e 511486-B referente às informações da Hidrovia do rio  
Madeira, nos Estados do Amazonas e Rondônia.**

Referência: Ofício Nº. 1020/2009 - DILIC/IBAMA, de 30 de setembro de 2009.

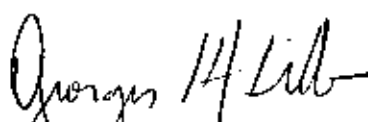
Senhor Diretor,

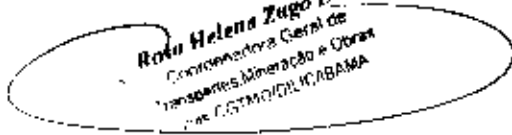
O Ofício em referência solicita deste Departamento o envio de informações complementares relacionadas às condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12, da Licença de Operação nº. 580/2006.

Tendo em vista que o processo do DNIT para tratar do licenciamento da dragagem no rio Madeira está na Procuradoria Jurídica, cujo tema encontra-se em análise, torna inviável sua requisição no momento. Aliado a isso, estamos aguardando as informações dos outros setoriais do DNIT. Assim que avaliarmos o contido nas documentações existentes, prepararemos a resposta das informações solicitadas.

Do exposto, solicitamos os bons préstimos desse Instituto para prorrogar o prazo por mais 15 dias, a contar do dia 14 de outubro de 2009.

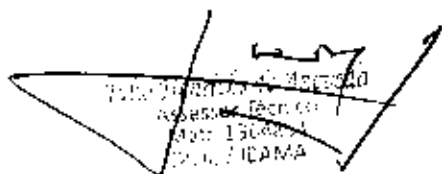
Atenciosamente,

  
Georges Ibrahim Andraos Filho  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente.  
Substituto.

A cotar  
p/ manifestação  
20/10/09  


A CGTMO  
de ordem

Em 15.10.09



À

Mr. WANDERLEI

Para ciência e preparar  
ofício relatando a  
prorrogação do prazo.

AA -   
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CONTRA / CGTMO / DILC / IBAMA

27/10/2009



Ass.: 847  
Proc.: 16.43/96  
Data: 14/10/09

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

MEMO Nº 598/2009-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de outubro de 2009

À Divisão de Controle e Fiscalização – Superintendência Estadual do IBAMA em Rondônia

Assunto: envio do processo administrativo 02001.009775/2009-11 – Auto de Infração 635534-D.

Senhor Chefe,

1. Venho encaminhar a Vossa Senhoria o processo administrativo 02001.009775/2009-11 referente ao Auto de Infração 635534-D. emitido em desfavor do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, em vista do descumprimento de várias condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA para as intervenções de manutenção da navegabilidade da Hidrovia do Rio Madeira.

2. Assim, ao mesmo tempo em que envio o respectivo processo, também solicito a gentileza de proceder o cadastramento desse processo junto ao SIFISC e as providências necessárias para a devida continuidade do mesmo.

Atenciosamente,

  
Eugênio Pio Costa  
Coordenador

COTRA/CGTMO/DILIC

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF  
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA  
SLEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02 - Ed. Sede IBAMA Bloco A, CEP 70800-900 Brasília-DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.917

DATA: 29/10/09

RECEBIDO:

MEMORANDO Nº 756/2009 - AGU/PGF/PFE-SEDE/GAB

Brasília/DF, 19 de outubro de 2009.

A DILIC

NUM:	843
NUM:	1643/96
ASS:	Wlamor

ASSUNTO: *Solicita informação.*

Tendo em vista o termo de reunião da Câmara de Conciliação - CCAF, que trata da inscrição Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR no CADIN, sirvo-me do presente para reivindicar a Vossa Senhoria, que informe a esta Especializada, no prazo de 10 (dez) dias, se à época da lavratura do AI (05.08.2002), existiam pendências no licenciamento relativo às condicionantes impostas à referida empresa:

1. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.
2. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidade de Conservação - DEUC do IBAMA.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO NETO  
Procurador Chefe Substituto  
PFE/IBAMA

A CGTMO,  
De ordem, para  
providências.

03/11/09

Antonio M. Peres  
Gustavo Henrique Silva Peres  
Análise Ambiental  
Matrícula 2448661  
DILIG/IBAMA

A COTMA  
por informar a  
PFE o solicitado  
em 6.11.09

Rosa Helena Zuga Lues  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Mineração e Obras  
CIVIS-CGTMO/SLIC/IBAMA

AO  
Dr. Wanderlei  
Para análise e  
manifestação.

ATA  
Eugênio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
CGTMO/SLIC/IBAMA

11.11.2009



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO  
E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

Proc.: 844  
Proc.: 1643/96  
Juris: AMRomes

TERMO DE REUNIÃO Nº 102 CCAF-CGU-AGU- PCN				
PROCESSO Nº	50000.056901/2009-71	CONCILIADOR(A):	PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO	
ASSUNTO	Análise quanto ao cabimento e à possibilidade de conciliação para solucionar conflito de interesse que afeta a CODOMAR, o IBAMA e Ministério dos Transportes, a respeito da inscrição no CADIN daquela sociedade de economia mista pela autarquia ambiental.			
INTERESSADOS	CONSULTORIA JURIDICA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CONJUR/MT			
	COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR			
	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			
DATA	16 de outubro de 2009			
HORÁRIO	INÍCIO	09h 45min	TÉRMINO	11 h
LOCAL	Sala de Reuniões da CCAF, Sala 303/E, Ed. Sede, Brasília (DF)			

**REGISTROS**

Presentes os representantes da CODOMAR, do IBAMA e da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, foram iniciados os trabalhos conciliatórios. A Conciliadora agradeceu a presença de todos e discorreu sobre o objeto da controvérsia.

Os representantes da CODOMAR e do CONJUR/MT explicaram que a Companhia deixou de cumprir as obrigações que lhe foram impostas, em razão de não terem recebido a quantificação da multa pelo IBAMA.

O representante do IBAMA informou que não foram cumpridas as condicionantes ambientais, por isso foi lavrado o auto de infração e conseqüentemente a CODOMAR foi inscrita no CADIN.

O representante do IBAMA propôs a reanálise do mérito da questão ou, caso a CODOMAR concordasse com o Auto de Infração fosse convertida a multa em programas de recuperação ambiental.

A CODOMAR defende que o Auto de Infração foi lavrado de maneira indevida, razão pela qual solicitou a reanálise do mérito da questão pelo IBAMA, considerando, precipuamente, o fato de que:

(1) a condicionante ambiental referente à entrega dos relatórios foi cumprida antes da data de lavratura do auto, conforme reconhecido no parágrafo 15 do item 2 da Nota Técnica do IBAMA (cópia em anexo); e

(2) a condicionante relativa à compensação ambiental só não foi cumprida antes daquela data porque



dependia de quantificação pelo próprio IBAMA, conforme solicitado pela CODOMAR na Carta AHIMOC Nº 085/2002, de 09 de maio de 2002. Só em 15 de agosto de 2002 o IBAMA encaminhou a CARTA 49/SCA/DIREC quantificando a compensação em R\$ 52.441,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Com relação a inscrição da CODOMAR no CADIN, esta Câmara de Conciliação com base em precedentes anteriores, em especial o disposto na NOTA N. AGU/MS 18/2005, entende que a manutenção da CODOMAR no CADIN enquanto pendente o presente procedimento conciliatório, torna inócuo os dispositivos legais que determinam que o Advogado-Geral da União adote todas as providências necessárias para o deslinde da controvérsia em sede administrativa, posto que a obrigaria a buscar os meios judiciais para a resolução do litígio.

Ademais, após a reanálise dos argumentos apresentados pela CODOMAR, caso o IBAMA confirme a regularidade do auto de infração, nada obsta que a CODOMAR venha a ser reincluída no CADIN. Com base nesses argumentos, o IBAMA deverá suspender a inclusão da CODOMAR no CADIN pelo período necessário para análise do mérito da questão.

### DELIBERAÇÕES

ITEM	RESPONSÁVEL/ PRAZO <sup>1</sup>	CONTEÚDO
01	IBAMA	Suspender a inscrição da CODOMAR no CADIN enquanto pendente a análise da questão.
02	IBAMA 16/11/2009	Analisar os argumentos apresentados pela CODOMAR na presente reunião que foram transcritos no registro.

### ASSINATURAS DOS PRESENTES

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
CODOMAR	Jorge Luiz Caetano Lopes jorgeluzlopes@ig.com.br (98) 3231-1170 / 9961-8818	
CODOMAR	Maria Augusta Alves Pereira codomar28@terra.com.br (98) 3232-4932 / 8839-9066	
CONJUR/MT	Pablo Bourbom Soares pablo.soares@transportes.gov.br (61) 3311-7157	
IBAMA	Alexandre Coelho Neto Alexandre.coelho-neto@ibama.gov.br (61) 3316-1037	

<sup>1</sup> Os prazos previstos são contados a partir da data da reunião, no caso de não especificarem data certa.





CCAF/CGU	Priscila Cunha do Nascimento Priscila.nascimento@agu.gov.br (61) 3105-8826	<i>Priscila</i>
CCAF/CGU	André Felipe Moutinho Arêdes Duarte aredesduarte@hotmail.com (61) 3105-8196	<i>André Felipe</i>

Brasília, 16 de outubro de 2009.

*Priscila Cunha do Nascimento*  
PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO  
Advogada da União  
Conciliadora

Fls: 845  
Proc: 1643/96  
Ass: *W Ramos*

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 1461 /2009/CGMAB/DPP

PROCOLO/IBAMA  
DILIC

Nº: 12.964

DATA: 30/10/09

RECEBIDO:

FLOM

Fls.:	846
Proc.:	1643/96
Subr.:	1018/2009/03

asília, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
Sebastião Custódio Pires,  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis – IBAMA,  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília/DF – CEP: 70818 900.

**Assunto: Notificações Nº. 511485-B e 511486-B/IBAMA, referentes à informações complementares relacionadas às condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12, da Licença de Operação nº. 580/2006, para a dragagem de manutenção do rio Madeira**

Referência: Ofício Nº. 1020/2009 DILIC/IBAMA, de 30 de setembro de 2009.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos a respeito do assunto em epígrafe.

I. Da solicitação.

O IBAMA requer ao DNIT apresentar informações complementares relacionadas às condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12, da Licença de Operação nº. 580/2006, para as intervenções de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, por meio das notificações abaixo, de 30 de setembro de 2009.

A Notificação nº. Nº. 511485-B: Área total (m<sup>2</sup>) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira, para a instalação de 204 placas de sinalização da hidrovia.

B – Notificação nº. Nº. 511486-B: A destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1.618 m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira, na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material.

De Ordem

A CGTMO

30/10/09

Maria José Costa Oliveira  
Secretária  
DILICIBAMA

A COTARH

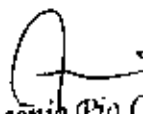
pl provisórias  
4/11/09

Rosa Helena Zago Loes  
Coordenadora Geral de  
Transportes, Manutenção e Obras  
da DILICIBAMA

À

Sr. Wanderlei

Para análise e  
manifestação

AAA.   
Eugenio Pio Costa  
Coordenador de Transportes  
COTSA / CGTMO / DILIC / IBAMA

06.11.2009

Abaixo, transcrevemos as condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12, da Licença de Operação nº. 580/2006:

"2.8 - Realizar em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder a emissão das devidas DOF's - Documento de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;"

"2.11 - Deverão ser apresentados em 90 dias os projetos os projetos de instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, com localização georeferenciada dos locais de intervenção, descrição da cobertura vegetal (estágio de regeneração, informações sobre os indivíduos arbóreas a serem suprimidos - número e identificação), e documentação fotográfica;"

"2.12 - Quaisquer atividades que demandem supressão de vegetação nas margens da hidrovia (sinalização das margens, ou outras intervenções), deverão ser previamente informadas ao IBAMA, obrigatoriamente, devendo ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação específica das obras;"

## 2. Dos prazos

O prazo determinado pelo IBAMA para atendimento do pleito é de 15 dias a contar da emissão das notificações, o que ocorreu em 30 de setembro de 2009, e encerraria em 15 de outubro de 2009.

Após apresentar as devidas justificativas, por meio do Ofício nº. 1377/2009/CGMAB/DPP, de 13 de outubro de 2009, protocolado na mesma data nesse Instituto, o DNIT solicitou prorrogar o prazo por mais 15 dias, a contar do dia 14 de outubro de 2009, passando a expirar em 29 de outubro de 2009.



EM BRANCO

### 3. Do atendimento

#### 3.1 Notificação nº. Nº. 511485-B.

Em resposta a essa Notificação, informamos que a área total de intervenção no rio Madeira correspondeu a aproximadamente 22.848m<sup>2</sup>, obtida da seguinte forma:

Área total de limpeza (intervenção) = número total de placas vezes a área de limpeza de cada placa = 204 x ( 14 x 8) = 22.848 m<sup>2</sup>.

O que corresponde a apenas 0,002%, em relação à Área de Preservação Permanente - APP (considerações: 500m de largura mínima, para cada margem e ao longo de 1.100 km do rio Madeira – art. 2º, a), 5), da Lei nº. 4.771/1965), obtida da seguinte forma:

$$A = \text{Área de APP} = 500\text{m} \times 2 \times 1.100 \text{ km} = 1.000\text{m} \times 1.100.000\text{m} = 1.100.000.000,00\text{m}^2$$

$$B = \text{Área total de limpeza (intervenção)} = 22.848\text{m}^2$$

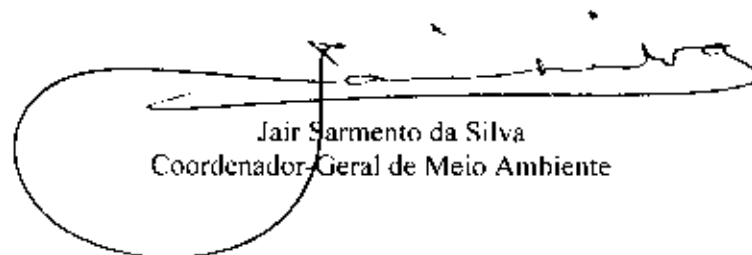
$$C = (B/A) \times 100 = (22.848 / 1.100.000.000) \times 100 = 0,002\%$$

Como é de conhecimento desse Instituto as placas já estavam instaladas antes da emissão da licença de operação, conforme foi verificado in loco em vistoria com esse IBAMA.

#### 3.2 Notificação nº. Nº. 511486-B.

O Ofício nº. 0232/2009/AIIMOC, de 8 de outubro de 2009, anexo, responde a essa Notificação, ao mesmo tempo, confirma as informações prestadas a esse Instituto, durante as vistorias no rio Madeira e as tratativas, no sentido de possibilitar a doação da madeira à comunidade local.

Atenciosamente,



Jair Sarmiento da Silva  
Coordenador Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



849  
1643/96  
NR 3003

<b>Fax nº</b> 137 /2009/CGMAB/DPP	<b>Data:</b> 06/ 10 /2009	<b>Nº. de páginas com esta:</b> 04
<b>Da:</b> Coordenação - Geral de Meio Ambiente/DPP	<b>Para:</b> Administração da Hidrovia do Paraguai-AHIMOC.	
<b>Remetente:</b> Jair Sarmiento da Silva Coordenador-Geral de Meio Ambiente	<b>Destinatário:</b> Silvio Romano Benjamin Junior - Superintendente.	
<b>Telefone:</b> (61) 3315- 4185	<b>Telefone ramal:</b> (92) 3633 3061	
<b>☎:</b> (61) 3315- 4083	<b>Fax ramal:</b> (92) 3232-5156	
<b>Assunto:</b> Notificações nº. 511485-B e 511486-B Dragagem do rio Madeira.		

Senhor Superintendente,

O DNIT foi notificado a encaminhar ao IBAMA os documentos mencionados no Ofício nº. 1020/2009DILIC/IBAMA, que se encontra em anexo, no prazo de 15 dias, a contar da data de emissão da referida notificação.

Desta forma, visando subsidiar resposta ao mencionado ofício, é necessário que essa Superintendência apresente:

- ✓ A área total(m²) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira, para a instalação de 204 placas de sinalização da hidrovia.
- ✓ A destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1.618m³ de madeira retirada do rio Madeira, na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material.

Ressaltamos que esta CGMAB necessita, o mais breve possível, das informações acima, de preferência até o dia 8 próximo, para ter tempo hábil de preparar a resposta.

Na oportunidade, vale ainda salientar que o não cumprimento do prazo da notificação poderá acarretar de penalidade de multa ao DNIT, por parte do IBAMA.

Atenciosamente,

Jair Sarmiento da Silva

Coordenador Geral de Meio Ambiente

1643/96  
11/10/09

EMBROID

**URGENTE**

**Prazo de resposta: 8/11/2009**

SERVIÇO PÚBLICO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70 818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**OFÍCIO Nº 10.2009-DILIC/IBAMA**

Brasília, 30 de setembro de 2009

A sua Senhoria o Sr.  
Jaír Sarmiento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala nº 1340  
70040-902 Brasília - DF  
Fone: (61) 3315-4185

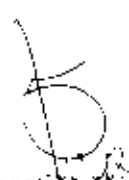
IBAMA  
Proc.: 1643/96  
SUBP: 2009/005

**Assunto:** envio de Notificações 511485-B e 511486-B referente à informações da Hidrovia do rio Madeira, nos Estados do Amazonas e de Rondônia.

Senhor Coordenador-Geral,

- Reportando-me ao licenciamento ambiental das intervenções de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, venho informar da necessidade do envio de informações complementares relacionadas à condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12 da Licença de Operação 580/2006.
- Assim, encaminho em anexo as seguintes Notificações abaixo:
  - Notificação 511485-B: Apresentar a área total (m<sup>2</sup>) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação das 204 placas de sinalização da hidrovia.
  - Notificação 511486-B: Apresentar a destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1618m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material.
- Tendo em vista a celeridade necessária para envio dessas informações, solicito o atendimento do prazo descrito nas citadas Notificações

Atenciosamente,

  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

Recebido no Apoio da  
CGMAB/DPP/DNIT  
Em: 02/10/09  
Hora: 11:43  
CS: 231906  
A conferir  
[assinatura]

EM BRANCO

**NOTIFICAÇÃO**

01 - INTERESSADO		02 - REGISTRO NO IBAMA		03 - ATIVIDADE DO NOTIFICADO		04 - DATA DE EMISSÃO	
IBAMA ANO 7009		MES 09		PLANTA		15	
05 - NOME DO NOTIFICADO				06 - CPF/COC			
WAG. INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE				ST. 000404			
07 - ENDEREÇO DO NOTIFICADO							
QUADRA 002 LOTE A 0000							
08 - MUNICÍPIO (CIDADE)		09 - ESTADO		10 - CEP		11 - DISTRITO	
BRASÍLIA		DF		70000			
12 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE							
ESMATA A DESTINAÇÃO FINAL (LOCAIS E MODOS OPERACIONAIS) DO VOLUME DE 1618 M <sup>3</sup> DE MADEIRA DO TIPO MADEIRA NA MANUTENÇÃO DA HIDROVIA DE BRASÍLIA OS RECEBEDORES DESSE MATERIAL							
13 - ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO				14 - ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO			
DIPRO/IBAMA				DIPRO/IBAMA			
15 - RESPONSABILIDADE							
RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE							
16 - ASSINATURA DO NOTIFICADO				17 - ASSINATURA DO NOTIFICANTE			
ENVIADO				[Assinatura]			
18 - MUNICÍPIO (CIDADE)		19 - CEP		20 - DISTRITO		21 - ENDEREÇO	
BRASÍLIA		70000					
22 - VIA PROCESSO		23 - VIA NOTIFICADO		24 - VIA ÓRGÃO EMITENTE		25 - VIA OUTRO	
IBAMA		IBAMA		IBAMA		IBAMA	

Num: 851  
 Proc: 1643/96  
 Data: 20/09/96

EM BRANCO

### NOTIFICAÇÃO

01. NOME DO INTERESSADO MORAES, ANA 2009 MCG 079		02. REGISTRO NO IBAMA -	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO -	04. CDD - UNIDADE DO NOTIFICADO 701
05. NOME COMPLETO ESTABELECIMENTO NAC. DE JUPATERRA ROSTIC TRANS. PAVES - 04 ST. 6 - 700/0001-00			06. CRI/CGC -	
07. ENDEREÇO RUA QUADRA 03 LOTE A		08. MUNICÍPIO/CIDADE BRAGILIA		09. CEP 70010-100
10. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRESENCIA A ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> ) DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO MADEIRA, PARA INSTALAÇÃO DAS 704 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA HIDROGRAFIA.				
11. O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO ADEQUADO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA RESPOSTA E/OU CLAREAMENTO(S) SOBRE OS FATOS DESCRITOS ACIMA, O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 30 DO CÓDIGO PENAL.			13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO DIRETORIA IBAMA BRAGILIA	
12. RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE -			14. LOCAL -	
15. NOME COMPLETO ANA MORAES			16. ASSINATURA DO NOTIFICADO ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA	
17. ENDEREÇO -			18. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE Wendelci Ramos	
01. MUNICÍPIO/DISTRITO BRAGILIA	02. MUNICÍPIO/CIDADE BRAGILIA	03. CEP 70010-100	04. UF DF	05. DATA DE EMISSÃO 16/04/2009

Nº: 852  
 Nº: 1643/96  
 Nome: WKamas

EM BRANCO



**DNIT**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNITCOMPANHIA DOCAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR**AHIMOC**ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL

OFÍCIO Nº0232/2009/AHIMOC

Manaus, 08 de outubro de 2009

Ilmo. Sr.

Jair Sarmento da Silva

Coordenador Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP

Brasília - DF

NUM:	853
DATA:	16/10/09
ASSIN:	W. Ames

Ref. Fax nº 137/2009/CGMAB/DPP

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado no Fax acima referenciado, quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação de 204 placas de sinalização da hidrovia, informamos que o último serviço foi executado no ano de 2006, pelo DNIT/DAQ, sob fiscalização da AHIMOC.

Quanto a destinação final do volume de 1.618,00 m<sup>3</sup> de troncos de madeira retirados do rio Madeira, no ano de 2007, em cumprimento ao Contrato firmado para DESOBSTRUÇÃO DO CANAL PREFERENCIAL DO RIO MADEIRA COM A RETIRADA DE "PALITEIROS", temos a informar;

1. Os locais que admitiram a intervenção desses serviços, foram;

SALOMÃO (PK - 922) Coordenadas Norte/Leste - 9.152.480/507.002  
 PAPAGAIOS (PK - 1.026) Coordenadas Norte/Leste - 9.095.050/490.600  
 PERIQUITOS (PK - 1.076) Coordenadas Norte/Leste - 9.082.960/456.940  
 CAPITALÍ (PK - 885) Coordenadas Norte/Leste - 9.616.677/963.949  
 MUTUM (PK - 1.161) Coordenadas Norte/Leste - 9.054.200/424.520

2. PROCEDIMENTOS QUANTO À DESTINAÇÃO DOS TRONCOS

- A destinação inicial seria a entrega dos troncos a alguma comunidade ribeirinha que fizesse deles aproveitamento coletivo. No entanto, como a madeira retirada do canal preferencial do rio era, na sua grande maioria, inservível para beneficiamento em prol dessas comunidades, não foi possível essa destinação;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR



HIDROVIAS

**AHIMOC**

ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL



- Quando se tentou fazer com que os ribeirinhos recebessem a madeira, não houve manifestação de interesse, pela inexistência de locais e equipamentos apropriados tanto para a sua movimentação e transporte quanto para o conseqüente beneficiamento. Essas comunidades possuem energia elétrica precária que inviabilizariam a instalação de máquinas. Somente nas cidades sede dos municípios, não todas, se pode contar com energia 24 horas;

- A logística para transportar todas as toras até as sedes municipais, encontrou obstáculos nas grandes distâncias a serem vencidas desde os locais desobstruídos. Além disso, não foram incluídos no Contrato com a empresa vencedora do Certame Licitação esses deslocamentos extras que incluiriam a balsa, o empurrador e toda a logística de pessoal e máquinas para cumprir essas grandes distâncias. Seria aumentado, substancialmente, os gastos com combustíveis, pessoal e alimentação, bem como a aquisição de equipamentos suplementares como guindastes e outra balsa para que os serviços não sofressem solução de continuidade enquanto houvesse essa entrega. Se a entrega fosse realizada em locais próximos aos trabalhados, essa destinação seria possível;

- Mesmo que fossem incluídas essas despesas extras no Edital de Licitação, se percebeu que os resultados seriam não muito positivos. A grande maioria da madeira retirada, em torno de 90 por cento, não se prestava à indústria moveleira e sim às indústrias oleiras. Quer dizer, a sua destinação seriam os fornos das fábricas de tijolos. Algumas que se poderia aproveitar estavam altamente saturadas pelo tempo de imersão e com muitas marcas de abalroamento;

- Dessa maneira a alternativa que restou foi a de fragmentar todas as toras em pedaços em torno de 50 centímetros e desembarcá-la na margem mais próxima dos locais trabalhados, mantendo-a com poucas possibilidades de retornarem ao rio. A queima desse material ou a sua entrega sem a fragmentação pode aumentar o comércio ilegal de madeira e incentivar as queimadas na margem do rio.

Atenciosamente,

Eng. Silvío Romano Benjamim Junior

SuperIntendente

Assinatura	854
Nº de Processo	1643/96
Assinatura	WRamos

EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação-Geral de Meio Ambiente.  
Ofício nº. 1377/2009/CGMAB/DPP.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.431

DATA: 13/10/09

RECEBIDO:

**URGENTE**

Brasília, 13 de outubro de 2009.

Ao Senhor  
Sebastião Custódio Pires,  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C. Brasília/DF - CEP:70818 900.

**Assunto: Notificações Nº. 511485-B e 511486-B referente às informações da Hidrovia do rio Madeira, nos Estados do Amazonas e Rondônia.**

Referência: Ofício Nº. 1020/2009 - DILIC/IBAMA, de 30 de setembro de 2009.

Senhor Diretor,

Fls.	856
Proc.	1643/96
Ass.	Amazonas

O Ofício em referência solicita deste Departamento o envio de informações complementares relacionadas às condicionantes 2.8, 2.11 e 2.12, da Licença de Operação nº. 580/2006.

Tendo em vista que o processo do DNIT para tratar do licenciamento da dragagem no rio Madeira está na Procuradoria Jurídica, cujo tema encontra-se em análise, torna inviável sua requisição no momento. Aliado a isso, estamos aguardando as informações dos outros setoriais do DNIT. Assim que avaliarmos o conteúdo nas documentações existentes, prepararemos a resposta das informações solicitadas.

Do exposto, solicitamos os bons préstimos desse Instituto para prorrogar o prazo por mais 15 dias, a contar do dia 14 de outubro de 2009.

Atenciosamente,

Georges Ibrahim Andraos Filho  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente.  
Substituto.

EM BRANCO



IBAMA: 856  
PROC: 1643/96  
DATA: 21/11/2009

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**NOTA TÉCNICA Nº 153/2009-COTRA/CGTMO/DILIC**

**Assunto:** Análise das informações apresentadas pelo DNIT devido às Notificações 511485-B e 511486-B/IBAMA, relacionadas ao atendimento de condicionantes da Licença de Operação da Hidrovia do rio Madeira

**Data:** 13 de novembro de 2009

**Processo:** 02001.001643/1996-48

**INTRODUÇÃO**

1. O Parecer Técnico 129/09-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 01/09/2009, que realizou a análise do atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/2006/IBAMA, verificando que grande parte das condicionantes não estavam sendo cumpridas pelo DNIT, resultando no Auto de Infração 635534-D (processo 02001.009775/2009-11).

2. No entanto, algumas condicionantes não foram consideradas no Auto de Infração acima, em vista da necessidade de informações adicionais por parte do DNIT, sendo emitidas as Notificações 511485B e 511486-B/IBAMA, de 30/09/2009, nos seguintes termos:

- Notificação 511485-B: apresentar a área total (m<sup>2</sup>) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação das 204 placas de sinalização da hidrovia (para as Condicionantes 2.11 e 2.12).

- Notificação 511486-B: apresentar a destinação final (locais e coordenadas geográficas) do volume de 1618m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material (para as Condicionantes 2.9 e 2.10).

3. Em resposta, o DNIT apresentou o Ofício 1461/2009/CGMAB/DPP/DNIT, com anexo Ofício 232/2009/AHIMOC (da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental), cujas informações serão analisadas neste documento.

**CONSIDERAÇÕES**

4. Abaixo serão apresentadas as condicionantes da LO nº 580/2006/IBAMA relacionadas a cada Notificação citadas, bem como a análise das informações enviadas pelo DNIT, e ainda as recomendações de providências cabíveis

*2.9- Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AHIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;*

E;

*2.10- Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do recebedor da madeira, devendo ser encaminhados estes*

EM BRANCO



documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias depois da doação:

5. Notificação 511486-B - apresentar a destinação final - locais e coordenadas geográficas - do volume de 1618m<sup>3</sup> de madeira retirada do rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material;
6. Análise das informações do DNIT: como resposta à notificação, o DNIT apresentou o Ofício 232/2009/AHIMOC, que informa basicamente que não houve transporte da madeira retirada do fundo do rio para outras localidades ou para possíveis recebedores do material, pelos custos associados ao transporte de balsa em longas distâncias. Ao contrário, afirma que somente houve uma transferência de todo o volume da madeira para a margem mais próxima, após a fragmentação dos troncos em pedaços menores de 50cm de tamanho.
7. A Notificação foi encaminhada ao DNIT com o intuito de averiguar se houve transporte da madeira (1618 m<sup>3</sup> de troncos retirados do rio) sem os respectivos DOF's - Documentos de Origem Florestal ou Guias Florestais, o que configuraria a descobediência do artigo 47 do Decreto 6514/2008.
8. Com base nas informações prestadas, verifica-se que não houve transporte propriamente dito da madeira do local de retirada no leito do rio para consumidores ou recebedores desse material, mas sim uma transferência da madeira do leito para as margens do rio, o que dispensa a emissão de Auto de Infração.
9. Lembra-se também que não houve aproveitamento econômico da madeira pelo DNIT ou AHIMOC, e ainda os serviços de transferência foram realizados para aumentar a segurança dos usuários da hidrovia (balsas e embarcações regionais), evitando abalroamentos e/ou naufrágios.
10. Recomendações: dispensada a possibilidade de Auto de Infração, sugere-se Oficiar o DNIT para que, caso haja transporte da madeira retirada do rio para potenciais recebedores, como Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais, esse transporte deverá obedecer a legislação incidente, com a emissão dos respectivos DOF's ou Guias Florestais.

*2.11 - Deverão ser apresentados, em 90 dias os projetos de instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, com localização georreferenciada dos locais de intervenção, descrição da cobertura vegetal (estágio de regeneração, informações sobre os indivíduos arbóreos a serem suprimidos - número e identificação), e documentação fotográfica.*

E;

*2.12- Quaisquer atividades que demandem supressão de vegetação nas margens da hidrovia (sinalização das margens, ou outras intervenções), deverão ser previamente informadas ao IBAMA, obrigatoriamente, devendo ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação específica das obras;*

11. Notificação 511485-B - apresentar a área total (m<sup>2</sup>) de intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação das 204 placas de sinalização da hidrovia;
12. Análise das informações do DNIT: segundo o "Relatório Final - Serviços de Implantação da Sinalização de Margem e Balizamento Flutuante do rio Madeira" - Tomos I, II e III, enviado ao IBAMA pelo DNIT em 15/04/2009, os serviços de sinalização de margens ocorreram entre 16/06/2006 e 17/12/2006, portanto fora do período de início da validade da LO 580/2006, a partir de 01/03/2007.
13. Ocorre que as intervenções em locais da Área de Preservação Permanente do rio Madeira para a instalação de placas de sinalização, com alguma supressão vegetal associada, depende da respectiva Autorização deste IBAMA, como já informado ao DNIT em diversas ocasiões.
14. Segundo o Ofício 232/2009/AHIMOC, as ações de intervenção em APP foram executadas sob responsabilidade do DNIT, por empresa por ele contratada, sendo que agregando-se as informações de quantificação da área total de intervenção em APP para instalação de placas, chegou-se ao total de 22.848 m<sup>2</sup> (segundo o DNIT: área- 204 placas por 14mx8m de polígono unitário de limpeza da APP).
15. Destacando-se que não há informações sobre área de supressão vegetal, mas como há longos trechos do rio Madeira com cobertura florestal densa ou em regeneração, podemos concluir que

EM BRANCO

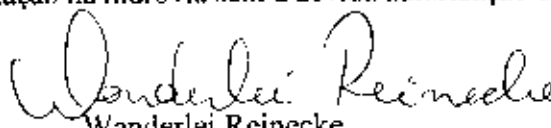
obrigatoriamente houve supressão/limpeza de área de vegetação ao redor das placas para possibilitar a visualização adequada das mesmas.

16. Recomendações: conforme várias vezes reiterado ao DNIT e AHIMOC, a instalação de placas de sinalização na APP do rio Madeira demanda autorização formal do IBAMA, sendo que a informação de que 22.848 m<sup>2</sup> de ocupação da APP para essa finalidade, requer a aplicação do artigo 43 do Decreto 6514/2008 (ocupação/intervenção irregular em APP) com Auto de Infração específico.

### CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

17. Após análise das informações apresentadas pelo DNIT, conclui-se que deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Oficiar o DNIT para que, caso haja transporte da madeira retirada do rio para potenciais recebedores, como Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais, esse transporte deverá obedecer a legislação incidente, com a emissão dos respectivos DOF's ou Guias Florestais.
- emitir Auto de Infração ao DNIT em obediência ao artigo 43 do Decreto 6514/2008, devido a ocupação/intervenção irregular de 22.848 m<sup>2</sup> de APP, entre 16/06/2006 e 17/12/2006, para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida autorização do IBAMA.

  
Wanderlei Reinecke  
Analista Ambiental

EM BRANCO



Nº:	859
Proc.:	1643/96
Ass.:	MMA/2009/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 1205/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de Novembro de 2009

A sua Senhoria o Sr.  
Jair Sarmento da Silva  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes  
SAN Quadra 03 Lote A, Sala nº 1340  
70040-902 Brasília - DF  
Fone: (61) 3315-4185

**Assunto:** envio de Auto de Infração relacionado à Hidrovia do rio Madeira, nos Estados do Amazonas e de Rondônia.

Senhor Coordenador-geral,

1. Após análise das informações enviadas por esse DNIT, bem como documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental das intervenções de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, venho informar da necessidade de aplicação do artigo 43 do Decreto 6514/2008, devido a ocupação/intervenção irregular de 22.848 m<sup>2</sup> de APP para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida autorização do IBAMA.
2. Desta forma, envio em anexo o Auto de Infração nº 635544-D, bem como solicito que quaisquer intervenções nas margens do rio Madeira sigam os procedimentos constantes das condicionantes Condicionantes 2.11 e 2.12 da LO, quanto ao envio prévio ao IBAMA de informações básicas para análise e emissão da respectiva Autorização para qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente do rio Madeira.
3. Ainda informo que, caso haja transporte fluvial ou terrestre da madeira retirada do leito do rio Madeira para possíveis recebedores, esse transporte deverá obedecer a legislação incidente, com a emissão dos respectivos Documentos de Origem Florestal ou Guias Florestais. Lembro que tais procedimentos já foram devidamente informados a esse DNIT em reuniões e tratativas anteriores, e inclusive constam das Condicionantes 2.9 e 2.10 da LO.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA

EM BRANCO

Arb.: 860  
Proc.: 1643/96  
Subr.: VARO-MUS



Ministério do Meio Ambiente - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Proteção Ambiental - D.PRO

NÚMERO

**635544**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**MULTA**

**ADVERTÊNCIA**

SERIE **D**

11 CÓDIGO DA CATEGORIA DA INFRAÇÃO

12 DISCRIMINAÇÃO

04.892.707/0001-00

13 NOME DO APLICADO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

14 NATURALIDADE

15 CÍVIL (SE NÃO FOR OBRIGADO POR LEI)

16 ENDEREÇO

**SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 03 LOTE 4**

17 BAIRRO/CIDADE/UF

18 ANO DA INFRAÇÃO

**BRASILIA**

19 UF

**DF 70040-902**

19 VALOR DA INFRAÇÃO

**PELA OCUPAÇÃO/INTERVENÇÃO DE 02,2848 HECTARES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA, NA INSTALAÇÃO DE 204 PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA A HIDROVIA DO RIO MADEIRA, ENTRE 16/06/2006 E 17/12/2006, CONFORME NOTA TÉCNICA 153/09/COTRA/CGTMD/DLIC/IBAMA**

20 VALOR DE MULTA

20.01	20.02	20.03	20.04	20.05	20.06	20.07	20.08	20.09	20.10	20.11	20.12
70	-	38	-	43	-	30	II	2º			3º

21 LEI FEDERAL 9605/98 DECRETO FEDERAL 6514/98 LEI FEDERAL RESOLUÇÃO 4771/05 COVAMA 30362

22 NOME DO APLICADO  
23 ENDEREÇO  
24 BAIRRO/CIDADE/UF  
25 ANO DA INFRAÇÃO  
26 DATA DA INFRAÇÃO

27 CÓDIGO DA UNIDADE DE REGISTRO  
28 VALOR DA MULTA

**241201-2** **452001** **57.120,00**

29 HORA DA INFRAÇÃO  
30 LOCAL DA INFRAÇÃO  
31 MUNICÍPIO

**16:00** **MARGEN DO RIO MADEIRA** **VÁRIOS** **AM**

32 DATA DE EMISSÃO  
33 DATA DE RECEBIMENTO  
34 VALOR DA MULTA

**13/11/2009** **03/12/2009** **1364670**

35 ASSINATURA DO APLICADO  
36 ASSINATURA DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

**ENVIADO POR CORRESPONDÊNCIA** *Wanderlei Renede* *Wanderlei Renede*

37 ENDEREÇO DO APLICADO  
38 ENDEREÇO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO



Data: 01/04/10

Diretoria de Planejamento e Projetos  
Coordenação-Geral de Planejamento  
Ofício nº. 273 2010 CGM/ABT

Brasília, 1º de abril de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora  
Tatiana Veil de Souza  
Coordenadora de Planejamento de Engenharia

Fls:	861
Proc:	1643/96
Assunto:	VRamos

**Assunto: Solicitação de cópia de processo nº. 02001.001643/1996-35**

Atenciosamente,

1- Solicito os bens de natureza intelectual, constantes das folhas 126 a 127 do processo nº. 02001.001643/1996-35, em nome da RBAMA no sentido de fornecer cópia das referidas folhas, tendo o Ofício nº. 273/2008/CGM/ABT/DP, de 12 de setembro de 2008, como base para a renovação da Licença de Operação nº. 02001.001643/1996-35, em São Francisco, de que trata a solicitação, deste DNIT, de relativo aos serviços de derrocamento no rio

2- Solicito, ainda, a cópia de uma cópia de Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGM/ABT/DP, de 15 de setembro de 2009, constante no processo nº. 02001.001643/1996-35, em São Francisco, de 07 folhas.

Atenciosamente,

  
Carlos Augusto de Souza  
Coordenador-Geral  
CGM/ABT/DP

  
Adilson Filho  
LAB/DP

126 866 345

EM BRANCO



Ass.: 862  
Proc.: 1643/136  
Subj.: Andraos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 207 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor  
Georges Ibrahim Andraos Filho  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT  
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º Andar, Sala 13.18  
CEP: 70.040-902 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de cópias de folhas dos processos 02001.004713/2004-08 e 02001.001643/1996-48

Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, as cópias solicitadas através do Ofício nº. 412/2010/CGMAB/DPP, relativas aos processos de licenciamento de derrocamento no Rio São Francisco e de dragagem na Hidrovia do Rio Madeira.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA  
Coordenadora de Licenciamento de Transportes – Portos, Hidrovias e Aquaviários

EM BRANCO

17 35 10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Encaminhamento de Documento

**DOCUMENTO**

Nº Documento: 02001.022889/2010-81 Origem: COJUD

Ass: 863  
Proc: 1643/96  
Ass: Williams

Data: 13/08/2010

Nº do Objeto:

454

NO 89 16

Nº Original: 424/2010-AGU/PGF/PFE-SEDE/COJUD

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo:

**ANDAMENTO**

Remetente: COJUD

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 13/08/2010 17:29

Observação:

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

-----  
Assinatura e Carimbo

A COMAR/COPIA  
para esbocamento e  
manifestação.  
16.08.10

~~Edilson Carvalho Siqueira~~  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILICABAMA  
Assessor Técnico

Deo analista  
Fernando  
para atendimento  
19/08/2010

Mariana Pereira

Mariana Pereira  
Coordenadora de Licenciamento de  
Saneamento, Pólios, Hidrovia e Aqueduto  
COMAR/COPIA/DILICABAMA

Mariana Graciosa  
Coordenadora de Licenciamento de  
Saneamento, Pólios, Hidrovia e Aqueduto



864  
1643/96  
VMA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA/ICMBio  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 454/2010 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD  
2010.

Brasília, 13 de agosto de

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD  
À: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

Câmara de Conciliação AGU 50000.056901/2009-71

Interessado: COMPANHIA DE DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR  
Assunto: Auto de infração nº 007421-D e Licença de Instalação nº 062/99

Senhor Diretor,

Cuida-se de Câmara de Conciliação instituída no âmbito da Advocacia-Geral da União em virtude da autuação feita em 05/08/2002 pelo IBAMA da Companhia de Docas do Maranhão – CODOMAR por “fazer funcionar obra potencialmente poluidora, contrariando as normas legais e regulamentares, tendo sido aplicada multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), auto de infração n. 007421/D. Trata-se de obra de dragagem da Hidrovia do Rio Madeira-RO/AM.

O auto foi lavrado, uma vez que não teriam sido atendidas as seguintes condicionantes da Licença de Instalação nº 062/99:

- apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.
- apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA.

Estas pendências existiam, de fato, ao tempo em que o auto de infração foi lavrado?

Em reunião realizada na AGU, em 16/10/2009, a CODOMAR solicitou a reanálise do mérito da questão, uma vez que:

- a) A condicionante ambiental referente à entrega dos relatórios foi cumprida antes da data de lavratura do auto de infração, conforme reconhecido em nota técnica do IBAMA;
- b) A condicionante relativa à compensação ambiental só não foi cumprida antes daquela da data da autuação porque dependia de quantificação do próprio IBAMA, conforme solicitado pela CODOMAR na Carta AHIMOC

nº 085/2002, de 09 de maio de 2002. Só em 15/08/2002, o IBAMA encaminhou a Carta 49/SCA/DIREC, quantificando a compensação em R\$ 52.441,00.

Considerando-se a realização de nova reunião sobre o tema no âmbito da Advocacia-Geral da União no dia 19/08/2010, solicitamos que seja feita por esta Diretoria a análise requerida pela CODOMAR e a resposta aos questionamentos supra para apresentarmos o posicionamento do IBAMA.

Sendo assim, solicitamos a fineza de responder-nos até o dia 18/08/2010.

Atenciosamente,

  
Naiara Rodrigues Rezende  
Procuradora Federal

20/08



865  
1643/96  
WRamos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO  
E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

TERMO DE REUNIÃO Nº 102 CCAF-CGU-AGU- PCN				
PROCESSO Nº	50000.056901/2009-71	CONCILIADOR(A):	PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO	
ASSUNTO	Análise quanto ao cabimento e à possibilidade de conciliação para solucionar conflito de interesse que afeta a CODOMAR, o IBAMA e Ministério dos Transportes, a respeito da inscrição no CADIN daquela sociedade de economia mista pela autarquia ambiental.			
INTERESSADOS	CONSULTORIA JURIDICA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CONJUR/MT			
	COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR			
	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			
DATA	16 de outubro de 2009			
HORÁRIO	INÍCIO	09h 45min	TÉRMINO	11 h
LOCAL	Sala de Reuniões da CCAF, Sala 303/E, Ed. Sede, Brasília (DF)			
<b>REGISTROS</b>				
<p>Presentes os representantes da CODOMAR, do IBAMA e da Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes, foram iniciados os trabalhos conciliatórios. A Conciliadora agradeceu a presença de todos e discorreu sobre o objeto da controvérsia.</p> <p>Os representantes da CODOMAR e do CONJUR/MT explicaram que a Companhia deixou de cumprir as obrigações que lhe foram impostas, em razão de não terem recebido a quantificação da multa pelo IBAMA.</p> <p>O representante do IBAMA informou que não foram cumpridas as condicionantes ambientais, por isso foi lavrado o auto de infração e conseqüentemente a CODOMAR foi inscrita no CADIN.</p> <p>O representante do IBAMA propôs a reanálise do mérito da questão ou, caso a CODOMAR concordasse com o Auto de Infração fosse convertida a multa em programas de recuperação ambiental.</p> <p>A CODOMAR defende que o Auto de Infração foi lavrado de maneira indevida, razão pela qual solicitou a reanálise do mérito da questão pelo IBAMA, considerando, precipuamente, o fato de que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>(1) a condicionante ambiental referente à entrega dos relatórios foi cumprida antes da data de lavratura do auto, conforme reconhecido no parágrafo 15 do item 2 da Nota Técnica do IBAMA (cópia em anexo); e</li><li>(2) a condicionante relativa à compensação ambiental só não foi cumprida antes daquela data porque</li></ol>				



dependia de quantificação pelo próprio IBAMA, conforme solicitado pela CODOMAR na Carta AHIMOC Nº 085/2002, de 09 de maio de 2002. Só em 15 de agosto de 2002 o IBAMA encaminhou a CARTA 49/SCA/DIREC quantificando a compensação em RS 52.441,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Com relação a inscrição da CODOMAR no CADIN, esta Câmara de Conciliação com base em precedentes anteriores, em especial o disposto na NOTA N. AGU/MS 18/2005, entende que a manutenção da CODOMAR no CADIN enquanto pendente o presente procedimento conciliatório, torna inócuo os dispositivos legais que determinam que o Advogado-Geral da União adote todas as providências necessárias para o deslinde da controvérsia em sede administrativa, posto que a obrigaria a buscar os meios judiciais para a resolução do litígio.

Ademais, após a reanálise dos argumentos apresentados pela CODOMAR, caso o IBAMA confirme a regularidade do auto de infração, nada obsta que a CODOMAR venha a ser reincluída no CADIN. Com base nesses argumentos, o IBAMA deverá suspender a inclusão da CODOMAR no CADIN pelo período necessário para análise do mérito da questão.

**DELIBERAÇÕES**

ITEM	RESPONSÁVEL/ PRAZO <sup>1</sup>	CONTEÚDO
01	IBAMA	Suspender a inscrição da CODOMAR no CADIN enquanto pendente a análise da questão.
02	IBAMA 16/11/2009	Analisar os argumentos apresentados pela CODOMAR na presente reunião que foram transcritos no registro.

**ASSINATURAS DOS PRESENTES**

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
CODOMAR	Jorge Luiz Caetano Lopes jorgeluzclopes@ig.com.br (98) 3231-1170 / 9961-8818	
CODOMAR	Maria Augusta Alves Pereira codomar28@terra.com.br (98) 3232-4932 / 8839-9066	
CONJUR/MT	Pablo Bourbom Soares pablo.soares@transportes.gov.br (61) 3311-7157	
IBAMA	Alexandre Coelho Neto Alexandre.coelho-neto@ibama.gov.br (61) 3316-1037	

<sup>1</sup> Os prazos previstos são contados a partir da data da reunião, no caso de não especificarem data certa.



CCAF/CGU	Priscila Cunha do Nascimento Priscila.nascimento@agu.gov.br (61) 3105-8826	<i>Priscila</i>
CCAF/CGU	André Felipe Moutinho Arêdes Duarte aredesduarte@hotmail.com (61) 3105-8196	<i>André Felipe</i>

Brasília, 16 de outubro de 2009.

*Priscila Cunha do Nascimento*  
**PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO**  
**Advogada da União**  
**Conciliadora**

Ass:	<i>866</i>
Proc:	<i>16.43/96</i>
Sub:	<i>Mhams</i>

EM BRANCO

Data: 19/08/10



Ass: 867  
Proc: 1643/96  
Aut: VRamos

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memo nº 5332010/DILIC

Brasília, 19 de agosto de 2010.

À: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial - COJUD

ASSUNTO: Informações sobre o Auto de Infração nº 007421-D, referente à Hidrovia do Rio Madeira

Em atenção ao Memorando nº 454/2010-AGU/PGE/PFE-Sede/COJUD, que solicita informações acerca do Auto de Infração nº 007421-D, referente às dragagens na Hidrovia do Rio Madeira, tenho a esclarecer:

1. Apresentação dos relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais

- A CODOMAR defende que os relatórios foram entregues anteriormente à lavratura do Auto e que a entrega estaria reconhecida no parágrafo 15 do item 2 de Nota Técnica emitida pelo IBAMA.
- Analisando a Nota Técnica supracitada, percebe-se que o documento de que trata o parágrafo 15 do item 2 refere-se a um Relatório Ambiental entregue ao IBAMA em 9 de março do ano 2000. Percebe-se, ainda, que em 14 e em 25 de julho deste mesmo ano, a CODOMAR entregou outros documentos visando atender as condicionantes da LI Nº 062/99.
- A análise de tal documentação permitiu, em 12 de setembro de 2000, a renovação da LI Nº 062/99. Na LI renovada foi mantida a condicionante "*apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais*".
- Após a renovação da LI Nº 062/99, a CODOMAR realizou dragagens na hidrovia, iniciadas em setembro de 2000 e em outubro de 2001, conforme informado através da CARTA AHIMOC Nº 212/2000 e da CARTA AHIMOC Nº 254/2001.
- Não constam, no processo, documentos que comprovem a entrega dos relatórios semestrais referentes às dragagens de 2000 e 2001, solicitados pela Renovação de Licença de Instalação Nº 062/99.
- Em 10 de dezembro de 2001, através do Ofício Nº 590/2001 – IBAMA/DLQA/Coordenadoria Geral de Licenciamento, o IBAMA informou ao empreendedor sobre o não atendimento da condicionante referente à entrega dos

relatórios semestrais, uma vez que já havia se passado mais de um ano desde a data de renovação da licença.

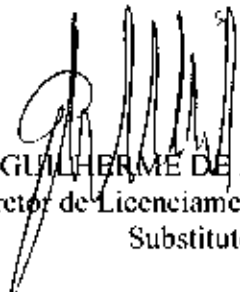
- Em 2 de maio de 2002, foi elaborada a Informação N° 101 da CGFIS, recomendando a aplicação do auto de infração devido ao descumprimento de condicionantes da Renovação de Licença de Instalação N° 062/99.

2. Apresentação, no prazo de 60 dias, de proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA

- Não consta, no processo de licenciamento, a CARTA AHIMOC n° 085/2002.

- As condições para a execução da compensação ambiental, incluindo o valor quantificado, foram encaminhadas ao empreendedor em 16 de agosto de 2002, através da CARTA 49/SCA/DIREC, conforme consta na folha 465 do processo de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,



GUILHERME DE ALMEIDA  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Ofício nº. 939 2010 - DPP - CGMAB

Data: 19/08/2010

Nº:	868
Proc.º:	1643/96
Assunto:	Amazonas

Brasília, 19 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor  
Pedro Alberto Bignelli  
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.  
Brasília - DF

**Assunto: Hidrovia do Rio Madeira - Solicitação de Renovação da Licença de Operação nº 580/2006.**

Anexo 1: Formulário de requerimento de Renovação de Licença de Operação.  
Anexo 2: Licença de Operação nº 580/2006.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao disposto na legislação ambiental e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, encaminhamos, anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o formulário de requerimento de Renovação da Licença de Operação nº 580/2006, emitida em 01/03/2007, válida pelo período de 4 (quatro) anos, referente ao projeto de dragagem de manutenção da Hidrovia do Rio Madeira de forma a manter o calado mínimo existente no canal de navegação ( de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM ( km 807), Puruzinho-AM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (KM 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio ( retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção de sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

05- 804858

A CONTRA.

Por pertinência...

Em 20/08/2010.



Edison Carvalho Marques  
Direção de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
Assessor Técnico

Avos analistas

Fernando  
Guilherme  
Elizabeth

para providências

25/08/2010



Mariana Craciuna Pereira  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transporte, Portos, Hidrovias e Aeroportos  
CONTRA/CGT/MOD/ILIC/IBAMA



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL****SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Renovação de Licença de Operação - RLO**PIS: 869  
PROJ: 1643/96  
SUBP: N/A/mos

DADOS DO REQUERENTE	
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	
Número de Inscrição: 671360	
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-5410
	Fax: 3315-4050
Email: <a href="mailto:diretoria.geral@dnit.gov.br">diretoria.geral@dnit.gov.br</a>	
Bairro: SAN	
Município: BRASILIA	
Estado: DISTRITO FEDERAL	
DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Identificador: 02001.001643/96-48	
Nome: Dragagem - Hidrovia do Rio Madeira (Manutenção)	
Tipologia: Dragagem	
Valor do Empreendimento: R\$ 1.000.000,00	
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Licença de Operação, número 580/2006, refere-se ao Projeto de dragagem de Manutenção da Hidrovia do Rio Madeira de forma a manter o calado mínimo existente no canal de navegação ( de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM ( km 807), PuruzinhoAM (km 885), Salomão/Fausto-AM (km 922), Papagaios-RO (KM 1026), Curicacas-RO (km 1076), Cojubim/Mutuns-RO (km 1161) e Tamanduá-RO (km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio ( retirada de palitelros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção de sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho RO e a foz do rio Madeira no Rio Amazonas.	
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.	
<b>LUIZ ANTÔNIO PAGOT</b>	Assinatura:
Data de envio da solicitação: 06/08/2010	 <b>Luiz Antônio Pagot</b> Diretor-Geral do DNIT

EM BRANCO





Fls.:	870
Proc.:	1643/96
Subpr.:	2002/00003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U, de 21 de junho de 2002, **RESOLVE**:

Expedir a presente Renovação de Licença de Operação para.

**EMPRESA:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

**CNPJ:** 04.892.707/0001-00

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA:** 671360

**Endereço:** SAN Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes

**CEP:** 70.040-902      **Cidade:** Brasília      **UF:** DF

**TELEFONE:** (61) 3315-4185      **Fax:** (61) 3315-4083

**PROCESSO IBAMA Nº:** 02001.001643/1996-48

Relativa à dragagem de manutenção da Hidrovia do rio Madeira, para a manutenção do calado mínimo existente no canal de navegação (de dimensões de 60 metros de largura e 3 metros de profundidade), nos seguintes pontos: Três Casas-AM (Km 807), Puruzinho-AM (Km 885), Salomão/Fausto-AM (Km 922), Papagaios-RO (Km 1026), Curicacas-RO (Km 1076), Cojumbim/Mutuns - RO (Km 1161) e Tamanduá-RO (Km 1174); além da retirada de troncos caídos das barrancas do rio (retirada de paliteiros), implantação e manutenção dos balizamentos, instalação e manutenção da sinalização náutica nas margens do rio, entre a cidade de Porto Velho/RO e a foz no rio Amazonas

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF 01 MAR 2007

**MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**  
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

## CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

Ass:	871
Proc.º:	1643/96
Subr.º:	218/2006

### 1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. Em havendo necessidade de renovação desta Licença o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

### 2 – Condições Específicas:

- 2.1. Comunicar ao IBAMA-sede as datas de início e fim das atividades de dragagem e/ou manutenção da sinalização;
- 2.2. Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, os mapas batimétricos dos locais a serem dragados, informando os volumes a serem dragados em cada um dos passos, bem como indicando nos mapas as áreas de despejo do material dragado;
- 2.3. Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, a caracterização dos sedimentos especificamente nos locais a serem dragados em conformidade com a Resolução CONAMA 344/04, incluindo a classificação granulométrica dos sedimentos, conforme Tabela II e a análise de mercúrio, cádmio, arsênico, chumbo e PAH's no sedimento. No decorrer das atividades de manutenção da hidrovia e da avaliação dos resultados podem ser determinadas novas análises a serem realizadas.
- 2.4. A realização da dragagem está condicionada à aprovação prévia deste IBAMA dos dados elencados nas duas últimas condicionantes.
- 2.5. Na apresentação dos resultados das amostragens de sedimentos a serem dragados, deverão ser demonstradas as metodologias empregadas na coleta e análise das amostras, as quais devem estar de acordo com critérios definidos na Resolução CONAMA 344/2004, além de especificar os limites mínimos de detecção para cada parâmetro analisado.
- 2.6. Apresentar, num prazo de até 120 dias, uma proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesados para corpo d'água e sedimentos, a qual deverá ser executada após aprovação do IBAMA;
- 2.7. Apresentar, em 60 dias antes das atividades de retirada de troncos caídos do leito do rio (paliteiros), informações sobre os locais de intervenção, com coordenadas geográficas, prevendo os volumes a serem retirados, destinação da madeira retirada, e o cronograma de realização dessas ações;

EM BRANCO

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

- 2.8. Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder a emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;
- 2.9. Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AHIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;
- 2.10. Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do receptor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias depois da doação;
- 2.11. Deverão ser apresentados, em 90 dias os projetos de instalação ou troca das placas de sinalização das margens ao longo da hidrovia, com localização georeferenciada dos locais de intervenção, descrição da cobertura vegetal (estágio de regeneração, informações sobre os indivíduos arbóreos a serem suprimidos - número e identificação), e documentação fotográfica.
- 2.12. Quaisquer atividades que demandem supressão de vegetação nas margens da hidrovia (sinalização das margens, ou outras intervenções), deverão ser previamente informadas ao IBAMA, obrigatoriamente, devendo ser requisitada a Autorização de Supressão de Vegetação específica das obras;
- 2.13. Executar o Programa de Controle de Qualidade de Água realizando campanhas **antes, durante e depois** do encerramento da dragagem (esta última num período entre 10 e 20 dias), especificamente em **todos** os pontos dragados e todas as áreas de bota-fora, e pesquisando os seguintes parâmetros, conforme os limites definidos pela Resolução CONAMA 357/2005: pH, condutividade elétrica, turbidez, cor, série de sólidos completa mercúrio, OD, DQO, óleos e graxas;
- 2.14. Realizar, num prazo de entre 10 e 20 dias após a realização da atividade de dragagem, campanha para análise de ictiofauna e comunidade planctônica e bentônica, em todos os pontos de dragagem e de deposição de material;
- 2.15. Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas citadas nesta Licença, deve ser comunicada obrigatoriamente ao IBAMA 90 dias antes das atividades, junto com apresentação da caracterização e localização dos pontos de dragagem e de deposição, descrição de volumes, mapas batimétricos, e caracterização do sedimento conforme Resolução CONAMA 344/2004, para a realização de análise para a anuência necessária à realização da dragagem.
- 2.16. Apresentar, em 90 dias, e executar, após aprovação do IBAMA, o Programa de Educação Ambiental, elaborado por técnico(s) com formação e experiência em atuação e/ou elaboração de projetos dessa natureza, e com nível superior em curso relacionada à área humana e/ou sócio-econômica, com detalhamento de proposta de atividades, diretrizes metodológicas e cronograma, e ainda agregando os seguintes itens:
  - a. Temas: 1 - apresentar quais os temas específicos a serem desenvolvidos pelo Programa (incluindo Floresta Amazônica: importância e desmatamento, proibição da caça, guarda de animais silvestres, piracema, contaminação de mercúrio e outros temas ambientais), 2- Descrever os temas específicos ou propostas metodológicas a serem desenvolvidas para cada um dos públicos-alvo identificados.

EM BRANCO



## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006

- b. Público-alvo: 1 - apresentar os públicos-alvo a serem alcançados pelo Programa, os quais deverão ser representativos em relação à população da Área de Influência Direta do empreendimento. 2 - Agregar no mínimo os seguintes públicos-alvo: comunidades ribeirinhas ao longo da hidrovia, pescadores, donos de dragas, e alcançando também os comandantes de embarcações (envolvidos no transporte de cargas)
- c. Metodologia: 1 - identificar os temas específicos mais adequados a serem desenvolvidos no corpo do Programa de acordo com cada público-alvo identificado, com as demandas e problemas ambientais de cada um; 2 - Descrever como estes temas serão abordados e como será a proposta pedagógica-metodológica para o planejamento e execução do Programa.
- d. Atividades: 1 - apresentar o cronograma detalhado de atividades de planejamento e execução do Programa; 2 - Apresentar a previsão detalhada de realização de palestras, encontros, distribuição de material de apoio e outras atividades dentro do Programa.
- e. Material de apoio: 1 - Apresentar quais as propostas detalhadas de desenvolvimento do material de divulgação (cartilhas, folhetos, vídeos e outros no âmbito da educação ambiental).
- f. Relatório e Análise dos Resultados, verificando as opiniões da equipe técnica e públicos-alvo sobre o Programa como um todo, com documentação fotográfica.
- 2.17. Durante a operação de dragagem, somente poderão ser utilizadas áreas de despejo no leito do rio, sendo proibido o despejo em área terrestre e em áreas de rio que possam resultar em alargamento de ilhas naturais, formação de aterros, aumento de áreas de margens, criação de praias e ilhas artificiais, ou bancos de areia acima da lâmina d'água.
- 2.18. Comunicar imediatamente a este IBAMA e outros órgãos ambientais competentes sobre acidentes com embarcações, que resultem em derramamento de óleos e/ou combustíveis, queda de cargas e demais produtos perigosos em toda a extensão da Hidrovia do Madeira.
- 2.19. Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados e entregues impressos e em formato digital.
- 2.20. Deverão ser remetidos ao IBAMA, semestralmente, relatórios integrados de andamento da implantação das condicionantes desta Licença, com documentação fotográfica.
- 2.21. Apresentar relatórios anuais com descrição das atividades realizadas de dragagem, retirada de troncos caídos (paliteiros), intervenções de sinalização e balizamento da hidrovia, encaminhando documentação fotográfica, cópias dos Termos de Entrega e Recebimento da madeira doada e dos DOF- Documentos de Origem Florestal emitidos para o transporte da madeira.

EM BRANCO

Data: 07/10/2010



**URGENTE**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Superintendência Estadual do Amazonas

**Memo. nº. 226/2010-GAB/IBAMA-AM**

Manaus, 29 de setembro de 2010.

**À sua Senhoria a Senhora Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Ofício nº 0172/2010 AHIMOC (Encaminha)**

Ass:	874
Tramite:	1643/96
Assunto:	2010-0-005

Prezada Diretora,

Cumprimentando-lhe cordialmente, considerando que o processo nº 02001.001643/96-48, que trata do licenciamento ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, tramita nesta Diretoria, encaminho em caráter de urgência o Ofício supracitado para vossa análise e manifestação.

Atenciosamente,

Geandro Guerreiro Pantoja  
Superintendente Substituto do IBAMA/AM  
Superintendência Estadual do Amazonas

À  
COTRA - Portos e Hidrovias  
Para análise, manifestação e demais  
providências cabíveis.

At. Eugênio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

11.10.2010

Duas análises

Fernando

Elizabeth

Guilherme

para análises

30/10/2010

Mariana A. Pereira  
Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Licenciamento de  
Transporte, Portos, Hidroviária e Aquaviária  
TRA/CGTMO/DIU/DF



**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR



**AHIMOC**  
ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL



OFÍCIO Nº 0172/2010/AHIMOC

Manaus, 17 de setembro de 2010

D O C U M E N T O

Ilmo. Sr.

**MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS**

MD - Superintendente Regional do IBAMA

Manaus-AM

02005.002758/10-68  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/AM

DATA: 17 SET 2010

Fls:	875
Proc:	1643/96
Ass:	IBAMA

*AO M. L. DA SILVA REIS*  
*Para providências*  
*Mário Lúcio da Silva Reis*  
*Superintendente Regional do IBAMA/AM*  
*17/09/2010*

**Assunto: Solicitação de Reunião**

Senhor Superintendente,

A AHIMOC - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes por força do Convênio de Apoio Técnico e Financeiro para gestão das Hidrovias e dos Portos Interiores Nacionais Nº 007/2008-DAQ/DNIT, de 30 de janeiro de 2008, celebrado entre o departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.347.892/0004-20, com sede na Rua Monteiro de Souza, 44, CEP: 69.005-370, Manaus/AM, vem diante de V. S<sup>a</sup>. expor e requerer o seguinte:

A AHIMOC por meio do DNIT é detentora da Licença de Operação nº 580/2006 autorizadora da realização dos serviços de dragagem de manutenção na Hidrovia do Madeira.

Contudo, para realização dos serviços de dragagem, foi estipulado por esta Superintendência o cumprimento de condicionantes, entre as quais podemos citar a realização de programa de educação ambiental e realização de monitoramento ambiental.

17/09/2010  
Mário Lúcio da Silva Reis  
GABINETE - AM

*MLR*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRA-ESTRUTURA DE  
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO  
MARANHÃO - CODOMAR



HIDROVIAS

**AHIMOC**

ADMINISTRAÇÃO  
DAS HIDROVIAS  
DA AMAZÔNIA  
OCIDENTAL



Ocorre que como é de conhecimento público e notório, em virtude de fenômenos naturais, a seca da hidrovia se antecipou e ameaça se igualar às secas de 2005.

Os primeiros impactos já vem sendo sentido pelas populações locais que estão na ameaça de ficarem isoladas do resto do estado, tendo comprometidos não só o abastecimento de alimentos, mas também de combustível que alimenta as termelétricas.

A AHIMOC já está tomando as providências para a realização das licitações que permitirão a contratação das empresas que efetivarão as obras. Porém, tendo em vista a necessidade imediata de realização da dragagem, é possível que não haja tempo hábil para cumprimento das condicionantes.

Por este motivo, solicitamos em caráter de urgência a marcação de reunião para que em conjunto, a AHIMOC e esta Superintendência, possam encontrar a solução mais viável para o caso, de modo a resguardar da melhor forma possível o meio ambiente local sem, contudo, colocar em risco as populações que dependam da hidrovia.

Ass: 876  
Proc: 1643/96  
Data: 18/02/03

Atenciosamente,

Eng. Raimundo Nonato Torres Valente  
Superintendente Substituto

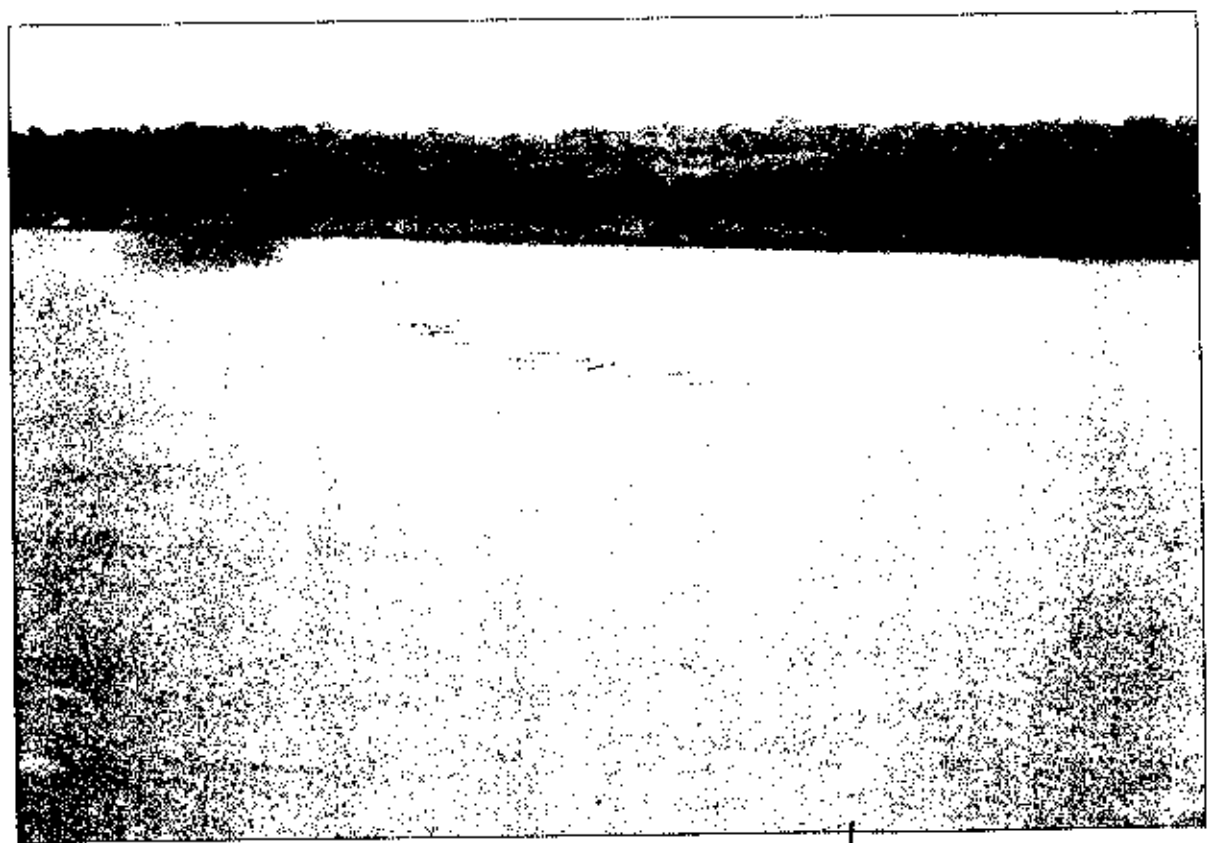
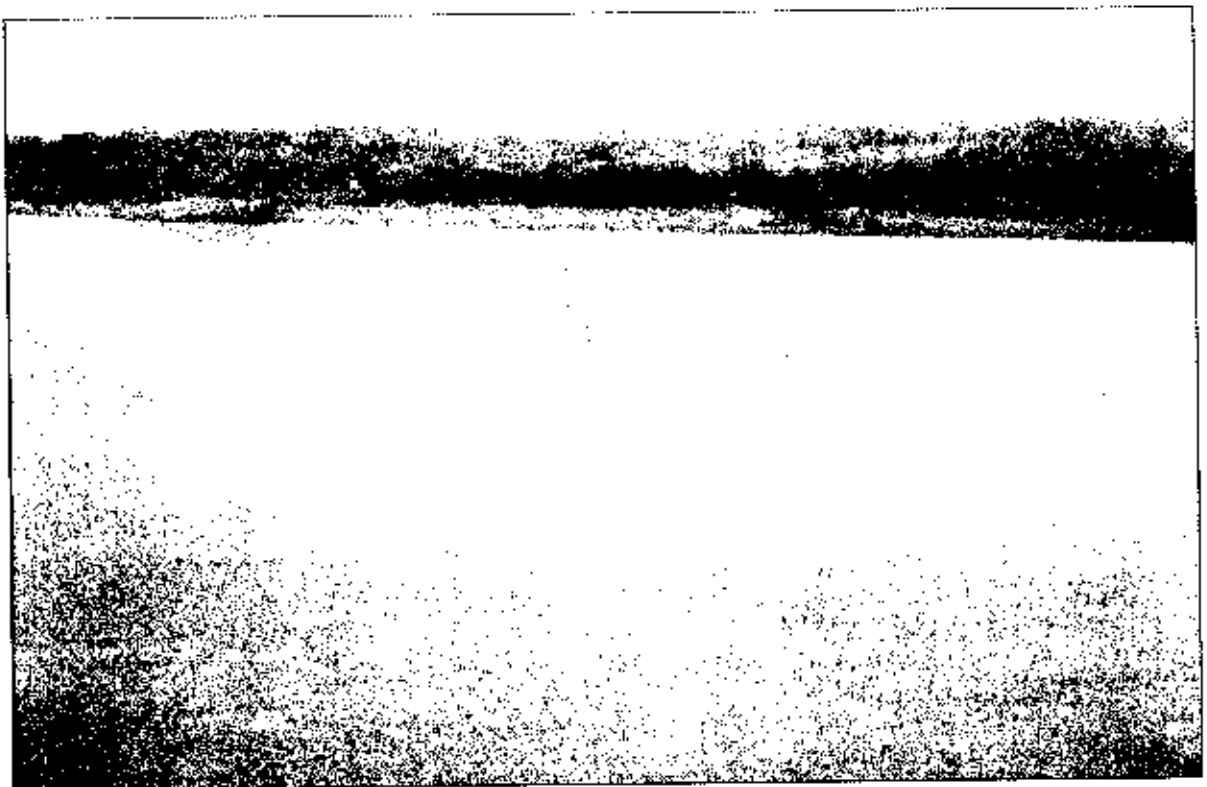
EM BRANCO



Foto: 877  
Proc: 1643/96  
Autor: M. Ramos

FOTOS DO RIO MADEIRA EM FRENTE À CIDADE DE PORTO VELHO

(10/09/2010)



*M. Ramos*

EM BRANCO

SITUAÇÃO PODE LEVAR A RACIONAMENTO DE ENERGIA E MEDICAMENTOS

ABASTECIMENTO

# Falta de planejamento afeta interior na vazante

Rozelaine Moraes  
 Da Redação  
 Manaus, Amazonas

O planejamento do governo do Estado para enfrentar o esvaziamento dos municípios atingidos pela vazante dos rios amazônicos é ineficaz para "socorrer as cidades que quase sempre foram", como avaliou o vice-presidente da Associação Amazonas de Municípios e Prefeito de Itamarati (382 km de distância de Manaus), João Medeiros Campelo (PMDB).



De acordo com o prefeito, só durante o próximo a Hamanali existem cinco balde encheladas na comunidade de Jiboiá carregadas de alimentos e óleo diesel para geração de energia elétrica.

"Estamos pegando os alimentos e levando de vacoro até a cidade e a Petrolbras está fazendo o mesmo com o combustível". Segundo o engenheiro e assistente da diretoria de Geração e Distribuição da Eletrobras Amazonas Energia, Elson Athan, a Petrolbras vende e transporta combustível para a concessionária. Ele afirmou, ainda, que a estratégia de abastecimento das usinas do interior prevê o estoque de óleo.

"Cada cidade tem um reservatório com capacidade que varia de 30 mil a 1 milhão de litros para armazenar óleo diesel e atender a cidade de 30 a 90 dias. Isso nos garante que o interior não

tenha racionamento de energia durante a vazante", explicou.

A Prefeitura de Envira (a 1026 km da capital) está com os estoques de medicamentos, alimentos e diesel em estado crítico. O prefeito Rômulo Barbosa Mendes (PPS), descreveu situação de emergência na última sessão-fórmula e candidato recebeu ajuda do poder público estadual.

"O preço dos alimentos e medicamentos subiram e estamos quase sem diesel. Se não formos socorridos na próxima semana, pode ser que a cidade tenha racionamento de energia e isso pode estragar parte da cidade", relatou Mendes desconhecendo o reservatório de diesel e afirmou que está conversando com os comerciantes para que eles estabilizem os preços.

A Jefaesa Cível do Amazonas informou que há 15 dias emitiu alerta preventivo sobre a baixa

do nível dos rios para 27 cidades. Até ontem apenas dois municípios responderam e não há registro de estado de emergência.

Além de Envira, o município de Cantutana (a 615 km de Manaus) também está preocupado com a quantidade de remédios que existe tanto nas farmácias quanto no hospital da cidade, que demora 60 dias para chegar, informou o prefeito João Octaviano Batista (PP).

O secretário de Estado da Saúde Wilson Alecrim, disse que a remessa de medicamentos pode ser feita por outros meios. "Podemos usar aviões de pequeno porte ou helicópteros. Os prefeitos podem ficar tranquilos que agiremos tão logo o estado de emergência torne-se oficial".

RECIBO Nº 878  
 DATA: 16/03/96  
 VALOR: R\$ 19,00

Fala com o prefeito  
 redacao@amazonas.br

EM BRANCO



EM BRANCO

# Abastecimento de gasolina sem garantia em Manaus

Seca do rio Madeira está prejudicando o transporte do álcool anidro, que entra na composição do produto, para Manaus

## TRANSPORTE PATRÔNICA

Manaus corre o risco de ficar sem gasolina-alcool nos próximos meses. A seca do rio Madeira, que impede o transporte de álcool anidro para Manaus, está prejudicando a produção de gasolina. A falta de álcool anidro pode levar a uma crise de abastecimento de gasolina em Manaus. O problema é resolvido através de negociações com a Petrobras para garantir o fornecimento de álcool anidro para Manaus.

15 dias de greve. O preço da gasolina nos postos de Manaus, entre os dias 20 e 25 de maio, variou de R\$ 2,39 a R\$ 2,70. Com as dificuldades de transporte de álcool anidro para Manaus, a Petrobras anunciou que vai aumentar o preço da gasolina em Manaus.

Os preços da gasolina em Manaus variaram entre R\$ 2,39 e R\$ 2,70. A Petrobras anunciou que vai aumentar o preço da gasolina em Manaus devido à falta de álcool anidro.

A seca do rio Madeira está prejudicando o transporte de álcool anidro para Manaus. Isso pode levar a uma crise de abastecimento de gasolina em Manaus.



A falta de álcool anidro para Manaus está prejudicando o transporte de gasolina para Manaus.

## Licitação para dragagem do rio

A Administração do Distrito Federal (ADMDF) abriu licitação para dragagem do rio Madeira em Manaus. O processo de licitação foi aberto em 20 de maio e o prazo para entrega das propostas é até o dia 25 de maio. A obra tem o objetivo de melhorar a navegação no rio Madeira e facilitar o transporte de mercadorias para Manaus.

## Seca do rio Madeira

A seca do rio Madeira está prejudicando o transporte de álcool anidro para Manaus. Isso pode levar a uma crise de abastecimento de gasolina em Manaus. A Petrobras anunciou que vai aumentar o preço da gasolina em Manaus devido à falta de álcool anidro.

880  
1643/96  
Manaus

*Manaus*

EM BRANCO



# Dia a dia

Interdição

Humaitá sem porto por dez dias

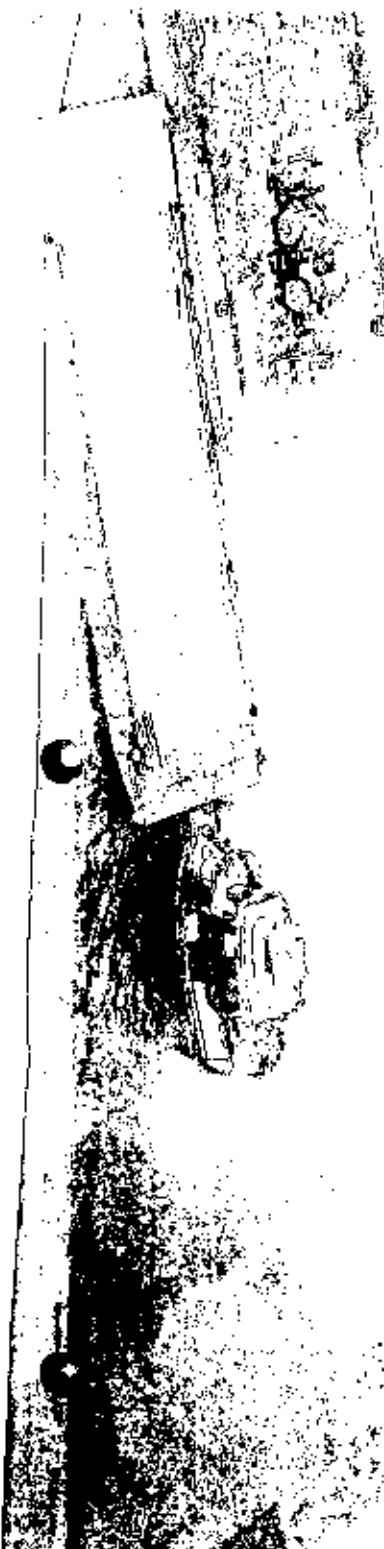
De 2 de 82

# Apoação

# na Calha do Juruá

Por conta do nível de rios na Calha do Juruá que está a 60 centímetros da maior seca da história, os prefeitos municípios da região já emitiram o sinal de alerta e temem ficar sem combustível para abastecer as termelê

folha: 881  
ano: 1643/96  
rubrica: 20R a mes



EM BRANCO

Os municípios, situados a margem direita do rio Amazonas, decretaram estado de emergência por conta da vazante dos rios na cidade de Jurua. As cidades do interior do Estado, além do desabastecimento de alimentos, remédios e combustíveis, correm risco de sofrerem um apagão de energia elétrica.

Os prefeitos de Iramaramã e Cantuária, João Campello e João Oliveira do Amorim, respectivamente, anunciaram, ontem, na sede da Associação da Zona de Municípios (AZAM), que "mais de 80 mil pessoas serão atingidas pela estiagem que castigará a região amazônica. Há 15 dias, a Defesa Civil do Estado fez alertas preventivos a 27 municípios do interior. Um resumo do baixo nível dos rios na vazante (escada das águas), cidades fronteiriças, barragem pelo rio Purus, Tabatinga e Arapituba, e Guabira, no rio Jurua, podem ficar isoladas para navegação".

O nível do rio já está a 60 centímetros da marca registrada em 2005, quando ficou conhecida como a pior seca da história. Ainda está no começo de setembro e já estamos com grandes dificuldades para pedir ajuda às autoridades competentes para reduzir os danos", afirmou o prefeito Campello. Um fato preocupante apontado por Campello é o risco de abogação nas cidades da Calha do Jurua. Segundo ele, todos os municípios do interior têm

combustível às áreas mais secas", detalhou o prefeito.

### Empresa tem solução

O assistente de produção da Amazonas Energia, Eison Athan, afirmou que a preocupação dos prefeitos é válida, mas que a empresa já está pronta para essas eventualidades, garantindo que não haverá falta no abastecimento. "Na última quarta-feira (1º), o gerente regional da Eletronas Alexandre Veloso, esteve em Manaus para discutir o assunto da Calha do rio Jurua, e já traçamos todo o nosso plano de ação para a região, pois é uma situação que já é prevista atualmente", afirmou Athan.

### Há 15 dias, foram emitidos alertas preventivos a 27 municípios do interior do Amazonas por conta da baixa do nível dos rios

arroz, elétrica alimentada por termelétricas. Ou seja, é dependente de óleo diesel para funcionar e todo o transporte do produto é feito via fluvial. "Temos cinco balsas paradas na comunidade de Ximboas (150 quilômetros da sede de Iramaramã). Dentre essas embarcações, tem uma que faz o abastecimento de diesel à usina. A solução que tomamos foi o uso de tanques menores para atravessar o

uma balsa saiu ontem de Manaus levando 1,674 milhão de litros de diesel e ficará atracada nas proximidades do município de Eirunepé. A embarcação está prevista para chegar em 30 dias. "Essa balsa deve ficar abastecendo as cidades da Calha do Jurua".

De acordo com Athan, os municípios não devem ficar temerosos e deu alguns exemplos: "Pixuna hoje ainda tem 283 mil litros de diesel, o que dá para alimentar a cidade por 85 dias. Emira ainda está com 240 mil litros, sustentando a cidade por mais 90 dias, não é necessário nenhum alerta".



Hoje, uma viagem de carga amazônica para o município de Cantuária - que antes era feita em cinco dias - dura mais de 25 dias.

## Viagens de barco duram mais de 25 dias

De acordo com o prefeito de Cantuária (a 555 quilômetros de Manaus), João Oliveira, com a estiagem já iniciaram os atrasos na chegada das embarcações às cidades. "A embarcação comandada por Michel, que transporta pessoas de Manaus para Cantuária, ainda não chegou no município. Desde que saiu da capital, a viagem que costumava durar cinco dias e cinco noites, agora já ultrapassa os 25 dias", afirmou o prefeito, que espera ajuda do governo estadual.

Os municípios da Calha do Jurua recebem medicamentos do governo do Estado dois em dois meses e está é outra preocupação dos prefeitos. O chefe do Executivo de Envira (a 1215 quilômetros de Manaus), Rômulo Barbosa Matos, relatou que os comerciantes e os hospitais locais começam a ficar preocupados com a possível falta de remédios.

"Em 2005 o governo nos ajudou muito e foi fundamental para que a catástrofe não fosse maior. Agora temos certeza de que irá nos ajudar de novo". Segundo a Defesa Civil, os alertas aos municípios são preventivos. No caso de intensificação da estiagem e comprovada a situação de risco, o órgão atuará nas ações de resposta nas localidades atingidas.

Com a seca, aumento o risco de escassez de embarcações responsáveis pelo transporte de diesel que abastece as termelétricas no interior.

## Seca vai além dos rios

A produção agrícola dos municípios da Calha do rio está bastante comprometida e, não bastando a umidade do ar e a propicia o aumento de queimadas, vótuas e pastos. "Estivendo um pesado homem do campo. Muitos produtores já não mais onde plantar, está transformando em um deserto", disse o prefeito de Cantuária, João Oliveira. Nessas cidades e profeição, mandioca, arrinho e todas essas estão afetadas com de água e com o grau de queimadas.

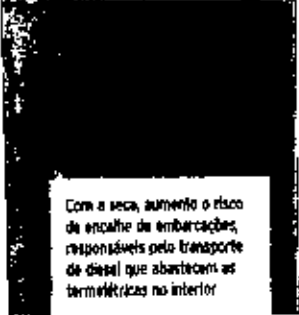
O superintendente do Serviço Geológico do Brasil (CGRI), Marciano de Oliveira, disse situação mais crítica em Purus. "Lá, os níveis estão muito baixos, faz com que os barragem".

A seca mais severa do Amazonas aconteceu em 2005. Mais de 50 milhões de 62 municípios de ser atendidas com básicas enviadas até licôpteros do Exército causa do isolamento.

882  
1643/196  
MR

EM BRANCO

criado, falou-se em concurso público para atender a



Com a seca, aumento o risco de encalhe de embarcações, responsáveis pelo transporte de diesel que abastece as termelétricas no interior

## Seca vai além dos rios

A produção agrícola dos municípios da Calha do Juruá está bastante comprometida e, não bastasse isso, a umidade do ar em baixa propicia o aumento do número de queimadas nas lavouras e pastos. "Estamos vivendo um pesadelo para o homem do campo. Muitos pequenos produtores não têm mais onde plantar, o fogo está transformando tudo em um deserto", disse o prefeito de Canutama, João Ocivaldo. Nessas cidades é produzido feijão, mandioca, arroz, milho e todas essas culturas estão ameaçadas com a falta de água e com o grande número de queimadas.

O superintendente regional do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), Marco Antônio de Oliveira, disse que a situação mais crítica é no rio Purus. "Lá, os níveis d'água estão muito baixos, o que faz com que os barcos encalhem".

A seca mais severa nos rios do Amazonas aconteceu em 2005. Mais de 60 mil famílias de 62 municípios tiveram de ser atendidas com cestas básicas enviadas até por helicópteros do Exército por causa do isolamento.



*[Handwritten signature]*

Ind: 883  
Proc: 1643/196  
Ass: W. Ramos

EM BRANCO



**SUBCOMADEC**  
Subcomando de Ações de Defesa Civil



Ofício N.º 325/SUBCOMADEC/2010


Manaus, 10 de setembro de 2010.

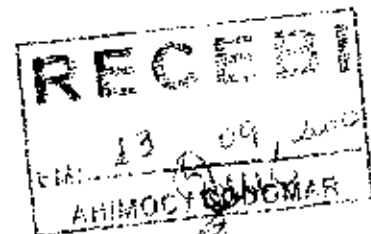
Clas:	884
Proc:	1643/96
Subr:	2112/00005

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em resposta ao Ofício nº 160/2010/AHIMOC, encaminho a V.Sa., em anexo, Informativo Hidroclimatológico que está sendo encaminhado para os órgãos Estaduais e Instituições afins, referente a estiagem que atinge alguns municípios de nosso Estado.

Atenciosamente,

  
Roberto Rocha Guimarães da Silva  
Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil



Ilmo. Sr.  
Sílvio Romano Benjamin Junior  
Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental  
Rua Monteiro de Souza, 44 - Centro  
Manaus - AM

AHIMOC PROTOCOLO Nº 0618/10	
Recet. em	13/09/2010
Horas	14:00
Recebido por	[Assinatura]

EM BRANCO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL  
Av. Carvalho Leal n.º 1659 - Cachoeirinha CEP: 69.065-001  
Manaus Amazonas  
Fone/Fax: (092) 3216 9375

NUM:	885
PROJ:	1643/96
LOCAL:	Manaus

DATA: 09/09/2010	Pg: 03	INFORMATIVO 003
Do: Subcomando de Ações de Defesa Civil do Amazonas		
PARA: CASA CIVIL		

## INFORMATIVO HIDROCLIMATOLÓGICO

### 1. REFERÊNCIA

Previsões climáticas postuladas trimestralmente pelo Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM e os Boletins Hidrológicos do Serviço Geológico do Brasil CPRM, além das análises históricas e atuais dos eventos naturais executadas pelo Centro de Monitoramento e Observações Ambientais - CFMOA deste SUBCOMADEC, indicaram que haverá de forma gradual e progressiva, efeitos adversos sobre as comunidades interioranas do Estado do Amazonas para o trimestre de setembro/outubro/novembro em função do evento climatológico extremo - ESTIAGEM que está atuando na região da Amazônia Legal.

### 2. PROGNÓSTICO CLIMÁTICO PARA AMAZÔNIA LEGAL FONTE SIPAM

#### 2.1. Precipitação

No trimestre setembro/outubro/novembro as chuvas poderão ocorrer acima dos padrões climatológicos no norte e centro do Pará, noroeste do Maranhão, nordeste do Amazonas, sudeste de Roraima e estado do Amapá. Abaixo dos padrões climatológicos poderão ocorrer no oeste de Roraima, noroeste do Amazonas e porção centro-sul do Mato Grosso. E nas demais áreas, a chuva poderá ocorrer dentro dos padrões climatológicos.

A porção central e o sul da Amazônia deverão permanecer em estado de alerta, pois condições meteorológicas como a falta de chuva, temperaturas elevadas e baixos valores de umidade relativa do ar deverão continuar ocorrendo até o final de setembro.

#### 2.2. Temperatura

No trimestre setembro/outubro/novembro temperatura acima da média em grande parte da Região Amazônica, exceto o norte do Pará, noroeste do Maranhão e no Estado Amapá, onde as temperaturas poderão ocorrer dentro dos padrões normais. O início do trimestre ainda estará sujeito a eventos de friagens. A massa de ar seco no Brasil Central ainda deverá persistir no início do trimestre, dificultando a formação de nebulosidade, favorecendo grandes amplitudes de temperatura e baixa umidade relativa do ar podendo atingir valores abaixo de 30%, principalmente, nos estados de Rondônia, Mato Grosso, Tocantins, sul do Pará e do Maranhão.

EM BIO 140

886
1643/96
Manaus

### 3. ASPECTOS HIDROLÓGICOS

#### FONTE CPRM E CEMOA

- i. **Bacia do Rio Javari** - o nível d'água está 2,12 m mais baixo que o nível registrado na mesma data do ano 2009.
- ii. **Bacia do Rio Juruá** - nas duas estações monitoradas, houve uma pequena elevação no nível d'água. Em Eirunepé, o nível d'água está 1,05m acima do valor registrado na mesma data do ano da vazante máxima (1995). Em Juruá o nível d'água está 1,64m acima do valor registrado na mesma data do ano da vazante máxima (2005).
- iii. **Bacia do Rio Purus** - níveis d'água muito baixos nas duas estações monitoradas. Em Rio Branco (AC), o nível do Rio Acre está apenas 27 cm acima da maior vazante registrada na série histórica (14/09/2005) e em Boca do Acre, no Rio Purus, o nível d'água está apenas 56 cm acima da vazante máxima, que aconteceu em 07/10/1998.
- iv. **Bacia do Rio Japurá** - Em Vila Bittencourt, o nível d'água está 2,02 m abaixo do valor registrado na mesma data do ano 2009.
- v. **Bacia do Rio Negro** - níveis normais para o período.
- vi. **Bacia do Rio Solimões/Amazonas** - os níveis d'água continuam com valores abaixo dos registrados nos anos das vazantes máximas (para a mesma data) em todas as estações monitoradas, exceto Tabatinga, que está apenas 5 cm acima do nível registrado para a mesma data do ano da maior vazante.
- vii. **Bacia do Rio Madeira** - em Humaitá, o nível d'água está 29 cm acima do valor registrado para a mesma data do ano da vazante máxima (1969).

### 4. SITUAÇÃO DE IMPACTO

1. Prejuízos sociais e econômicos.
2. Danos humanos, ambientais e materiais.

Como conseqüências:

- Aumento de incidências de doenças infecto-contagiosas;
- Evasão escolar;
- Aumente da incidência de incêndios florestais;
- Impacto negativo na biodiversidade;
- Queda na produção rural;
- Isolamento de localidades ribeirinhas;
- Redução do abastecimento de gêneros de necessidades básicas;
- Baixa na potabilidade da água de consumo humano;
- Redução do nível de proteção alimentar;
- Impactos a serviços essenciais como: geração e distribuição de energia, saneamento básico, sistema de transporte e sistema de comunicações;

100

100

100

100

- Navegação fluvial comprometida;
- Abalo na questão psicológica comunitária.

Fls.:	889
Proc.:	1643/96
Local:	Amazonas

## 5. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- Elaboração medidas preventivas de impactos sobre execução e atendimentos de serviços essenciais básicos às comunidades rurais;
- Mobilização de instituições vinculadas para suporte e apoio;
- Desdobramento dos meios de respostas.

## 6. CONCLUSÃO

Considerando a fragilidade da estrutura geológica modificada pelo homem a eventos adversos, condicionadas pelos aspectos fisiográficos, pedológicos, climatológicos, hidrológicos e ecológicos.

Considerando os aspectos antrópicos, relacionados com a geografia humana e econômica, com especial atenção para a ocupação demográfica.

Considerando o padrão de vulnerabilidade das populações interioranas em função da vazante dos rios amazônicos.


Considerando a real possibilidade de vazante significativa dos principais rios amazônicos para este trimestre.

Considerando o Boletim Climático do Sistema de Proteção da Amazônia SIPAM nº 70, de agosto de 2010 e o Boletim Hidrológico do Serviço Geológico do Brasil - CPRM nº 24, de 27 de agosto de 2010.

Considerando que localidades da região da Amazônia Peruana estão e Situação de Emergência.

Considerando que comunidades rurais dos Municípios da oeste e sudoeste do Amazonas já estão enfrentando situação adversa.

Conclui-se que em conformidade com a Resolução 003 do CONDEC (Conselho Nacional de Defesa Civil) e com a Lei 3.331, de 23 de dezembro de 2008 (Sistema Estadual de Defesa Civil), que estabelece os critérios para avaliação de situações anormais. Baseando-se ainda, nos critérios agravantes, caracterizado como desastre de NÍVEL II com tendência a NÍVEL III, relacionado com o grau de vulnerabilidade do cenário do desastre, com o padrão evolutivo do desastre recomendamos que Instituições do Poder Público constituam procedimentos regulados pelo Sistema Estadual de Defesa Civil em função deste desastre natural com significância probabilística de atingir regiões vulneráveis no interior do Amazonas.

  
HERMÓGENES RABELO

Coordenador Adjunto SUBCOMADEC

EMBRANCO

# DNIT

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.000514/2012-22

Data: 31/01/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 172 /2012/CGMAB/DPP

Ass:	888
Proc:	1643/96
Subj:	M.Ramos

Brasília, 30 de janeiro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora  
Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovia – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA  
Brasília/DF

Assunto: **Rio Madeira: prioridade no licenciamento ambiental.**

Senhora Coordenadora,

1. Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar, conforme discutido nas reuniões nesse Instituto, que seja incluído na lista de prioridades o licenciamento ambiental dos serviços de manutenção na hidrovia do rio Madeira, referentes a Licença de Operação nº. 580/2007, tendo em vista que será necessária a execução da dragagem em julho deste ano, conseqüentemente, a contratação da gestão ambiental por parte deste Departamento.

Atenciosamente,

  
**Alide Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

De Academia Copah  
01/02/2012 - FLOA.

Aos amolistas

Verônica

Virgínia

Fernanda

Fernando

para conhecimento

03/03/2012

Mariana Pereira



Fis.: 889  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: V Ramos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH  
STEN - Têxtil 2 - Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP 70518-900  
Tel.: (61) 316-1122 Fax: (61) 316-1186 URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede  
Data: 24/02/2012  
Horário: 14h45  
Assunto: HIDROVIA DO RIO MADEIRA  
Participantes: Lista Anexa

EM RELAÇÃO À VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 580/2006, AO SER QUESTIONADO PELO EMPREENDEDOR QUANTO À VALIDADE DA MESMA, O IBAMA INFORMOU QUE A LICENÇA SE ENCONTRA VÁLIDA ATUALMENTE, VISTO QUE O EMPREENDEDOR DEU ENTRADA NA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO PELA LEGISLAÇÃO.

O EMPREENDEDOR SE PROPÔS A ENCAMINHAR AO IBAMA O RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 580/2006, ANTERIORMENTE ENVIADO A ESTE INSTITUTO.

*[Handwritten signatures and initials]*

Fts.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



EM BRANCO

Data: 27/02/2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

Memo nº 020/2012/CONEP/PFE-IBAMA-Sede/PGF/AGU

Processo Administrativo: 00400.009868/2011-23

Interessado: DNIT e IBAMA

À Diretoria de Licenciamento do Ibama  
Da PFE/Ibama/Conep

Fls.: 891  
Proc.: 1643/96  
Ass.: MRamos

Sra. Diretora de Licenciamento do Ibama

1. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT suscitou a instauração de Câmara de Conciliação no âmbito do AGU, sustentando divergir do Ibama quanto à imputação àquela aularquia de descumprimento das condicionantes contidas na Licença de Operação nº 580/2006, relativa à drenagem de manutenção da hidrovia do Rio Madeira.
2. A PFE/Ibama foi instada a proferir manifestação jurídica sobre a questão, antes de serem iniciados os trabalhos na CCAF. Em razão disso, solicita-se que a Dilic elabore informação técnica sobre a controvérsia suscitada pelo Dnit, especialmente justificando a atuação do Ibama na questão.
3. Ademais, conforme requerido pela PGF, solicito que a Dilic indique técnico para participar das reuniões e trabalhos do procedimento conciliatório, informando e-mail, telefone e cargo.
4. Solicita-se resposta ao presente memorando até o dia 27 de março de 2012.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

  
CID ARRUDA ARAGÃO  
Procurador Federal  
PFE Ibama - Sede Nacional

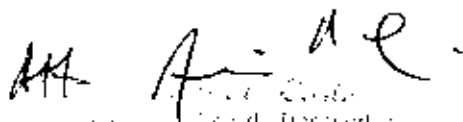
A CGTMO, para conhecimento  
e providências

29/02/2012

  
Alexandre Luiz Rodrigues Alves  
Analista Ambiental  
mat.: 2438623  
DILICIBAMA

À COPAM

Para análise e manifesta-  
ção, reconhecendo ainda que  
feja ouvido o Analista  
Ambiental Gustavo PEREIRA.


  
Alexandre Luiz Rodrigues Alves  
Analista Ambiental  
mat.: 2438623  
DILICIBAMA

05/03/2012

Res. analistas

Vanessa  
Fernando  
Virgínia  
Fernanda

para atendimento 05/03/2012

  
Mariana B. Pereira



EM BRANCO



00400.009868/2011-23

# DNIT

**URGENTE**



Processo: 893  
Protocolo: 1643/96  
Assunto: MBRAS

Diretoria Geral  
Ofício nº 2137/2011/DG/DNIT

Brasília, 15 de junho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Francisco Orlando Costa Muniz  
Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal  
Advocacia Geral da União  
SAS, Quadra 6, Lote 800, 3º andar, sala 303 – Edifício Palácio Alberto de Brito Pereira  
70610-460 Brasília-DF

**Assunto: Solicitação de solução de conflito entre DNIT e IBAMA**

Senhor Diretor,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar instauração de procedimento de conciliação e arbitragem no âmbito dessa Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União, nos termos da Portaria nº 1281/2007/AGU, tendo em vista divergências de entendimento entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme apontado pela Procuradoria Federal Especializada em seu PARECER/TCO/PFE/DNIT/Nº 02260/2009, em anexo.

Em breve resumo este Departamento foi notificado pelo IBAMA, por meio de Auto de Infração, para apresentar relatório de atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/06/IBAMA, relativa à drenagem de manutenção da hidrovia do Rio Madeira.

Ocorre que após esclarecimentos do DNIT, o respectivo Instituto de Meio Ambiente considerou a permanência das divergências quanto ao descumprimento das condicionantes contidas na Licença de Operação nº 580/2006.

Diante do entendimento controvertido sobre a necessidade de licenciamento específico para atividade de dragagem rotineira e sistemática no Rio Madeira e, por tratar-se de questão estritamente jurídica, afeta a interpretação da legislação ambiental, no que diz respeito ao licenciamento de atividade de manutenção rotineira e sistemática em hidrovia, a Procuradoria Federal Especializada do DNIT recomendou a instauração do procedimento de conciliação e arbitragem ora requerido.

Em atendimento ao disposto no inciso I, art. 4º, da Portaria nº 1.281/2007/AGU, são indicados os servidores Flávio Tobias Acatauassú Nunes (representante da Diretoria de

*PT*

EM BRANCO




# DNIT

Infraestrutura Aquaviária/DNIT) e Georges Ibrahim Andraos Filho (representante da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT), para participarem de reuniões e trabalhos desenvolvidos nessa Câmara de Conciliação da AGU.

Por conseguinte, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que Vossa Senhoria julgar necessários.

Atenciosamente,

  
Luiz Antonio Pagot  
Diretor Geral

Fls.	894
Proc.	1643/96
Ass.	Andraos

100



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO  
 E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PROJ. 895  
 PROC. 1643/96  
 ASS. IBAMA

COTA Nº 66/2011-GOM

PROCESSO	00400.009868/2011-23
INTERESSADOS	DNIT E IBAMA
ASSUNTO	Pedido de atuação da CCAF em controvérsia sobre divergência quanto ao descumprimento de condicionantes da Licença de Operação nº 580/2006
VALOR	Não informado

Senhora Diretora,

Trata-se de pedido formulado pela Diretoria-Geral do DNIT no sentido de solucionar divergência com o IBAMA, a propósito de condicionantes de Licença de Operação, relativa a obras de drenagem de manutenção da hidrovia do Rio Madeira.

Constam as indicações de representantes para participação da mesa de conciliação, e menção a anexo parecer da Procuradoria Federal Especializada que caracterizaria a 'questão estritamente jurídica' a ser dirimida que, todavia, não acompanhou o expediente dirigido à CCAF.

Tal como se acha instruído, o pedido padece de elementos de análise para fins de distribuição, tanto quanto para o cotejo da via conciliatória.

Proponho, de acordo com a Portaria 1.281/2007, encaminhamento preliminar à PGF, para manifestação e instrução do processo com vistas ao exame da CCAF, se for o caso.

À sua consideração.

Brasília, 05 de julho de 2011.

GINA DE OLIVEIRA MELLO

Coordenadora-Substituta CCAF/CGU/AGU

EM BRANCO



**DESPACHO DA DIRETORA DA CCAF nº 208/2011**

De acordo com a Cota nº 066 /2011-GOM. Encaminhe-se a PGF, para manifestação e instrução do processo com vistas ao exame da CCAF, se for o caso.

Brasília, 06 de julho de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Vera Ines Werle'.

**Vera Ines Werle**  
**Diretora da Câmara de Conciliação e**  
**Arbitragem da Administração Federal/Substituta**  
**CCAF/CGU/AGU**

Fls.:	896
Proc.:	1643/96
Ass.:	208/2011

EM BRANCO





Fls.: 894  
 Proc.: 1643/96  
 Juiz: Ramos



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
 Gabinete do Procurador-Geral Federal

**FOLHA DE DESPACHO**

**PROCESSO:** 00400.009868/2011-23

**INTERESSADO:**

**ASSUNTO:** Instauração de procedimento de conciliação e arbitragem. DNIT e IBAMA

**PARA, POR DETERMINAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL FEDERAL:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> GABINETE/AGU        | <input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA                     |
| <input type="checkbox"/> CHEFIA GABINETE/AGU | <input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO                     |
| <input type="checkbox"/> PGU                 | <input checked="" type="checkbox"/> ASSESSORIA GAB/PGF <u>Dr. Amélia</u> |
| <input type="checkbox"/> CGU                 | <input type="checkbox"/> ASSESSORIA LOGÍSTICA GAB/PGF                    |
| <input type="checkbox"/> CGAU                | <input type="checkbox"/> CG PROJETOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS             |
| <input type="checkbox"/> EAGU                | <input type="checkbox"/> CG PESSOAL                                      |
| <input type="checkbox"/> SGAGU               | <input type="checkbox"/> CG PLANEJAMENTO E GESTÃO                        |
| <input type="checkbox"/> SUPRO/PGF           | <input type="checkbox"/> CG COBR. REC. CRÉDITOS                          |
| <input type="checkbox"/> PRF/PF/PSF          | <input type="checkbox"/> SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL-SAP     |
| <input type="checkbox"/> PF/PFE              | <input type="checkbox"/> SECRETARIA/PGF                                  |
| <input type="checkbox"/> DPCDI               | <input type="checkbox"/> SECRETARIA/SUPRO                                |
| <input type="checkbox"/>                     |  |

**PROVIDÊNCIAS:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> INFORMAR AO CHEFE GABINETE                    | <input type="checkbox"/> PARA CONHECIMENTO    |
| <input type="checkbox"/> FALAR COMIGO                                  | <input type="checkbox"/> AGRADECER            |
| <input type="checkbox"/> PROVIDENCIAR                                  | <input type="checkbox"/> RESTITUA-SE OS AUTOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> PARA EXAME E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS | <input type="checkbox"/> DIVULGAR             |
| <input type="checkbox"/> PARA RESPONDER AO INTERESSADO                 | <input type="checkbox"/> ARQUIVAR             |
| <input type="checkbox"/> INFORMAR AO INTERESSADO                       | <input type="checkbox"/> AUTUE-SE             |
| <input type="checkbox"/> AGENDAR REUNIÃO COM: _____                    |   |
| <input type="checkbox"/> OUTRAS: _____                                 |   |

EM 12/07/11

URGENTE  CONFIDENCIAL

  
**BERNARDO AUGUSTO TELXEIRA DE AGUIAR**  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Federal

À Subprocurador-geral Federal,  
Submeto a minuta do despacho em anexo.  
Em 13.7.2011  
Amecruaco

Amélia Cristina Marques Caracas  
Assessora-PGF  
Matr. SIAPE nº 0718107



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Id.: 898  
Proc.: 1643/96  
Subj.: CNR/2004/5

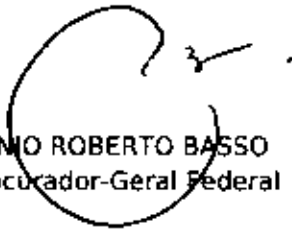
DESPACHO/SUPRO/PGF/AGU/ Nº 356/2011

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL, em 73 / 7 /2011

REFERÊNCIA : NUP 00400.009868/2011-23 (6 anexos)  
INTERESSADO : Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -  
DNIT  
ASSUNTO : Controvérsia entre o DNIT e o IBAMA. Descumprimento do  
contido na Licença de Operação nº 580/2006. Auto de Infração  
nº 635534. Aplicação de multa. Câmara de Conciliação.

Remetam os autos à Procuradoria Federal junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - para que essa Procuradoria:

- a) solicite ao DNIT a indicação dos cargos, e-mails e telefones dos técnicos indicados no Ofício nº 2137/2011/DNIT para participarem das reuniões e trabalhos do procedimento conciliatório.
- b) indique Procurador Federal para o mesmo fim, bem como informe o e-mail e o telefone do Procurador Federal a ser indicado, conforme Memorando Circular nº 24/PGF/AGU, de 27 de julho de 2007.

  
ANTONIO ROBERTO BASSO  
Subprocurador-Geral Federal

01.08.11  
11.59  
Basso

EM BRANCO



FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTO - FAD

Fls.: 899  
Proc.: 1643/196  
Subp.: 200900001

DOCUMENTO: PRC - PROCESSO ADMINISTRATIVO EXERCÍCIO: 2011  
NÚMERO DO DOCUMENTO: 00400.009868/2011-23  
PRAZO MÁXIMO DA TAREFA:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO ENTRE DNIT E IBAMA.

OBS: EM ANEXO 6 VOLUMES ENCADERNADOS.

QUANTIDADE DE VOLUMES: 1

NOME DA PARTE: DNIT

USUÁRIO: ROSÂNGELA FREIRE DA SILVA DE OLIVEIRA

DATA	HORA	TIPO DE TRAMITE	LOCAL	PRAZO	DIAS	OBSERVAÇÕES	RECEBIMENTO
01/08/2011	11:58	TI	ANA CECILIA	03/08/2011	0	A VENCER	
18/07/2011	17:49	TI	PROTCCOLOPG/DNIT		14		1/8/2011
18/07/2011	17:49	RI	SCAQ/DSG		0		18/7/2011

Recibo de Entrega de Documento

ANA CECILIA

SC: 40350

Declara que recebe o documento:

PRC - PROCESSO ADMINISTRATIVO

00400.009868/2011-23

2011

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



Fls.:	900
Proc.:	1643/96
Subtr.:	208 amm

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT

**DESPACHO/ACMC/PROCURADORIA/DNIT N.º 00777/2011.**

**Processo nº 00400.009868/2011-23**

**Sr. Procurador Chefe do Setor de Consultoria,**

1. Vieram os presentes autos a esta Procuradoria com a finalidade de se cumprir a determinação constante no Despacho/SUPRO/PGE/AGU nº 356/201.

2. Referida determinação encontra respaldo no disposto no inciso I, art. 4º da Portaria nº 1281/2007/AGU, criadora da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal que assim dispõe:

*"... Art. 4º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos:*

*I - indicação de representante(s) para participar de reuniões e trabalhos..."*

3. Dando cumprimento à determinação contida no Despacho da Subprocuradoria Federal acima mencionado, consistente na indicação de Procurador Federal para participar das reuniões e trabalhos de procedimento conciliatório a ser instaurado, aponto o nome da Procuradora que subscreve o presente, condicionando a indicação à aprovação do Procurador Chefe do DNIT.

4. Para tanto, desde já informo os dados requeridos: Ana Cecília Moura Campos (Procuradora Federal), matrícula SIAPE 1.610401, email: [cecilia.campos@dnit.gov.br](mailto:cecilia.campos@dnit.gov.br), telefone para contato: 61-33154372.

5. Segue em anexo cópia do Parecer/TCO/PFE/DNIT N° 02260/2009, mencionado no Ofício nº 2137/2011/DG/DNIT, tendo em vista constar informação nos autos (fl.03) de que o mesmo não acompanhou o expediente dirigido à CCAF. Referida cópia também deverá ser enviada à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal para instrução do expediente.



EM BRANCO






6. Por fim, considerando que a matéria afeta a esta Procuradoria se encerra na indicação de Procurador Federal para compor o grupo responsável pelo procedimento conciliatório que se pretende instaurar, encaminho o presente para a Diretoria Geral do DNIT, a fim de que indique os cargos, email e telefones dos técnicos mencionados no Ofício nº 2137/2011/DG/DNIT (fls. 01/02).

Brasília, 05 de agosto de 2011.

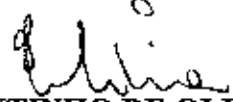
Fls.: 901  
Proc.: 1643/96  
Ass.: ANA MOURA CAMPOS

  
**ANA CECÍLIA MOURA CAMPOS**  
Procuradora Federal

De acordo.

Encaminho ao Sr. Procurador Chefe Nacional do DNIT.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

  
**TIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**  
Procurador Chefe do Setor de Consultoria

Aprovo a conclusão do despacho do Setor de Consultoria/PFE.

Encaminho à Diretoria Geral do DNIT- DF.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

  
**FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE**  
Procurador Chefe Nacional do DNIT

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - DNIT  
SAN - Quadra 03 - Bloco "A" - Edifício Núcleo dos Transportes - 3º Andar  
Tel.: (61) 3315-4350-3315-4351 - CEP 70.040-902



Fls. 902  
Proc. 1643196  
Data: 12/08/2009

PARECER/TCO/PFE/DNIT/Nº 02260/2009.

Processo nº 50600.003592/2009-77.

**Assunto:** Análise Jurídica. Auto de Infração expedido pelo IBAMA. Controvérsia Jurídica entre o DNIT e o IBAMA. Instauração de Procedimento de Conciliação e Arbitragem na AGU..

**Sr. Procurador-Chefe Nacional do DNIT,**

1. Trata o presente processo de consulta formulada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa acerca de conduta a ser adotada em resposta ao Auto de Infração, cuja cópia encontra-se acostada às fls. 174, lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.
2. Compulsando os autos, pode se observar que o Diretor de Licenciamento Ambiental/IBAMA notificou o DNIT, às fls. 02/03, para a apresentar relatório de atendimento das condicionantes da Licença de Operação 580/06/IBAMA, relativa à drenagem de manutenção da hidrovia do Rio Madeira, notadamente os relatórios de intervenções nos anos de 2007 e 2008, e as complementações do programa de educação ambiental.
3. A Licença de Operação nº 580/2006/IBAMA foi acostada às fls. 09/12 dos autos.
4. Às fls. 167/171, o Coordenador-Geral de Meio Ambiente do DNIT, através do Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP, dirigido ao Sr. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA, prestou informações, nos seguintes termos:

"O DNIT vem informando esse Instituto que se encontra andamento o procedimento para a contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração na gestão ambiental dos serviços constantes na referida licença de operação, entre elas, a informação contida no Ofício nº. 818, de 2 de julho de 2008 (8).

(...)

a) Com referência aos serviços de dragagens, a sua execução está amparada pelo Contrato nº. 006/2006, celebrado em 30 de agosto de 2006, entre a AHIMOC e a empresa PETCON - Planejamento em Transportes e Consultoria Ltda, que teve seu prazo interrompido, haja vista uma antecipada enchente sazonal, o que motivou a sua paralisação, em data de 31 de outubro de 2006 (10).

b) A continuidade do referido contrato ocorreu em 29 de agosto de 2007, pelo prazo então remanescente, quando foram realizados os serviços de dragagens nos passos de Papagaios e Curiacas, citados no preâmbulo, onde

*Volkin*

EM BRANCO



Ass:	903
Proc:	1643/96
Assin:	W. Ramos

b) A continuidade do referido contrato ocorreu em 29 de agosto de 2007, pelo prazo então remanescente, quando foram realizados os serviços de dragagens nos passos de Papagaios e Curiacas, citados no preâmbulo, onde foram executados os ensaios para a caracterização dos sedimentos, apresentados no Relatório de Monitoramento ambiental (1).

c) Com referência ao Monitoramento Ambiental no rio Madeira, a AHIMOC celebrou, no dia 14 de dezembro de 2005, o contrato Nº. 014/2005, com a empresa Água Pura Assessoria e Serviços Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a execução do referido monitoramento, sendo prorrogado por mais um ano, encerrando-se em 11 de dezembro de 2007 (10).

d) Como detalhado anteriormente, os contratos do monitoramento ambiental e da execução da dragagem foram celebrados em 2005 e 2006, respectivamente; entretanto, visavam atender as exigências da Licença de Instalação Nº. 062/1999, cuja vigência foi até 31 de outubro de 2005. Entre os meses remanescentes de 2005 e o ano de 2006, o DNIT providenciou, junto ao IBAMA, a emissão da licença ambiental em discussão – LO Nº. 580/2006.

e) Vale ressaltar que a LI Nº. 062/1999 tem apenas 7 (sete) condicionantes específicas e a LO Nº. 580/2006, tem 21 (vinte e uma).

f) Devido à demora na contratação do monitoramento ambiental, a própria equipe técnica do DNIT preparou uma proposta para a elaboração do Programa de Educação ambiental, detalhada no Nota Técnica Nº. 174/2007/CGMAB/DPP, enviada a esse instituto, com o intuito de ter subsídios para sua elaboração. Entretanto a profissional qualificada para elaborar tal programa saiu desta Instituição.

(...)

Por meio do Ofício Nº. 375/2008/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 16 de maio de 2008, esse IBAMA determinou que as complementações do Programa de Educação ambiental fossem entregues no prazo de 60 (sessenta) dias. Diante disso, foi emitido o Ofício Nº. 818/2008/CGMAB/DPP (8), em 2 de julho de 2008, onde consta a informação de que seria providenciada a contratação de empresa especializada para gestão ambiental, visando o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, inclusive no que se refere ao quesito educação ambiental, incluído entre as condicionantes ambientais.

Paralelamente, foram realizadas as complementações solicitadas, as quais constam do relatório anexo (2).

O procedimento de contratação dos serviços não foi concluído, prejudicando a entrega completa das complementações daquele programa. Entretanto, isso não acarretou o descumprimento das condicionantes do IBAMA, tendo em vista que o Programa de Educação ambiental, caso concluído, somente seria executado a partir de 2008. Note-se que, em 2008 não houve a execução de dragagem, logo, não houve descumprimento de condicionante.

(...)

No ano de 2008, como já mencionado, não foram executados quaisquer serviços no Rio Madeira (10), relacionados na LO Nº. 580/2006, não gerando, portanto, nenhum relatório a ser enviado a esse IBAMA.

(...)

Verifica-se do exposto que não houve descumprimento às determinações do IBAMA, porquanto os relatórios de serviços de 2007 foram entregues pelo DNIT que, inclusive, executou os serviços seguindo as orientações desse Instituto.

5. O Diretor de Licenciamento ambiental do IBAMA, através do Ofício Nº 1019/2009-DILIC/IBAMA, de 30/09/2009, fl. 172, enviou Auto de Infração decorrente de constatação do descumprimento das condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10,

*Colina*

1000

2.14, 2.16 e 2.20, da Licença de Operação 580/2006, o que caracterizaria infração ambiental passível de sanção administrativa prevista no Decreto 6514/2008.

6. Às fls. 175/176, O Coordenador - Geral do Meio Ambiente Substituto sugeriu o encaminhamento dos autos à Procuradoria para conhecimento e providências cabíveis.

7. É o relatório.

8. No caso, verifica-se a divergência de entendimento entre a manifestação do Coordenador-Geral de Meio ambiente do DNIT (fls. 167/171) e a do Diretor de Licenciamento Ambiental/IBAMA (fl. 172), no que se refere ao descumprimento das condicionantes contidas na Licença de Operação nº 580/2006.

9. No ponto, entende-se que as informações trazidas aos autos, bem como os documentos juntados ao processo não permitem uma manifestação segura por parte desta Setorial Jurídica, por carecerem de dados técnicos que permitam uma análise detalhada e conclusiva sobre o tema.

10. No entanto, a manifestação prestada pelo Coordenador-Geral de Meio Ambiente/DNIT, através do Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP (fls. 167/171), no sentido de que "não houve descumprimento às determinações do IBAMA, porquanto os relatórios de serviços de 2007 foram entregues pelo DNIT que, inclusive, executou os serviços seguindo as orientações desse Instituto", merece respaldo, por gozar de presunção de veracidade e legitimidade.

11. Assim, entende-se que, mantido o entendimento de ausência de descumprimento das condicionantes específicas da Licença de Operação 580/2006 por parte do DNIT, a providência a ser tomada deve ser a instauração de procedimento de conciliação e arbitragem no âmbito da Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.281/2007/AGU, que dispõe sobre o deslinde, em sede administrativa, de controvérsias de natureza jurídica entre Órgãos e Instituições da Administração Federal, no âmbito da Advocacia Geral da União, nos seguintes termos:

Art. 1º O deslinde, em sede administrativa, de controvérsias de natureza jurídica entre órgãos e entidades da Administração Federal, por meio de conciliação ou arbitramento, no âmbito da Advocacia-Geral da União, far-se-á nos termos desta Portaria.

Art. 2º Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre órgãos e entidades da Administração Federal, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada:

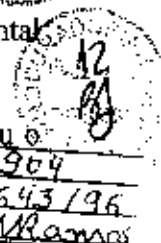
I - pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF;

II - pelos Núcleos de Assessoramento Jurídico quando determinado pelo Consultor-Geral da União;

III - por outros órgãos da Advocacia-Geral da União quando determinado pelo Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III do caput, as atividades conciliatórias serão supervisionadas pela CCAF.

Art. 3º A solicitação poderá ser apresentada pelas seguintes autoridades:



Fls.: 904  
Proc.: 1643/96  
Data: J. Ramos

*J. Ramos*

2000





905  
1643/96  
MR.amos

- I - Ministros de Estado,
- II - dirigentes de entidades da Administração Federal indireta,
- III - Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Procurador-Geral Federal e Secretários-Gerais de Contencioso e de Consultoria.

Art. 4º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- I - indicação de representante(s) para participar de reuniões e trabalhos;
- II - entendimento jurídico do órgão ou entidade, com a análise dos pontos controvertidos; e
- III - cópia dos documentos necessários ao deslinde da controvérsia.

Art. 5º Recebida a solicitação pela CCAF, será designado conciliador para atuar no feito.

Art. 6º O conciliador procederá ao exame preliminar da solicitação.

Parágrafo único. Na hipótese de cabimento, será dada ciência da controvérsia ao órgão ou entidade apontado pelo solicitante, para que apresente os elementos constantes do art. 4º.

Art. 7º Instruído o procedimento, o conciliador manifestar-se-á sobre a possibilidade de conciliação.

Parágrafo único. Aprovada a manifestação, o conciliador, se for o caso, designará data para o início das atividades conciliatórias, cientificando os representantes indicados.

Art. 8º O conciliador poderá, em qualquer fase do procedimento:

- I - solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento da controvérsia;
- II - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades interessadas;
- III - sugerir que as atividades conciliatórias sejam realizadas por Núcleo de Assessoramento Jurídico ou por outros órgãos da Advocacia-Geral da União.

Art. 9º O conciliador e os representantes dos órgãos e entidades em conflito deverão, utilizando-se dos meios legais e observados os princípios da Administração Pública, envidar esforços para que a conciliação se realize.

Art. 10. Havendo a conciliação, será lavrado o respectivo termo, que será submetido à homologação do Advogado-Geral da União.

Parágrafo Único. O termo de conciliação lavrado pelos órgãos referidos nos incisos II e III do art. 1º e homologado pelo Advogado-Geral da União será encaminhado à CCAF.

Art. 11. A Consultoria-Geral da União, quando cabível, elaborará parecer para dirimir a controvérsia, submetendo-o ao Advogado-Geral da União nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

*Voltaire*

EM BRANCO

Art. 12. A Escola da Advocacia-Geral da União promoverá cursos objetivando capacitar integrantes da Instituição e de seus órgãos vinculados a participarem de atividades conciliatórias.

Art. 13. Poderão ser designados conciliadores:

I - os integrantes da Consultoria-Geral da União, por ato do Consultor-Geral da União;

II - os integrantes da Advocacia-Geral da União, por ato do Advogado-Geral da União.

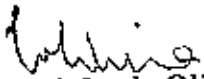
Art. 14. O Consultor-Geral da União poderá expedir normas complementares para o desempenho das atividades conciliatórias.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 118, de 1º de fevereiro de 2007.

12. Com estas considerações, submete-se o presente à apreciação de V.S<sup>a</sup>, devendo o feito retornar à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para ciência e providências cabíveis.

Brasília, 18 de novembro de 2009.

  
**Tiago Coutinho de Oliveira**  
Procurador Federal

Fls.:	906
Proc.:	1643/96
Subr.:	ANBamos

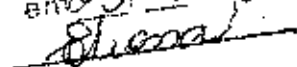
Aprovo o parecer do Setor Consultivo/PFE.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT.

Brasília,  de 2009.

**FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE**  
Procurador-Chefe Nacional do DNIT

PWC08021-2009.

Recebido na cop  
em 23/11/09  


EM BRANCO

Diretoria Geral  
Despacho/DG

Brasília, 04 de outubro de 2011.

À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária

Ass.: 904  
Proc.: 1643/96  
Subr.: UMA

1. De ordem do Senhor Diretor Geral, encaminhamos o presente processo para que seja apresentado nome, cargo, e-mail e telefone do técnico indicado no ofício nº 2137/2011/DG/DNIT de 15 de junho de 2011, para participar das reuniões e trabalhos do procedimento conciliatório entre o DNIT e o IBAMA.

Atenciosamente,



Paulo Aristóteles A. de Sousa  
Analista em Infraestrutura de Transportes  
Matrícula/DNIT nº 3950

DAQ/DNIT  
Recbi em 05/10/11  
As 9:23h. Ediana  
nome

EM BRANCO

# DNIT

FLS. 16

Diretoria de Infraestrutura Aquaviária  
Despacho s/nº/2011/DAQ/DNIT

Fls.:	908
Processo:	1643/96
Assunto:	DAQ 000005

À Diretoria Geral  
Senhor Jorge Ernesto Pinto Fraxe



**Referência:** Processo 00400.009868/2011-23/AGU

**Assunto:** Solicitação de solução de conflito entre DNIT e IBAMA.

Senhor Diretor Geral,

Em atenção ao Despacho/DG às fls. 15, indico o Senhor **Eliezé Bulhões de Carvalho**, para participar das reuniões e trabalhos do procedimento conciliatório entre o DNIT e IBAMA, em substituição ao Senhor Flávio Tobias Acatauassú Nunes, exonerado pela Portaria nº 238, de 21/09/2011, publicada no DOU de 26/09/2011.

**Nome:** Eliezé Bulhões de Carvalho

**Cargo:** Analista em Infraestrutura de Transportes

**E-mail:** eliezé.carvalho@dnit.gov.br

**Telefones:** 3315-4646 / 96450281

Brasília/DF, 11 de outubro de 2011

  
**ADÃO MAGNUS MARCONDES PROENÇA**  
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

BRANCO



# DNIT



Diretoria Geral  
Despacho/DG

Ass.: 909  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: ~MB.amgs

Processo nº. 00400.009868/2011-23.

Brasília, 14 de outubro de 2011.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa,

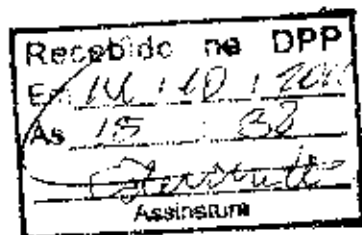
**Assunto: Ofício nº 1225/2011-TCU/SECEX-AM – TC: 032.600/2010-0**

De ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho o presente para que seja informado nome, cargo, e-mail e telefone do servidor indicado no ofício nº 2137/2011/DG/DNIT (fls. 01-02), para participar de reuniões e trabalhos de procedimento conciliatório entre IBAMA e DNIT.

Após, solicito a remessa dos autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, para que as informações sejam apresentadas à Procuradoria-Geral Federal, em atendimento ao DESPACHO/SUPRO/PGF/AGU/Nº 356/2011 (fl. 09).

Atenciosamente,

Paulo Aristóteles A. de Sousa  
Analista em Infraestrutura de Transportes  
DG/DNIT



EM BRANCO

À Coordenação Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT.

Fls.: 910  
Processo: 1643/96  
Assunto: AMM Comp

De ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa estamos encaminhando o presente processo, com solicitação de indicação de servidor dessa Setorial para participar de reuniões e trabalhos de procedimento conciliatório entre o IBAMA e o DNIT.

2. Pedimos que seja informado o nome, cargo, e-mail e telefone do servidor indicado.

3. Após a informação, o presente processo deve ser encaminhado diretamente para a Procuradoria Federal Especializada impreterivelmente até o dia 19/10/2011, para atendimento ao Despacho/SUPRO/PGF/AGU nº 356/2011, localizado na folha nº 09.

Brasília, 17 de outubro de 2011.



Mirian de Fátima Leocádio  
Chefe de Divisão de Análise e Informações  
Substituta

*Com 6 volumes Encadernados*

RECEBIDO NA CGMAB/DPP/DNIT
EM 17/10/11
HORA 10:45
RECEBIDO POR: <i>Castanho</i>

EM BRANCO

# DNIT



Processo nº. 00400.009868/2011-23

Ao Procuradoria Federal Especializada

Posto: 911  
Proc.: 1643/96  
Ass.: AMRamos

Em atenção ao despacho às fls. 18, segue os dados do Servidor Georges Ibrahim Andraos Filho, para participar das reuniões e trabalhos na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

Cargo: Engenheiro

e – mail: [georges.andraos@dnit.gov.br](mailto:georges.andraos@dnit.gov.br)

Telefones: 3315 8320 – 3315 4185 - 99688849

Brasília, 17 de outubro de 2011.

  
Alne Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



Folha: 912  
Proc.: 1643196  
Data: 19/10/2011

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT**

**DESPACHO/PFE/DNIT N.º 02027/2011.**

**Processo nº 00400.009868/2011-23**

Ao Senhor  
**Antonio Roberto Basso**  
Subprocurador Geral Federal  
Procuradoria Geral Federal

Senhor Subprocurador Geral Federal,

Restituo os autos após o atendimento do **DESPACHO/SUPRO/PGF/AGU/Nº 356/2011** às fls. 06.

Brasília, 19 de outubro de 2011.

**FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE**  
Procurador Chefe Nacional do DNIT

PWO08132-2011

**EM BRANCO**

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Recibido en el día de Acompañamiento  
por el Sr. [Nombre] en 21/10/2011  
a las 11:13 horas  
Por [Firma]  
Asistente e cartero



Fls. 313  
Processo: 16.13/96  
Subsc: CRamos



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
Gabinete do Procurador-Geral Federal

PROCESSO: 00400.009868/2011-23 | Nº: 2137/2011/DG/DNIT | DATA: 15/06/2011

INTERESSADO: DNIT E IBAMA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONFLITO ENTRE DNIT E IBAMA

**PARA, POR DETERMINAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL FEDERAL:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> GABINETE/AGU        | <input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA                      |
| <input type="checkbox"/> CHEFIA GABINETE/AGU | <input type="checkbox"/> CONSULTORIA                                      |
| <input type="checkbox"/> PGU                 | <input type="checkbox"/> DISCIPLINAR                                      |
| <input type="checkbox"/> CGU                 | <input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO                      |
| <input type="checkbox"/> CGAU                | <input checked="" type="checkbox"/> ASSESSORIA GAB/PGF <u>Dra. Amélia</u> |
| <input type="checkbox"/> EAGU                | <input type="checkbox"/> ASSESSORIA LOGÍSTICA GAB/PGF                     |
| <input type="checkbox"/> SGAGU               | <input type="checkbox"/> CG PROJETOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS              |
| <input type="checkbox"/> SUPRO/PGF           | <input type="checkbox"/> CG PESSOAL                                       |
| <input type="checkbox"/> PRF/PF/PSF          | <input type="checkbox"/> CG PLANEJAMENTO E GESTÃO                         |
| <input type="checkbox"/> PF/PFE              | <input type="checkbox"/> CG COBR. REC. CRÉDITOS                           |
| <input type="checkbox"/> DPCDI               | <input type="checkbox"/> SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL-SAP      |
| <input type="checkbox"/> SECRETARIA/SUPRO    | <input type="checkbox"/> SECRETARIA/PGF                                   |
| <input type="checkbox"/>                     |   |

**PROVIDÊNCIAS:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> INFORMAR AO CHEFE GABINETE                    | <input type="checkbox"/> PARA CONHECIMENTO    |
| <input type="checkbox"/> FALAR COMIGO                                  | <input type="checkbox"/> AGRADECER            |
| <input type="checkbox"/> PROVIDENCIAR                                  | <input type="checkbox"/> RESTITUA-SE OS AUTOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> PARA EXAME E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS | <input type="checkbox"/> DIVULGAR             |
| <input type="checkbox"/> PARA RESPONDER AO INTERESSADO                 | <input type="checkbox"/> ARQUIVAR             |
| <input type="checkbox"/> INFORMAR AO INTERESSADO                       | <input type="checkbox"/> AUTUE-SE             |
| <input type="checkbox"/> AGENDAR REUNIÃO COM: _____                    |   |
| <input type="checkbox"/> OUTRAS: _____                                 |   |

EM 21 / 10 / 2011

URGENTE  CONFIDENCIAL

**BERNARDO AUGUSTO TEIXEIRA DE AGUIAR**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Federal

*Ana Flávia Lamas Cardoso*  
Chefe de Gabinete Substituto  
Procuradoria-Geral Federal

Sn. Subprocurador-Geral Federal,  
Submeto a V.Sa a minuta do despacho  
em anexo

em 27.10.2011

Amélia

Amélia Cristina Marques Caraca  
Assessora-PGF  
Matr. SIAPF nº 0718107



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Vol: 914  
Proc: 1643/96  
Data: 2/12/2005

DESPACHO/SUPRO/PGF/AGU/ Nº 507/2011

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL, em 27/10/2011

REFERÊNCIA : NUP 00400.009868/2011-23 (6 anexos)  
INTERESSADO : Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT  
ASSUNTO : Controvérsia entre o DNIT e o IBAMA. Descumprimento do contido na Licença de Operação nº 580/2006. Auto de infração nº 635534. Aplicação de multa. Câmara de Conciliação.

Remetam os autos à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - PFE/IBAMA - para que esse Órgão tenha conhecimento do contido nos autos e atenda ao disposto no art. 4º da Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, a seguir transcrito:

Art. 4º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos:  
I - Indicação de representante(s) para participar de reuniões e trabalhos;  
II - entendimento jurídico do órgão ou entidade, com a análise dos pontos controvertidos; e  
III - cópia dos documentos necessários ao deslinde da controvérsia.

2. Peça que a Procuradoria solicite ao IBAMA a designação de técnico para participar das reuniões e trabalhos do procedimento conciliatório, bem como indiquem Procurador Federal para o mesmo fim.

3. Solicito que se informem os e-mails, os telefones e os cargos dos representantes a serem indicados, conforme Memorando Circular nº 24/PGF/AGU, de 27 de julho de 2007.

ANTONIO ROBERTO BASSO  
Subprocurador-Geral Federal

ARRECADADO PARA O INÍCIO DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABIVELIS

Em 31/10/11

Wesley Cardozo  
Técnico Administrativo  
PFE/IBAMA  
Matrícula 9579765

À CONEP para atender ao art. 4º, II e III da Portaria 1-281/07. Bto. 1º/11/11

Alicia Sampa Braga  
Procuradora Federal

IBAMA/PROGE  
Coordenação de Estudos e Pareceres  
RECEBIDO  
Em, 04, 11, 2011  
Racquel

N.º Ciel  
Para exame e parecer  
Em, 10, 11, 2011

Recebido em 31.10.11.  
Racquel

# DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 507 /2012/CGMAB/DPP

Ass: 915  
Processo: 1643/96  
Assunto: Renovação

Brasília, 21 de março de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias  
COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA  
Brasília/DF.

**Assunto: Renovação da Licença de Operação LO nº 580/2006, de serviços de manutenção na hidrovia do Madeira.**

Senhora Coordenadora,

1. Conforme acordado, por meio da Memória de Reunião, de 24/02/2012, com a finalidade de pleitear a renovação da Licença de Operação - LO nº. 580/2006, de serviços de manutenção no rio Madeira, encaminhamos a Nota Técnica nº. 10/2012/CGMAB/DPP, acompanhada de seus anexos, contendo relatório de atendimento das condicionantes ambientais.

Atenciosamente,

  
Aline Figueiredo Freitas Pimenta  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.015872/2012-30

Data: 21/03/2012

DE ordem a Copsh  
22/03/2012 - FLOT

Res anolistas

Verônica

Fernando

Virgínia

Fernando

para avaliação

28/03/2012

Mariana J. R. R.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Ger. de Meio Ambiente  
Nota Técnica nº. 10/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de março de 2012.

**Assunto:** Renovação da Licença de Operação LO nº 580/2006, de serviços de manutenção na hidrovia do Madeira.

**Anexos:** Memória de Reunião, 24 de fevereiro de 2012.  
Reportagem 30/06/2011 – UOf, Notícias.  
Reportagem 09/02/2012 – Diário da Amazônia.  
Reportagem 14/01/2012 – Jaru Online.  
Memorando nº. 388/2012/CGMAB/DPP, de 01/03/2012.

## INTRODUÇÃO

Trata-se de apresentar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA relatório do atendimento das condicionantes da Licença de Operação - LO nº. 580/2006, de serviços de manutenção no rio Madeira, acordado por meio de Memória de Reunião, realizado em 24/02/2012, em anexo, com a finalidade de pleitear a renovação da citada licença ambiental. Nessa reunião, o IBAMA se manifesta que a LO encontra-se válida, tendo em vista que o DNIT solicitou a renovação no prazo estipulado pela legislação.

Os documentos indicados abaixo são referentes aos serviços de sinalização das margens, retirada de paliteiros e dragagem dos passos Curicacas e Papagaios, executados pela Companhia Docas do Maranhão e Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental CODOMAR/AIHMOO, amparada no Convênio 007/2008 - DAQ/DNIT.

Os serviços de manutenção e implantação de placas foram executados no período de 16/06/2006 a 17/12/2006. A retirada de paliteiros e a dragagem dos passos Papagaios e Curicacas ocorreram no período de setembro a novembro de 2007.

## 1. RELATÓRIO

1. Os documentos protocolados no IBAMA, visando o atendimento das condicionantes da LO, são apresentados no quadro a seguir, listando os ofícios de seu encaminhamento e as pendências que foram aplicadas.

2. Particularmente, em relação à retirada de madeira do rio (paliteiros) e sua destinação, seguem as considerações:

3. A importância da retirada dos paliteiros já havia sido levada em consideração na Licença de Instalação (LI) nº 062/1999 e posteriormente na Licença de Operação (LO) nº 580/2006, de 01/03/2007, nas condicionantes específicas 2.8, 2.9 e 2.10, transcritas a seguir:

EM BRANCO



2.8. Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder à emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;

2.9. Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AIIIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;

2.10. Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do recebedor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias após da doação;

4. Visando o atendimento das condicionantes da LO, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em parceria com a CODOMAR e com a AIIIMOC, definiu dois possíveis públicos alvo para recebimento da madeira produzida, sendo estes, as comunidades ribeirinhas e as prefeituras municipais.

5. Deu-se início a execução do planejamento, mediante a realização de consultas a esses possíveis interessados. Como resultado, constatou-se a falta de interesse das populações ribeirinhas e das prefeituras municipais em receber esse material, tendo em vista que a maior parte da madeira retirada do rio foi considerada como inservível para beneficiamento. Além disso, a inexistência de infraestrutura adequada para o trato da madeira, incluindo locais para secagem e armazenamento, equipamentos apropriados para sua movimentação, transporte e beneficiamento e um fornecimento regular de energia elétrica, impossibilitou a destinação da madeira para esse fim.

6. As dificuldades ligadas a logística de transporte das toras até as áreas de destino, com ênfase para as prefeituras, tendo em vista, principalmente, as grandes distâncias a serem percorridas e do alto custo para a execução dessa atividade, também dificultam o atendimento das condicionantes em foco.

7. Além disso, a vedação quanto ao aproveitamento econômico da madeira pela AIIIMOC ou a venda ou a doação a empresas particulares e pessoas físicas, limita as possibilidades de atuação do DNIT para solucionar o impasse criado ao longo do tempo. Também, a situação é agravada pela dificuldade em se obter interessados que sejam aptos ao recebimento da madeira, ou seja, que possuam, no mínimo, CNPJ e atuem na área social, frisando que se trata da região amazônica.

8. Há que se considerar que problemas quanto à destinação da madeira não podem impedir a retirada dos paliteiros, pois comprometem a segurança da navegação. A permanência desse material no leito do rio pode levar a ocorrência de acidentes, resultando na perda de vidas e de cargas, comprometendo a importância da hidrovía do rio Madeira no contexto de desenvolvimento regional. Ressalta-se ser comum a ocorrência de acidentes devido ao choque entre embarcações e

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO

toras de madeira presentes no rio, fato que o DNIT visa combater. Esta situação é demonstrada nas fotos abaixo:



Fotos 1 a 4: Resgate de empurrador naufragado após choque com paliteiro no rio Madeira.

9. Anexamos, também, pesquisa de três sites da WEB, alertando para os riscos da madeira no rio. Em um desses sites a Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH explica que *"houve um período que alguns artesãos solicitavam as madeiras, só que o custo de retirada e depósito em um local que possam levar é muito caro e isso deixou de ser feito"*.

10. Nesta pesquisa, vale ressaltar a reportagem do acidente ocorrido em junho de 2011, a 90 (noventa) km do Município de Humaitá, nas proximidades da comunidade de Bela Brisa, com 3 (três) tripulantes desaparecidos, devido o choque de uma embarcação de minério com um tronco de madeira.

11. Para evitar esse tipo de ocorrência, a solução encontrada atualmente é a coleta das toras, sua fragmentação em pequenos pedaços e sua disposição nas margens da hidrovía.

12. Desta forma, o DNIT comunicou à CODOMAR/ANIMOC, por meio do Memorando nº. 388/2012/CGMAB/DPP, de 01 de março de 2012, em anexo, que este serviço só será autorizado quando da apresentação do documento que comprove, juntamente com o CNPJ, o titular receptor dessa madeira.

FRANCIS  
FRANCIS

13. Entretanto, cabe salientar que o DNIT e o IBAMA necessitam encontrar solução para a destinação dos paliteiros, por se tratar de uma questão de segurança à navegação. Neste sentido, cabe a pena consultar a procuradoria jurídica do IBAMA de possibilidades de doação da madeira.

14. Do exposto, seguem os produtos que foram entregues ao IBAMA, relacionados no quadro abaixo:

Serviços de manutenção da LO nº. 580/2006 executados pela AEMOC: Simplificação das margens, retirada do paliteiros e dragagem dos passos Curicaens e Papageios.

Condições Gerais			
Item	Objeto	Ofícios ao IBAMA	Penalidades
1.1	Publicações	264/2007/CGMAB/DPP - protocolo IBAMA nº 2854, de 13/3/2007	
1.2	Orientações	Não precisa	
1.3	Orientações	Não precisa	
1.4	Renovação	939/2010-DPP-CGMAB - protocolo IBAMA nº 02001.021001/2010-93, de 19/08/2010.	
Condições específicas			
2.1	Comunicar ao IBAMA as datas de início e fim das atividades	Não atendida	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.2	Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem, os mapas, volumes e mapas as áreas de despejo do material dragado.	468/2009/CGMAB/DPP - protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 4610, de 15/4/09. Não atendida - dados fornecidos depois do prazo.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.3	Apresentar, em 60 dias antes das atividades de dragagem o disposto na Resolução CONAMA 344/04,	468/2009/CGMAB/DPP - protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 4610. Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.4	A realização da dragagem está condicionada à aprovação prévia deste IBAMA dos dados elencados nas duas últimas condicionantes.	Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.5	As amostragens de sedimentos, deverão ser demonstradas as metodologias empregadas na coleta e análise das amostras, as quais devem estar de acordo com critérios definidos na Resolução CONAMA 344/2004.	Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.6	Apresentar, num prazo de até	1019/2009-DILIC/IBAMA, de 30	

100



	120 dias, uma proposta de avaliação da biomagnificação na cadeia trófica dos níveis de metais pesados para corpo d'água e sedimentos.	setembro de 2009. Dispensada	
2.7	Apresentar, em 60 dias antes das atividades de retirada de troncos caídos do leito do rio (paliteiros), informações sobre os locais de intervenção, com coordenadas geográficas, prevendo os volumes a serem retirados, destinação da madeira retirada, e o cronograma de realização dessas ações.	486/2007/CGMAB/DEP- protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 4.610, de 15/04/09. Não atendida - entregue fora do prazo e não definido os locais de destinação.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.8	Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOI/IBAMA, de forma a proceder à emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirada do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;	482/2007/CGMAB/DEP- protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 5.422, de 30/04/07. Não atendido.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.9	Realizar imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AFIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;	Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534.  Notificação: 511486 Auto de Infração: 635534
2.10	Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do receptor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em	Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO





EM BRANCO

	da atividade de dragagem, campanha para análise de icteofauna e comunidade planctônica e bentônica, em todos os pontos de dragagem e de deposição de material;	nº 4.610, de 15/04/09. Não atendida. Não incluir icteofauna na campanha.	
2.15	Qualquer nova área com demandas de dragagem, além daquelas citadas nesta Licença, deve ser comunicada obrigatoriamente ao IBAMA 90 dias antes das atividades.	Não ocorreram novos locais.	
2.16	Apresentar, em 90 dias, e executar, após aprovação do IBAMA, o Programa de Educação Ambiental.	1495/2007/CGMAB/DPP, protocolo IBAMA nº 013, de 2/1/2008. Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP/DNIT- Complementações.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534
2.17	Durante a operação de dragagem, somente poderão ser utilizadas áreas de despejo no leito do rio, sendo proibido o despejo em área terrestre e em áreas de rio que possam resultar em alargamento de ilhas naturais, formação de aterros, aumento de áreas de margens, criação de praias e ilhas artificiais, ou bancos de areia acima da lâmina d'água.	486/2009/CGMAB/DPP- protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 4.610, de 15/04/09.	
2.18	Comunicar imediatamente a este IBAMA e outros órgãos ambientais competentes sobre acidentes com embarcações, que resultem em derramamento de óleos e/ou combustíveis, queda de cargas e demais produtos perigosos em toda a extensão da hidrovia do Madeira.	Não foi preciso.	
2.19	Todos os relatórios devem ser firmados por profissionais habilitados e entregues impressos e em formato digital.	486/2009/CGMAB/DPP- protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA nº 4.610, de 15/04/09	
2.20	Deverão ser remetidos ao IBAMA, semestralmente, relatórios integrados de andamento da implantação das	Não atendida.	Notificação: 511479 Auto de Infração: 635534

EM BRANCO

condicionantes desta Licença, com documentação fotográfica.	
2.21	Apresentar relatórios anuais com descrição das atividades realizadas de dragagem, retirada de troncos caídos (paliteiros), intervenções, de sinalização e balizamento da hidrovia, encaminhando documentação fotográfica, cópias dos Termos de Entrega e Recebimento da madeira clonada e dos DOI- Documentos de Origem Florestal emitidos para o transporte da madeira.
	241/CGMAIB/DPP, protocolo IBAMA nº 2.746, de 7/3/08 - Atividades realizadas de dragagem - relatório final referente à dragagem de manutenção de calado operacional da hidrovia, por meio do Ofício AHIMOC nº 051/2008 sobre os pontos dragados.

## II. CONCLUSÕES

15. Pelo exposto, demonstra-se que o DNIT protocolou documentos e empregou esforços no sentido de atender as condicionantes integrantes da licença ambiental.

16. Além disso, consideramos que o não atendimento das condicionantes ambientais não resultou prejuízo ao meio ambiente e a sua não execução é perigo iminente que de sinistro de embarcações provenientes de: má sinalização das margens, acidentes com os paliteiros, e, conseqüentemente, a interrupção dos serviços essenciais para as comunidades que dependem somente desse meio de transporte.

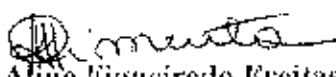
17. No que se refere às condicionantes específicas 2.8, 2.9 e 2.10, tendo em vista a dificuldade relatada em transportar e dar um destino aos paliteiros e que possíveis alternativas de soluções dependem de orientações jurídicas, sugerimos submeter o assunto à avaliação do IBAMA.

18. Do exposto, este é o relatório solicitado pelo IBAMA, por meio da Memória de Reunião, de 24 de fevereiro de 2012, para fins de renovação da LO 580/2006.

19. Estas são as considerações que submetemos à avaliação superior.

  
**Georges Ibrahim Andraos Filho**  
Coordenador de Meio Ambiente Aquaviário

De acordo,

  
**Aluísio Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEMA

Fls. 324  
Proc. 1643/96  
Sub. M. Ramos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - BRASIL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA  
Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA  
Secretaria de Gestão e Planejamento - Administração Financeira - COFINA  
Coordenadoria de Planejamento, Análise e Projetos - COPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEMA  
R. Manoel de Medeiros, s/n - Centro - Campo Grande - MS



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DIRETORIA DE LICENÇAS  
Data: 27/02/2013.  
Horário: 14h15  
Assunto: LICENÇA DE SÃO MIGUELA  
Participantes: Lista Anexa

EM RELAÇÃO À VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006, NO SER QUESTIONADO PELO EMPREENDEDOR DO ESPAÇO À UNIDADE DA MESMA, O IBAMA INFORMOU QUE A LICENÇA SE ENCONTRA VÁLIDA ATUALMENTE, VISTO QUE O EMPREENDEDOR DEU ENTRADA NA SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO NO PRAZO ESTIPULADO PELA LEGISLAÇÃO.

O EMPREENDEDOR SE PROPÓS A ENCAMINHAR AO IBAMA O RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 580/2006, ANTERIORMENTE ENVIADO A ESTE INSTITUTO.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO.





EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



Edição:	928
Processo:	1643/196
Assinatura:	NR Amos

Principal | Arquivos | Notícias | Classificados | Oportunidades | Publicidade | Expediente | Contato | Site em Português

## Troncos no Rio Madeira podem causar acidente na Capital

01 de Maio de 2012



▶ 00:00 [Progress bar] 00:00 [Full screen icon] [Close icon]

# ACIJO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU

**FAÇA SUAS COMPRAS NAS LOJAS PARTICIPANTES E CONCORRA**

**PROMOÇÃO SORTE GRANDE**

SORTEIO DIA 31-12-2012 até às 23h59

08:00h - 12:00h - Loja 1 12:00h - 18:00h - Loja 2 18:00h - 22:00h - Loja 3 22:00h - 00:00h - Loja 4 00:00h - 08:00h - Loja 5	08:00h - 12:00h - Loja 6 12:00h - 18:00h - Loja 7 18:00h - 22:00h - Loja 8 22:00h - 00:00h - Loja 9 00:00h - 08:00h - Loja 10
--	---

Port Online - Rua 19 de Abril, 1100 - 87500 - Jaru - Mato Grosso do Sul - Brasil  
 2012 - Todos os direitos reservados. Desenvolvido por: [Site Name]

*Handwritten signature*

EM BRANCO





Data: 9/29  
 Proc.: 1643/98  
 Ass.: R.R. Amas

Direção de Planejamento e Pesquisa  
 Coordenação Geral de Meio Ambiente  
 Memorando nº 358/2012/CODMA/AMPP

Belo Horizonte, 12 de março de 2012

À Diretoria de Infraestrutura Apropriada - DAQ

Assunto: Atendimento da Condicionante 29, da Licença de Operação - LO nº 580/2006.

Referência: Convênio 007/2008 - DAQ-DNIT

Senhor Diretor,

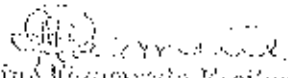
1. Tendo em vista o início dos trabalhos para a contratação dos serviços de manutenção no rio Madeira, por essa diretoria, relativo à Licença de Operação nº. 580/2006, informamos que os a retirada de madeira neste rio (paliteiros) somente poderá ser exercida quando do fornecimento a esta Coordenação Geral de documento comprobatório de entidade recebedora desta madeira, evitando o seu acúmulo nas margens, como vem sendo feito

2. Este procedimento é uma obrigação constante na condicionante 29 da LO nº. 580/2006, transcrita abaixo:

*"Realizar imediatamente após a retirada dos troncos, caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedado o aproveitamento econômico pela própria ANIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas." (Grifo nosso)*

3. Desta forma, em face do convênio em referência, solicitamos notificar a Companhia Docas do Maranhão/Administração dos Hidrovias da Amazônia Ocidental (CODMA/ANIMOC) para que providencie o documento citelo

Atenciosamente,

  
 Ailton Pignatelli  
 Coordenador Geral de Meio Ambiente

DNIT  
 Belo Horizonte, 08/03/12  
 R. R. Amas

*Handwritten initials*

EM BRANCO

Data: 21.03.2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa  
Coordenação Geral de Meio Ambiente  
Ofício nº. 506 /2012/CGMAB/DPP

DATA:	9/30
FOLHA:	1643/96
ASSUNTO:	21/03/2012

Brasília, 21 de março de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora,  
Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias.  
COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.  
Brasília/DF.

Assunto: **Hidrovia do rio Madeira – atendimento das condicionantes 2.8, 2.9 e 2.10, da LO nº 580/2006, referente à retirada e destinação de paliteiros.**

Anexos:  
**Reportagem 30/06/2011 – UOL Notícias.**  
**Reportagem 09/02/2012 – Diário da Amazônia.**  
**Reportagem 14/01/2012 – Jaru Online.**

Senhora Coordenadora,

1. Trata o presente documento de consulta ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sobre os procedimentos a serem adotados para solucionar as questões relacionadas a retirada de troncos de árvores do leito do rio Madeira, popularmente chamados de paliteiros, conforme exposto a seguir.
2. O desbarrancamento das margens do Madeira é um fenômeno natural, que leva a existência de grande quantidade de troncos flutuando ou encalhado no interior do rio. Esse fato compromete sobremaneira a segurança da navegabilidade, colocando em risco o transporte de cargas e de passageiros, tornando essencial a realização de operações de remoção desse material.
3. Dados existentes demonstram que a retirada dos paliteiros vem sendo realizada desde a década de 1990.
4. A importância da retirada dos paliteiros já havia sido levada em consideração na Licença de Instalação (LI) nº 062/1999 e posteriormente na Licença de Operação (LO) nº 580/2006, de 01/03/2007, nas condicionantes específicas 2.8, 2.9 e 2.10, transcritas a seguir:

CS-1012479

De ordem a Copah  
22/03/2012 - FLOM

Res amolintas

Verônica

Virgínia

Fernando

Fernanda

Para amálin

28/03/2012

Mariana J. Pereira

2.8. Realizar, em 60 dias, o cadastramento junto ao Sistema DOF/IBAMA, de forma a proceder à emissão das devidas DOF's - Documentos de Origem Florestal, constando a destinação dos volumes de madeira retirado do leito do rio, sendo obrigatória a emissão desse documento para as atividades de transporte da madeira do local de retirada até a área de destinação;

2.9. Realizar, imediatamente após a retirada dos troncos caídos no leito do rio (paliteiros), a doação dos volumes de madeira retirada somente para as Prefeituras Municipais ou Secretarias Estaduais de atuação social naquela região, sendo vedada o aproveitamento econômico pela própria AHIMOC ou a venda ou doação a empresas particulares e pessoas físicas;

2.10. Durante a doação da madeira deverá ser preenchido o Termo de Entrega e Recebimento da madeira, com identificação do nome e CNPJ do recebedor da madeira, devendo ser encaminhados estes documentos ao IBAMA, em conjunto com os Relatórios de Destinação Social da madeira, num prazo de 90 dias depois da doação;"

5. O foco da questão envolvida nas condicionantes específicas 2.8, 2.9 e 2.10 refere-se a destinação da madeira retirada do rio Madeira, tendo em vista a dificuldade em se obter um interessado em receber esse material.

6. Visando o atendimento das condicionantes da I.O, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em parceria com a Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e com a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, definiu dois possíveis públicos alvo para recebimento da madeira produzida, sendo estes, as comunidades ribeirinhas e as prefeituras municipais.

7. Deu-se início a execução do planejamento, mediante a realização de consultas a esses possíveis interessados. Como resultado, constatou-se a falta de interesse das populações ribeirinhas e das prefeituras municipais em receber esse material, tendo em vista que a maior parte da madeira retirada do rio foi considerada como inservível para beneficiamento. Além disso, a inexistência de infraestrutura adequada para o trato da madeira, incluindo locais para secagem e armazenamento, equipamentos apropriados para sua movimentação, transporte e beneficiamento e um fornecimento regular de energia elétrica, impossibilitou a destinação da madeira para esse fim.

8. As dificuldades ligadas a logística de transporte das toras até as áreas de destino, com ênfase para as prefeituras, tendo em vista, principalmente, as grandes distâncias a serem percorridas e do alto custo para a execução dessa atividade, também dificultam o atendimento das condicionantes em foco.

9. Além disso, a vedação quanto ao aproveitamento econômico da madeira pela AHIMOC ou a venda ou a doação a empresas particulares e pessoas físicas, limita as possibilidades de

EM BRANCO

atuação do DNIT para solucionar o impasse criado ao longo do tempo. Também, a situação é agravada pela dificuldade em se obter interessados que sejam aptas ao recebimento da madeira, ou seja, que possuam, no mínimo, CNPJ e atuem na área social, frisando que se trata da região amazônica.

10. Há que se considerar que problemas quanto à destinação da madeira não podem impedir a retirada dos paliteiros, pois comprometem a segurança da navegação. A permanência desse material no leito do rio pode levar a ocorrência de acidentes, resultando na perda de vidas e de cargas, comprometendo a importância da hidrovia do rio Madeira no contexto de desenvolvimento nacional. Ressalta-se ser comum a ocorrência de acidentes devido ao choque entre embarcações e toras de madeira presentes no rio, fato que o DNIT visa combater. Esta situação é demonstrada nas fotos abaixo:



Fotos 1 a 4: Resgate de empurrador naufragado após choque com paliteiro no rio Madeira.

11. Anexamos, também, pesquisa de três sites da WEB, alertando para os riscos da madeira no rio. Em um desses sites a Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH

EM BRANCO



explica que "houve um período que alguns artesãos solicitaram as madeiras, só que o custo de retirada e depósito em um local que possam levar é muito caro e isso deixou de ser feito".

12. Nesta pesquisa, vale ressaltar a reportagem do acidente ocorrido em junho de 2011, a 90(noventa) km do Município de Humaitá, nas proximidades da comunidade de Bela Brisa, com 3 (três) tripulantes desaparecidos, devido o choque de uma embarcação de minério com um tronco de madeira.

13. A solução encontrada atualmente é a coleta das toras, sua fragmentação em pequenos pedaços e sua disposição nas margens da hidrovia.

14. Considerando o panorama apresentado, necessitamos de orientações da procuradoria jurídica do IBAMA para esclarecer as seguintes questões:

- Qual o procedimento para obtenção de DOF para o transporte da madeira coletada no rio, uma vez que não existe uma entidade fornecedora, por tratar-se de um processo natural que ocorre no Madeira?
- Como solucionar o impasse criado pela obrigatoriedade de doação da madeira, definida na LO nº 580/2006, condicionantes específicas 2.8, 2.9 e 2.10, tendo em vista que o público alvo não tem interesse em receber esse material?
- Mesmo que houvesse interessados pelo material, como viabilizar a entrega da madeira a entidades sem CNPJ, como uma comunidade ribeirinha?

15. Desta forma, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Aline Figueiredo Freitas Pimenta**  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

FOLHA 934  
 PÁGINA 1643/196  
 RUIZ DE MORAES

INFORMAÇÃO RELEVANTE  
 EM SEU EMAIL  
 ASSINE O NOTÍCIAS DO DIA

Pensando de maneira integrada  
 ANVENI Marina para a construção naval e offshore

pesquisar

Início Notícias do dia Notícias impressas Publicidade Anúncios Fale conosco Contatos Ajuda



CURRÍCULOS  
 VAGAS  
 online

## Madeiras encalhadas são recolhidas para não prejudicar navegação

Notícia do cotidiano - Fotos e Logística  
 21/03/2012 14:46:00

O processo de retirada de troncos e gravetos do rio Madeira, conhecido como palheiro, é realizado diariamente pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPEH) com um plano de prevenção de acidentes das embarcações e operações fluviais na obra.

As madeiras descem o rio vindas por afluentes, especialmente da Bovaia. Na época de vazante as árvores dos matagais caem e na próxima cheia a correnteza as leva.

Nos períodos chuvosos aumenta a quantidade de madeira no canal. As árvores empurradas pelo fluxo das correntezas se acumulam na margem do rio Madeira. Daí, a importância da retirada dos troncos para que não prejudique a saída das embarcações.

O Centro Operacional da SOPEH, Izabela Bertolini, explica que a Empresa de Serviços e Navegações Hidroviárias presta o trabalho de retirada dos troncos com uso de dois equipamentos, um guindaste geral e um empilhador. Na época de seca, a operação não é necessária, pois a correnteza não traz quantidade suficiente de palheiro para prejudicar a navegação.

Bertolini também explica que houve um período que a equipe trabalhou só com as máquinas, só que o custo de manutenção e de combustível em um local que passam levar e muito caro e não do jeito de ser feito. O serviço feito pela empresa Hidrovias também mostrou a destruição nas madeiras que estão acumuladas. Após a retirada são desperdiçadas no próprio rio onde a correnteza as levará.

O Porto é considerado organizado pelo fato de conseguir todas as principais necessidades de um porto de rio como terminos da Anvisa, Receita Federal e Estadual, Alfândega, Conselho de Administração Portuária (CA-), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), além de contar com o auxílio da Organização Gestora de mão de obra (OGMO).

Fonte: Diário da Amazônia

Entre em contato conosco pelo e-mail: [contato@portosenavios.com.br](mailto:contato@portosenavios.com.br)

### Comentários (0)

#### Escreva seu Comentário

Nome

Email

Website

Título

Comentário

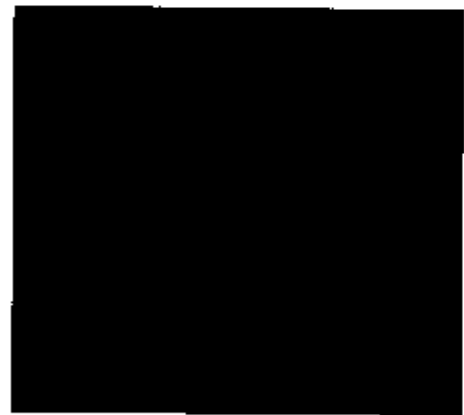
pequeno | grande

Eu li e aceito as condições de uso

position



Digite as duas palavras:



twitter

**Empilhadeiras Palotrans**  
 Manuais, Elétricas, Tracionárias e Retráteis. Pronto Entrega  
011-55859702

**Carga Aérea Todo Brasil**  
 Autorizado pela ANVISA Para Todo Brasil  
 (11) 55859702  
011-55859702

**Força 1 - Rental Munck**  
 Movimentações-Íçamentos-Containers  
 Central 24h- 21 3434 9531 - Todo RJ  
www.forca1.com.br

Anúncios Google

EM BRANCO

30/06/2011 13h11

## Embarcação naufraga após chocar-se com tronco no rio Madeira; três estão desaparecidos

COMENTE  
Id: 935  
Proc: 1643196  
Autor: 21/2011

**Carlos Eduardo Matos**  
Especial para o UOL Notícias  
Em Manaus

A Marinha do Brasil, a Capitania dos Portos e o Corpo de Bombeiros do Amazonas buscam três tripulantes desaparecidos após a embarcação RN-1, que empurrava duas balsas carregadas com minério no Rio Madeira, colidir com um tronco submerso e naufragar.

O acidente ocorreu na madrugada desta terça-feira (29), nas proximidades da comunidade Bela Brisa, distante 90 quilômetros do município de Humaitá, no interior do Amazonas. A informação foi divulgada somente ontem à noite pela Marinha, dando início à operação de resgate.

A assessoria de imprensa da Marinha não soube informar a origem e o destino da embarcação que naufragou. O motivo é que não há comunicação de rádio entre as equipes de resgate e a base da Marinha, em Humaitá, mas informou que, no momento do acidente, havia sete tripulantes no empurrador RN1.

Assim que estabelecer comunicação, o órgão irá emitir nota à imprensa com novas informações sobre o naufrágio e o trabalho de buscas às vítimas.

O Corpo de Bombeiros, além de auxiliar nas buscas com mergulhadores, deslocou uma equipe que irá investigar as causas e as responsabilidades no acidente.

### Difícil navegabilidade

O rio Madeira liga o Amazonas a Rondônia e ao resto do Brasil. É a principal via de tráfego de grandes embarcações, que transportam bens e mercadorias de vários Estados brasileiros para cidades da região Norte que carecem de vias terrestres, como o Amazonas.

Apesar da importância para a economia regional, o rio Madeira também é conhecido pela difícil navegabilidade, devido à forte correnteza, ao surgimento de bancos de areia e aos troncos e raízes de árvores arrancados pela força das águas.

© 1996-2012 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados.

EM BRANCO



id: 936  
id: 1643196  
abr: JARU

Principal | Arquivo | Vídeos | Classificados | Coberturas | Publicidade | Expediente | Contato digite sua busca aqui

OK

# Troncos no Rio Madeira podem causar acidente na Capital

Data: 14/02/2012



00:00 00:00 4:48

**ACIJ**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU

**FAÇA SUAS COMPRAS NAS LOJAS PARTICIPANTES E CONCORRA**

**A MAIOR PROMOÇÃO DE TODOS OS TEMPOS**

**PROMOÇÃO SORTE GRANDE**

**SORTEIO DIA 31-12-2012 em frente a ACIJ**

- 01 TACA DE BOMBE DE 25,76 P&B 00
- 01 BOMBE P&B DE 125 02
- 02 MOTOCICLETAS P&B P&B 125 A
- 01 BOMBE CASABLANCA 100 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 150 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 180 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 200 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 250 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 300 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 350 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 400 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 450 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 500 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 550 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 600 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 650 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 700 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 750 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 800 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 850 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 900 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 950 02
- 01 BOMBE CASABLANCA 1000 02

Contato: (69) 3521-4073 | (69) 9250-3747 - E-mail: atendimento@jaruonline.com.br  
© 2010 - Todos os Direitos Reservados à Jaru Online R

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAE  
SEEN - Trecho 2, Esplanada - Forno A, Brasília - DF CEP 70.818-900  
Tel. (061) 3156-9323 Fax (061) 3144-1001 URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 22/03/2012

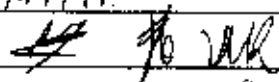
Horário: 10:00 h

Assunto: RENOVAÇÃO DA LO DO RIO MADEIRA / TR DO DERROCAMENTO DE  
GUAÍRA

Participantes: Lista Anexa

OS REPRESENTANTES DO DNIT INFORMARAM QUE FOI PROTOCOLADO NO IBAMA UM DOCUMENTO ENCAMINHANDO O RELATÓRIO RELATIVO AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LOV <sup>DA DRAGAGEM NO RIO MADEIRA</sup> PARA SUBSIDIAR O IBAMA EM RELAÇÃO À RENOVAÇÃO DA LICENÇA. FOI PROTOCOLADA TAMBÉM UMA CONSULTA AO IBAMA EM RELAÇÃO À OBRIGATORIEDADE, IMPOSTA PELA LICENÇA, DE DOAÇÃO DA MADEIRA RETIRADA DO RIO QUE OFERECE PERIGO À NAVEGAÇÃO.

EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO CIA/RIMA DO DERROCAMENTO DE GUAÍRA, O IBAMA INFORMOU QUE ENCAMINHARÁ O TR AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES, PARA QUE SE MANIFESTEM EM UM PRAZO DE 15 DIAS, SENDO QUE O TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO SERÁ ENCAMINHADO PELO IBAMA AO DNIT APÓS EXPIRADO ESTE PRAZO. RESSALTA QUE NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE O IBAMA ENCAMINHARÁ AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES JÁ CONSTARÃO AS ADEQUAÇÕES ACERTADAS COM O DNIT NA REUNIÃO OCORRIDA EM 08/11/11.

  
In. R. R. Silva

Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubr.: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



EM BRANCO



Fls.: 439  
Proc.: 1643/96  
Rubr.: Obras

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Nota Técnica nº 21/2012/COPAI/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de março de 2012.

À: Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAI

**ASSUNTO:** Informações sobre o Auto de Infração nº 635534-D, referente à Hidrovia do Rio Madeira

1. Em atenção ao Memorando nº 020/2012/CONEP/PFI-IBAMA-Sede/PGF/AGU, que solicita informações acerca do Auto de Infração nº 635534-D, referente às dragagens de manutenção na Hidrovia do Rio Madeira, temos a esclarecer:
2. Em decorrência do longo prazo sem envio de documentos comprobatórios de atendimento das condicionantes da Licença de Operação nº 580/2006, o IBAMA enviou, no dia 16 de março de 2009, a Notificação 511479/IBAMA ao DNIT, requerendo que fossem apresentados os documentos abaixo:
  - Relatórios e documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes da LO nº 580/2006, incluindo as complementações requeridas no Programa de Educação Ambiental;
  - Relatório das intervenções realizadas nos anos de 2007 e 2008 para dragagem e obras de sinalização das margens e balizamento do canal.
3. Em resposta a essa Notificação, o DNIT protocolou alguns documentos referentes às atividades realizadas no âmbito da citada licença e prestou esclarecimentos sobre a situação de atendimento às condicionantes (Ofício nº 486/2009/CGMAB/DPP de 15 de abril de 2009).
4. O Parecer Técnico nº 129/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 01 de setembro de 2009, analisou os documentos enviados pelo DNIT de forma verificar o atendimento das 21 condicionantes da LO 580/2006 e concluiu que houve descumprimento da maioria delas. Neste sentido, considerando que houve infringência ao artigo 66, Inciso II, do Decreto 6514/2008, foi recomendado que fosse emitido Auto de Infração ao empreendedor por não atendimento das Condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 e 2.20 da licença.
5. Assim, tendo em vista a infração cometida, o IBAMA emitiu o Auto de Infração 635534-D por não atendimento destas condicionantes. Além disso, requereu as adequações necessárias para o cumprimento das mesmas (Ofício nº 1019/2009-DILIC/IBAMA de 30 de setembro de 2009). Especificamente em relação ao Programa de Educação Ambiental

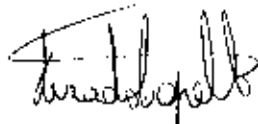
(Condicionante 2.16), o IBAMA informou que deveria ser reapresentado, com indicação dos profissionais responsáveis por sua elaboração, os quais deveriam possuir experiência em projetos dessa natureza, de forma a atender plenamente essa condicionante.

6. Foram ainda geradas duas Notificações, obrigando o empreendedor a apresentar a área total de intervenções em APP do rio Madeira para instalação de placas de sinalização da hidrovia (Notificação 511485-B) e a destinação final do volume de madeira retirado do Rio Madeira na manutenção da hidrovia, identificando os recebedores do material (Notificação 511486-B), sendo que a primeira foi convertida em um novo Auto de Infração (AI nº 635544-D), por ocupação/intervenção irregular de 22.848 m<sup>2</sup> de APP para instalação de placas de sinalização na hidrovia sem a devida permissão do IBAMA.

7. Ressaltamos que o empreendedor não apresentou nenhum novo documento que comprove o cumprimento das condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14, 2.16 e 2.20 da LO nº 580/2006 e que até o momento as complementações solicitadas para o Programa de Educação Ambiental também não foram entregues.

8. Diante desta situação e considerando que as condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.14 e 2.16 deveriam ter sido cumpridas em tempo associado com as intervenções seja, não há mais como cumpri-las uma vez que a dragagem, a retirada de troncos e a supressão de vegetação já ocorreram, reforçamos que a forma de ressarcimento pelas ilegalidades cometidas deve ser o pagamento dos Autos de Infração pelo DNIT.

À consideração superior.




FERNANDO DANTAS CAMPELLO  
Analista Ambiental

Verônica Moreira Ramos  
VERÔNICA MOREIRA RAMOS  
Analista Ambiental

De acordo

28/03/2022

Mariana Graciosa Pereira  
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização  
IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH  
SCLN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP 70.818-900  
Tel. (0xx) 011 3316-1392 Fax: (0xx) 011 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	940
Proc.:	1643/96
Rubr.:	VMRAMOS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de agosto do ano de **dois mil e doze**, lavro o presente Termo de Encerramento do **Volume V** do Processo nº **02001.001643/1996-48**, referente ao Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, constituído das fis. **742 à 940**, devidamente numeradas e rubricadas.

VERÔNICA MOREIRA RAMOS  
Analista Ambiental

EM BRANCO

12